SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 20 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2585

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECILIZADOS EM ARQUITETURA E URBANISMO

CONTRATO Nº 17/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECILIZADOS EM ARQUITETURA E URBANISMO

Que entre si celebram:

I – O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR-104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSE GENALDI FERREIRA ZUMBA**, brasileiro, casado, Técnico de Enfermagem, Prefeito do Município de São João - PE, portador da Cédula de Identidade n. º 4.469.214 SSP PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 795.479.314-15, residente na Rua Duque de Caxias, n.º 05, Bairro Planalto, São João - PE, CEP 55.435000, doravante denominada **CONTRATANTE**, parte doravante denominada CONTRATANTE; e

II – A Profissional **ELIZABETH ALVES DE FARIAS,** brasileira, solteira, Arquiteta, Portadora do RG N.º 7769208 SDS/PE, CPF N.º 090.781.084-52, CAU-BR A160249-7, residente na Rua Agobar Valença, 153, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-387, Celular/WhatsApp: 87. 99908-2977, e-mail: elizabethafarquiteta@gmail.com, parte doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUITETURA E URBANISMO, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO
O Presente CONTRATO administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 23, inc. I, alínea "a", § 8º c/c o art. 24, inc. I, § 1º (alterada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018), Art. 7º, § 2º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores e, subsidiariamente às disposições contidas nos arts. 593-609 do Código Civil Brasileiro, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão do valor abaixo do limite máximo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente Contrato compete à Controladoria Interna do COMAGSUL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objeto deste CONTRATO é a prestação de serviços técnicos especializados em Arquitetura e Urbanismo; mediante a elaboração de Projeto de arquitetura, reforma e execução; Projeto urbanístico; Memorial descritivo; Fiscalização de obras e serviços, de interesse do COMAGSUL e Municípios consorciados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA DISPONIBILIDADE DOS TRABALHOS
Todos os instrumentos, pareceres e demais documentos elaborados pela CONTRATADA serão disponibilizados para a contratante sempre que solicitados, com o objetivo de formar um banco de informações e arquivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE
A finalidade pública do presente Contrato está presente na necessidade de prestação dos serviços a fim de execução de obras e serviços de arquitetura de interesse do COMAGSUL e Municípios consorciados, atendendo a todas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este Contrato tem a vigência de 09 (nove) meses, iniciando em 1º de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos permitidos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
A Contratada receberá a importância fixa de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A Contratante efetuará o pagamento do valor acima acordado em 09 (nove) parcelas fixas até o 5º dia útil subsequente ao mês de serviço, após a entrega e o aceite da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto do presente Contrato, seguindo as diretrizes técnicas, recomendações e determinações do COMAGSUL;

II - A CONTRATADA, durante a contratação e no local da prestação dos serviços, é obrigada a manter escritório com endereço e telefone atualizados; e
III - A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais relativamente aos serviços realizados, com os dados bancários para realização dos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO COMAGSUL
I – A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado no presente instrumento sem atraso;
II – A CONTRATANTE se comprometerá a fornecer a documentação e os subsídios instrutórios necessários a realização dos serviços contratados;
III – É dever da CONTRATANTE prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação às demandas necessárias; e
V – A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2020, consoante DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Anexo Único do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO
Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE e/ou poderá ser resilido, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:
I - advertência por escrito;
II - multa;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA –
Considerar-se-á inexecução do contrato passível de punição, o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, e poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas à reincidência.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA –
O exercício da faculdade de rescindir e de resilir o contrato por parte da CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização para a CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA –
A Resolução antecipada, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
I - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Agrestina-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato; e
II - Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato, perante as duas testemunhas em três vias de igual teor e forma.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE. Em, 6 de Abril de 2020.

Grupo Gestor Do COMAGSUL:

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Projetos

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo

PARTES:

ELIZABETH ALVES DE FARIAS
Arquiteta
Parte Contratada

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Presidente do COMAGSUL
Parte Contratante

VISTO E APROVAÇÃO JURÍDICA:

Bela. Thaís Dominique B. Beserra
Procuradora Autárquica

ANEXO ÚNICO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL – COMAGSUL

CONTRATADO: ELIZABETH ALVES DE FARIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
02 - PODER EXECUTIVO
0201 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
020101 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -

15 - Urbanismo
15 122 - Administração Geral
15.122.0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - COMAGSUL
04.122.0401.2006 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO - NUENG
057 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0.13.03 - 910.002 - RECURSOS PRÓPRIOS

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE. Em, 06 de Abril de 2020.

Grupo Gestor Do COMAGSUL:

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Projetos

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo

BELA. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA
Procuradora Autárquica
Visto e Aprovação Jurídica

PARTES:

ELIZABETH ALVES DE FARIAS
Arquiteta
Parte Contratada

José Genaldi Ferreira Zumba
Presidente do COMAGSUL
Contratante

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:6C8B1E5E

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECILIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL

CONTRATO Nº 16 /2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECILIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL

Que entre si celebram:

I – O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR-104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSE GENALDI FERREIRA ZUMBA**, brasileiro, casado, Técnico de Enfermagem, Prefeito do Município de São João - PE, portador da Cédula de Identidade n. º 4.469.214 SSP PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 795.479.314-15, residente na Rua Duque de Caxias, n.º 05, Bairro Planalto, São João - PE, CEP 55.435000, doravante denominada **CONTRATANTE**, parte doravante denominada CONTRATANTE; e

II – A Profissional **RAFAELA DANTAS DE LUCENA ROCHA,** brasileira, casada, Engenheira Civil, Portadora do RG N.º 7339504 SDS/PE, CPF N.º 075.322.904-84, CREA PE Nº 181592748-8, residente na Rua Albertina de Moraes, 54-A, Parque Alvorada, São João/PE, CEP: 55.435-000, Celular/WhatsApp: 87. 98106-4446, e-mail: rafadantas_lucena@hotmail.com, parte doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO
O Presente CONTRATO administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 23, inc. I, alínea "a", § 8º c/c o art. 24, inc. I, § 1º (alterada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018), Art. 7º, § 2º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores e, subsidiariamente às disposições contidas nos arts. 593-609 do Código Civil Brasileiro, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão do valor abaixo do limite máximo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente Contrato compete à Controladoria Interna do COMAGSUL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objeto deste CONTRATO é a prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia Civil; mediante a elaboração de Projetos de Engenharia Civil; Projeto estrutural em concreto armado; Projeto hidrossanitário; Projeto elétrico; Planilhas orçamentárias; Cronograma físico-financeiro; Acompanhamento de Boletins de Medição; de interesse do COMAGSUL e Municípios consorciados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA DISPONIBILIDADE DOS TRABALHOS
Todos os instrumentos, pareceres e demais documentos elaborados pela CONTRATADA serão disponibilizados para a contratante sempre que solicitados, com o objetivo de formar um banco de informações e arquivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE
A finalidade pública do presente Contrato está presente na necessidade de prestação dos serviços a fim de execução de obras e serviços de engenharia civil de interesse do COMAGSUL e Municípios consorciados, atendendo a todas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este Contrato tem a vigência de 09 (nove) meses, iniciando em 1º de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos permitidos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
A Contratada receberá a importância fixa de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A Contratante efetuará o pagamento do valor acima acordado em 09 (nove) parcelas fixas até o 5º dia útil subsequente ao mês de serviço, após a entrega e o aceite da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto do presente Contrato, seguindo as diretrizes técnicas, recomendações e determinações do COMAGSUL;
II - A CONTRATADA, durante a contratação e no local da prestação dos serviços, é obrigada a manter escritório com endereço e telefone atualizados; e
III - A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais relativamente aos serviços realizados, com os dados bancários para realização dos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO COMAGSUL
I – A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado no presente instrumento sem atraso;
II – A CONTRATANTE se comprometerá a fornecer a documentação e os subsídios instrutórios necessários a realização dos serviços contratados;
III – É dever da CONTRATANTE prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação às demandas necessárias; e
V – A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2020, consoante DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Anexo Único do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO
Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE e/ou poderá ser resilido, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;
II - multa;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA –
Considerar-se-á inexecução do contrato passível de punição, o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, e poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas à reincidência.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA –
O exercício da faculdade de rescindir e de resilir o contrato por parte da CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização para a CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA –
A Resolução antecipada, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
I - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Agrestina-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato; e
II - Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato, perante as duas testemunhas em três vias de igual teor e forma.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE. Em, 6 de Abril de 2020.

Grupo Gestor Do COMAGSUL:

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Projetos

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo

PARTES:

RAFAELA DANTAS DE LUCENA ROCHA
Engenharia Civil
Parte Contratada

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Presidente do COMAGSUL
Parte Contratante

Visto E Aprovação Jurídica:

BELA. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA
Procuradora Autárquica

ANEXO ÚNICO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL – COMAGSUL

CONTRATADO: RAFAELA DANTAS DE LUCENA ROCHA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
02 - PODER EXECUTIVO
0201 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
020101 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -

15 - Urbanismo
15 122 - Administração Geral
15.122.0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - COMAGSUL
04.122.0401.2006 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO - NUENG
057 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0.13.03 - 910.002 - RECURSOS PRÓPRIOS

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE. Em, 06 de Abril de 2020.

Grupo Gestor Do COMAGSUL:

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Projetos

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo

BELA. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA
Procuradora Autárquica

Visto e Aprovação Jurídica

PARTES:

RAFAELA DANTAS DE LUCENA ROCHA
Engenharia Civil
Parte Contratada

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Presidente do COMAGSUL
Contratante

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:51653744

SECRETARIA EXECUTIVA
ATA DA SEXTA (6ª) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL

Ata da Sexta (6ª) Assembleia Geral Ordinária do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, realizada no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde de Agrestina, localizado na BR-104, Km 87, Agrestina - Pernambuco, em 28 de dezembro de 2010.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (28.12.2010), terça-feira, por volta das nove horas e trinta minutos (09:30), no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde de Agrestina, localizado na BR-104, Km 87, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, na forma do Edital de Convocação datado de 10 de dezembro de 2010, os Prefeitos Constitucionais **José Sávio de Omena** – Altinho, Presidente do COMAGSUL; **Sandoval José de Luna** – Cupira; **Otacílio Alves Cordeiro** – Catende; **Reinaldo Santos Barros** – Lagoa dos Gatos; **Wilson de Lima e Silva** – Belém de Maria; **Carmen Miriam de Azevedo Alves** – Agrestina; **Carlos Alberto Arruda Bezerra** – Cachoeirinha; e os prepostos de Maraial –

Gilson Pereira de Araújo; e São Joaquim do Monte – **Ronaldo José Santana**, Representantes Legais dos respectivos municípios integrantes do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, Associação Pública constituída na forma da Lei Federal 11.107 de seis de abril de 2005 (06.04.2005), regulamentada pelo Decreto Federal 6.017 de 17 de janeiro de 2007 (17.01.2007), inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.753.868/0001-01, com a seguinte Ordem do Dia: **Objeto 1**- Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2010; **Objeto 2** - Discussão e Aprovação da Proposta de Orçamento 2011; **Objeto 3** - Aprovação do Rateio 2011; **Objeto 4** - Apresentação da Sede do COMAGSUL; **Objeto 5** - Outros assuntos pertinentes ao COMAGSUL; e **Objeto 6** - Almoço de Confraternização dos integrantes do COMAGSUL. O Presidente José Sávio de Omena, após constatar através das assinaturas na Lista de Presença o quorum legal, convidou para secretariar *ad hoc* os trabalhos, o servidor contratado pelo Município do Altinho Marcos André Vilarim, declarou aberta a sessão, no que mandou fosse lida pelo Secretário a Ordem do Dia, que incontinenti o fez. Logo após o Presidente cumprimentou os demais Prefeitos e Representantes Legais dos Municípios presentes, dizendo que em virtude das eleições presidenciais ocorridas em outubro, só agora os Prefeitos tiveram oportunidade de se reunir, uma vez que a Assembleia anterior ocorreu em agosto último. Lembrou da importância desta Assembleia onde serão apresentadas a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2010, proposta de Orçamento e Contrato de Rateio para 2011 e questões relativas ao ICMS socioambiental tão importante para os municípios. Em seguida, convidou o Contador do COMAGSUL, Sr. Jair Pessoa de Azevedo, para iniciar a apresentação da Prestação de Contas. O Contador iniciou a apresentação demonstrando o quadro de receitas percebidas no Exercício 2010, oriundas do Contrato de Rateio celebrado na Assembleia de 06 e 13 de maio p/passado. O Procurador Jurídico do COMAGSUL, Dr. Bartolomeu Mendonça pediu a palavra e alertou aos Prefeitos sobre as verbas contingenciadas pela Legislação Federal, que são as da saúde, educação e transferências às Câmaras Municipais, destacando que a quarta contingência diz respeito às obrigações pertinentes a Consórcios, por conta da indicação do Artigo 241 da CF/88, que faz remissão à Lei própria da matéria, cujo não cumprimento imputa aos gestores situações de improbidade, gerando sérios problemas de ordem jurídica para os gestores e administrativa para os municípios. O Sr. Jair Azevedo continuou sua apresentação demonstrando o quadro de despesas e o quadro consolidado receitas x despesas do Exercício Financeiro 2010. O Procurador Jurídico lembrou aos presentes que o COMAGSUL é o primeiro Consórcio Público do Estado de Pernambuco, o primeiro a ter site na internet, o primeiro a publicar seus atos no Diário Oficial do Estado, o primeiro do Estado a ter registro no SICONV, e frisou a importância das ações consorciadas para o desenvolvimento regional. O Presidente esclareceu ainda que o COMAGSUL possui, hoje, duas contas bancárias, sendo uma exclusiva do Aterro Sanitário Altinho/Agrestina, e outra exclusiva do Contrato de Rateio, de onde saem os recursos para manutenção das atividades do Consórcio. Lembrou que a Proposta de Orçamento para 2011 foi enviada juntamente com o Edital de Convocação para esta Assembleia Geral, para análise por parte dos Contadores dos Municípios, que poderiam propor alguma alteração. Passou a palavra ao Contador Jair Azevedo, que esclareceu que a proposta para 2011 contempla a maioria das vinte e oito funções de governo, uma vez que as demais são de competência exclusiva do Estado e da União. Disse ainda que a proposta orça a receita e fixa a despesa em trinta milhões de reais para obras e investimentos. O Dr. Bartolomeu Mendonça lembrou a todos de que o orçamento é o alimento do ente público e que, se aprovado, somente será executado após a sua devida publicação no Diário Oficial. Falou ainda dos caminhos tortuosos percorridos para a implantação do Consórcio, das dificuldades e, inclusive, dos custos dispêndios para publicações oficiais, que tiveram que dispor de empréstimo por parte do Presidente e dele próprio, uma vez que o COMAGSUL ainda não dispunha de orçamento naquelas ocasiões. Disse do embasamento legal do Orçamento, que é a Lei Federal 11.107/2005 e o Decreto Federal 6.017/2007, das publicações dos extratos no DOE com indicação de inteiro teor no sítio eletrônico do Consórcio, requisito de validade para os atos dos entes públicos. O Procurador chamou a atenção de todos para a parcela ínfima de contribuição dos entes consorciados através do Contrato de Rateio, contribuição esta que garante a manutenção das atividades administrativas do Consórcio. Procedeu a apresentação do relatório das ações do COMAGSUL de 2009 a 2010, mês a mês, com ênfase para as publicações no Diário Oficial, o que garante a plenitude jurídica da instituição. Destacou a Lei Federal de Resíduos Sólidos sancionada em agosto p/passado, frisando da importância da adequação dos municípios à nova Norma Legal. Falou ainda da sede do COMAGSUL que, tão logo iniciado o seu funcionamento, tornar-se-á um ambiente propício para servir de um novo fórum de discussão de assuntos governamentais, onde serão debatidos assuntos de interesse regional. O Presidente Sávio Omena discorreu sobre as contestações feitas pelo Consórcio à Portaria da Secretaria da Fazenda do Estado que trata de ICMS socioambiental. Disse ainda que, graças à articulação do COMAGSUL os municípios de Cachoeirinha, Ibirajuba e Jurema estão depositando seus rejeitos sólidos no Aterro Sanitário de Lajedo, através de Contrato de Programa onde o Consórcio é interveniente. Esclareceu que Belém de Maria, Lagoa dos Gatos e São Joaquim do Monte estão depositando os resíduos no Aterro Altinho/Agrestina, e que todos estes municípios estarão recebendo o ICMS socioambiental a partir desta ação. Alertou da necessidade de se acabar com os lixões, sob pena do não recebimento do benefício. A Prefeita Carmen Miriam se pronunciou dizendo da necessidade de se fazer uma ação conjunta para conscientização e educação ambiental na região. O Secretário *ad hoc* informou que a Prefeitura de Belo Horizonte dispõe de um centro de reciclagem onde são promovidas capacitações em educação ambiental, reciclagem e coleta seletiva, e que o referido centro recebe gratuitamente pessoas de toda parte do país transformando-os em agente multiplicadores. O Presidente discorreu sobre as Patrulhas Mecanizadas que estão cadastradas pelo Consórcio no SICONV, dizendo da necessidade de se aguardar as ações do novo Governo Federal, e que em Pernambuco apenas o município de Bonito recebeu uma Patrol e uma Retroescavadeira. Disse ainda que encontram-se cadastradas no SICONV propostas para construção de unidades habitacionais pelo **PAC 2**, que aguardam aprovação do Governo Federal. Dando prosseguimento à Ordem do Dia, o Presidente colocou em votação a Proposta de Orçamento para o Exercício Financeiro 2011, que foi aprovado por nove a zero (09 x 0,0) votos. O Presidente esclareceu que os municípios que receberam a visita da CPRH – Agência Ambiental do Estado têm que encerrar os lixões no mais curto espaço de tempo possível, lembrando da pontuação para o ICMS socioambiental. O Procurador Jurídico lembrou a todos que os procedimentos relativos ao meio ambiente têm, necessariamente, o aval da CPRH. O Prefeito Otacílio Cordeiro disse que está desapropriando uma área de sessenta hectares (60ha) para construção de um aterro, porém tem interesse em depositar os resíduos de Catende no Aterro Altinho/Agrestina e se pronunciará em outro momento. O Presidente esclareceu ainda que para deposição de resíduos no Aterro, o custo é de quarenta e oito reais (R$ 48,00) por tonelada. Em seguida, passou à apresentação do Contrato de Rateio para 2011, apresentando as planilhas com as respectivas propostas. O Preposto de Maraial, Bel. Gilson Pereira de Araújo se pronunciou dizendo que é preciso perder o medo das novidades, que o Consórcio é um grande fórum de debate dos municípios, que serve como elemento de fortalecimento dos municípios perante os Governos Estadual e Federal. Disse ainda que apesar de Maraial ser um dos menores municípios participantes, defende a proposta de número 01 (um). O Prefeito Carlos Alberto falou da sua preocupação com o ICMS socioambiental, e que como Prefeito de Cachoeirinha encontra-se plenamente satisfeito com a deposição que está sendo realizada no aterro de Lajedo. O Presidente lembrou a todos de que a partir de 2011 os consórcios irão gerir todos os serviços de saúde no Estado através do programa de regionalização, que já iniciou no Sertão do Araripe. O Prefeito de Lagoa dos Gatos Reinaldo Barros se pronunciou dizendo que acompanha Maraial votando pela proposta 01 (um). Em seguida se pronunciaram a favor os municípios de Cachoeirinha, Altinho, Agrestina, Cupira, Belém de Maria, Catende e São Joaquim do Monte, aprovando por nove a zero (09 x 0,0) votos o Contrato de Rateio com cota fixa por município de um mil reais (R$ 1.000,00), cota variável de três centavos de real (R$ 0,03) por habitante, permanecendo inalterada a cota de cem (100) litros/mês de gasolina in natura, ou outro combustível convertido ao seu valor, não cumulativo para o mês subseqüente, durante o Exercício Financeiro de 2011. O Bel. Gilson Pereira disse das vantagens e benefícios para os

municípios em participarem de um Consórcio fortalecido e com capacidade de articulação. O Dr. Bartolomeu Mendonça lembrou de que os Núcleos de Educação Infantil do UNICEF só são possíveis através de ações consorciadas, e de que as Câmaras Temáticas formadas naturalmente pelos Secretários Municipais se encarregarão de articular todas as ações para o desenvolvimento regional e fortalecimento dos municípios. O Preposto de Maraial sugeriu que a primeira Câmara Temática a ser formada fosse a de Finanças, uma vez que os municípios carecem de pessoal especializado na área. Em seguida, o Presidente facultou a palavra aos presentes sem que dela ninguém quisesse fazer uso. Por fim, deu por encerrados os trabalhos e agradeceu a todos desejando um feliz e próspero ano novo, convidando os presentes a conhecer as obras em fase final de acabamento da sede do COMAGSUL e para o almoço de confraternização. Do que para constar, eu, _____, Marcos André Vilarim, Secretário *ad hoc* da presente Assembleia Geral, lavrei em livro próprio e digitei a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, pelo Procurador Jurídico, pelo Primeiro e Segundo Vice-Presidentes e pelo Presidente do COMAGSUL.

Agrestina - Pernambuco, em 28 de dezembro de 2010.

MARCOS ANDRÉ VILARIM
Secretário Ad Hoc

BEL. BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Procurador Jurídico do COMAGSUL

SANDOVAL JOSÉ DE LUNA
1º Vice-Presidente
Prefeito de Cupira

OTACÍLIO ALVES CORDEIRO
2º Vice-Presidente
Prefeito de Catende

BEL. JOSÉ SÁVIO DE OMENA
Presidente do COMAGSUL
Prefeito do Altinho

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:9FF51323

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Portaria nº 003/2020.

Dispõe sobre as atividades das Comissões Permanentes de Licitações e Contratos de Abreu e Lima/PE, em atendimento ao Decreto 021/2020 e dá outras providencias.

O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) do Município de Abreu e Lima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 1º do Decreto Municipal nº 018/2020, e:
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência Pública de Importância Internacional emanada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, e a existência de pandemia em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Abreu e Lima;
CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo das pessoas em espaços coletivos para mitigar a disseminação do Coronavírus no Município;
CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento sistemático das medidas e normas estabelecidas pela legislação pertinente às Licitações e Contratos no âmbito nacional, em especial aquelas preconizadas pela Lei 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde dos servidores públicos municipais envolvidos no atendimento ao público de diversas localidades no exercício de suas atividades;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade das atividades realizadas pelas Comissões Permanentes de Licitações e Contratos deste Município, primando pela continuidade dos procedimentos licitatórios e demais atos administrativos correlatos;
Resolve:
Art. 1º Suspender:
I - O atendimento presencial nos Setores de licitações e Contratos deste Município de Abreu e Lima, enquanto vigorar as medidas de prevenção estabelecidas no Decreto nº 021/2020;

II - A abertura das sessões presenciais, para julgamento de Habilitação e Propostas, de procedimentos licitatórios.
Art. 2º Determinar:
I - Que os membros das Comissões de licitações e Contratos exercerão suas atividades no regime de teletrabalho ou por regime de escala, podendo, sempre que necessário, a Comissão se reunir em sessão fechada ao público;

II - Que as sessões de abertura e julgamento de procedimentos licitatórios, realizadas durante a vigência do Decreto 021/2020, serão realizadas em expediente interno, e para tanto, será admitido o envio dos envelopes devidamente lacrados, por meio postal, desde que comprovadamente sejam recebidos pelas Comissões Permanentes de Licitações e Contratos anteriormente à data e horários estabelecidos em edital;

III - Para efetivação da transparência dos seus atos, as Comissões se utilizarão de meios eletrônicos para o registro das sessões públicas, através de fotos e vídeos, que serão anexados ao processo e disponibilizados aos interessados, sem prejuízos das normas que regulam a publicidade e os respectivos prazos legais;

IV - Que as Comissões poderão adotar o uso de sistemas eletrônicos de videoconferência para participação dos licitantes durante os certames licitatórios;

V - Os contratos administrativos e demais documentos poderão ser assinados digitalmente, desde que seja possível aferir sua autenticidade, e quando assinados na forma convencional, deverão ser encaminhados por meio postal;

VI - A remessa de quaisquer documentos à Comissão Permanente de Licitações e Contratos deste Município deverá ser encaminhada ao seguinte endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 924. CENTRO. ABREU E LIMA. CEP: 53.580-020, ou através do e-mail: cpl.abreuelima@gmail.com. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3541-4715, Ramal 242.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Abreu e Lima, 23 de março de 2020.

CRISTIANE DE AZEVEDO MONETA MEIRA
Coordenadora

LÍVIA MARIA BORBA DANDA

CLODOALDO DA SILVA BORBA

RAPHAEL MONTEIRO FERREIRA

JORGE AUGUSTO CAVALCANTI BELTRÃO

WELLINGTON TIAGO DA SILVA

GENI SOARES DA SILVA COSTA

MARIA DUCILENE DE FONTES FÉLIX

LUIZ RICARDO BITTENCOURT ALMOEDO

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:4CED37D6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE TERMO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2016. **Reajuste do valor do aluguel** e a **prorrogação por 12 (Doze) meses do prazo contratual/vigência,** referente à locação do imóvel localizado na Praça Antônio Vitalino, nº 02, Centro, Abreu e Lima/PE, destinado à instalação do Arquivo da Secretaria de Finanças. **Locador:** Filipe Ciro de Oliveira**. Prazo acrescido**: 12 meses. **Nova vigência**: de 07/05/2020 a 07/05/2021. **Valor mensal**: R$ 2.471,12 (Dois mil quatrocentos e setenta e um reais e doze centavos). As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 20/05/2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:596CFD5A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE TERMO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2016. **Prorrogação por 01 (um) mês do prazo contratual/vigência,** referente à Prestação dos Serviços médico – hospitalares, plantonista e ambulatorial, destinados ao atendimento complementar da rede pública de saúde (Centro de Especialidades e Hospital e Maternidade) do Município de Abreu e Lima – PE. **Contratada:** MEDSÊNIOR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA. **Prazo acrescido**: 01 (um) mês. **Nova vigência**: de 15/05/2020 a 15/06/2020. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 19/05/2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:5C6E576B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL SRP: 015/2020 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. Contratada: GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA-ME, CNPJ: 09.434.639/0001-50. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES dos VEÍCULOS AGRÍCOLAS e MÁQUINAS PESADAS da Prefeitura Municipal de Afrânio - PE, tudo para atender as necessidades da SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA e da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE deste município, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação expressa das mesmas. Processo Licitatório: 020/2020, Pregão Presencial SRP: 015/2020, Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 20/03/2020 a 19/02/2021. Valor da Ata: R$ 229.281,31. Data da Assinatura: 20/03/2020.

DREAN DE SOUSA LOPES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

THALLES HENRIQUE O. R. CAVALCANTI
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

EVANDIVALDO SILVA CERQUEIRA
Gustavo Bulcão Teixeira Cerqueira - ME.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F25F5A03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 na modalidade **DISPENSA nº: 001/2020**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Licitante contratado**: GENIVAL ARGEMIRO DA SILVA MERCADINHO - ME**. Contratação direta, via dispensa de licitação de situação emergencial e calamidade, para aquisição de cestas básicas para atender o Programa família em casa, alimento na mesa, atendendo as medidas para enfretamento de emergência de saúde pública decorrente do coronavirus responsável pelo surto, conforme Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.861/2020**. Valor R$ 71.221,60.**

Agrestina, em 13 de abril de 2020.

MARIZETE DIODATO DA SILVA
Secretaria

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:6CBF7702

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 032/2019

Processo: 032/2019 na modalidade **Pregão Eletrônico - RP: 005/2019** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado**: J Gomes da Silva Magazine - ME**. Aquisição parcelada de pneus para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes deste Município, conforme descrição e quantitativos anexo a este termo. **Valor R$ 44.640,00.**

Agrestina, em 22 abril de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:6DBF948E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 006/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 na modalidade **Tomada de Preço nº 001/2020** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado**: CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA – ME**. Constitui objeto deste acordo a Contratação de empresa de engenharia para Terraplenagem do Terreno para Construção de uma Escola de 12 salas, localizada na Rua Cicero Marinho da Silva, Agrestina – PE, com mão de obra e material da empreiteira. Valor R$ **199.210,22**

Agrestina, em 29 abril de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:2CE6B48E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 051/2019

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019

ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2019** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado**: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA.** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Equipamentos de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município. Valor **R$ 8.812,33**

Agrestina, em 04 de março de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2019** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado**: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA.** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Equipamentos de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município. Valor **R$ 11.163,32**

Agrestina, em 04 de março de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:64C6F1C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DO RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES

RESULTADO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS RECEBIDAS PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA UTILIZAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19, PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA – PE.

Sendo a primeira a empresa Dismene Distribuidora de Medicamentos do Nordeste Eireli, CNPJ: 16.682.179/0001-44 - com valor de R$ 3,40 (três reais e quarente centavos) para unidade dos itens 1, 2 e 3 (Luva Cirúrgica Estéril). A primeira empresa DR MED LTDA EPP, CNPJ: 07.783.026/0001-00 – com valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para unidade do item 4 (Touca Descartável Sanfonada).
Isto exposto, solicita-se a documentação de Habilitação das empresas: Dismene Distribuidora de Medicamentos do Nordeste Eireli, CNPJ: 16.682.179/0001-44 e DR MED LTDA EPP, CNPJ: 07.783.026/0001-00, para que possa ser analisado sua documentação e se completa passar a contratar. Documentação necessária: Certidões de Regularidade Federal, Estadual e Municipal, Regularidade do FGTS, CNDT, Cartão de CNPJ, Falência e concordata da sede e do sistema PJE se for de Pernambuco, Declaração de Não emprega menor 18 anos e Atestado de capacidade técnica. O prazo para entrega da documentação de Habilitação é de três dias úteis.
Primeiros colocados enviar habilitação para o e-mail: cpl@alianca.pe.gov.br

Aliança, 20 de maio de 2020.

GLEISY TAVARES DE ARAUJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:977CB9A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DO RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES

RESULTADO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS RECEBIDAS PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL, PARA SANITIZAÇÃO DE SETORES PÚBLICOS, NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19, PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA – PE.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXCLUSIVO PARA USO NA SANITIZAÇÃO DE SETORES PÚBLICOS E DE ÁREAS DE MAIOR MOVIMENTAÇÃO POR POPULARES; ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: **DESINFETANTE HOSPITALAR DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO**; PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEA DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS, USO DILUÍDO, A BASE DE **CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO (CLORETO DE BENZALCÔNIO) 5,2%, PHMB (POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA) 3,5%**, COM AÇÃO TUBERCULICIDA E FRENTE A CLOSTRIDIUM DIFFICILE NA FORMA ESPORULADA, COMPROVADAS POR LAUDOS REBLAS/ANVISA, DEVERÁ APRESENTAR ESTABILIDADE APÓS DILUIÇÃO DE NO MÍNIMO 28 DIAS. EMBALAGEM (BOMBONA) CONTENDO 5.000ML - QUANTIDADE – 10 BOMBONAS.

Sendo a primeira a empresa Bruno Cesar Dias Alexandre, CNPJ: 31.416.542/0001-73 - com valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) para cada unidade do item 1 (Desinfetante). A segunda colocada é a empresa CL Comércio de Materiais Médicos Hospitalares LTDA, CNPJ: 13.441.051/0002-81 – com valor de R$ 1488,99 (mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos) para cada unidade do item 1 (desinfetante).
Isto exposto, solicita-se a documentação de Habilitação da empresa: Bruno Cesar Dias Alexandre, CNPJ: 31.416.542/0001-73, para que possa ser analisado sua documentação e se completa passar a contratar. Documentação necessária: Certidões de Regularidade Federal, Estadual e Municipal, Regularidade do FGTS, CNDT, Cartão de CNPJ, Falência e concordata da sede e do sistema PJE se for de Pernambuco, Declaração de Não emprega menor 18 anos e Atestado de capacidade técnica. O prazo para entrega da documentação de Habilitação é de três dias úteis.

Primeiro colocado enviar habilitação para o e-mail: cpl@alianca.pe.gov.br

Aliança, 20 de maio de 2020.

GLEISY TAVARES DE ARAUJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:607F7D4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES

RESULTADO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS RECEBIDAS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (TOLDOS E DISCIPLINADORES) PARA UTILIZAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19, PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA – PE.

Sendo a primeira a empresa Carlos Alberto Duarte Lustosa Locações e Eventos, CNPJ: 24.658.349/0001-83 - com valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para o item 1 (toldos) e R$ 2,00 (dois reais) para o item 2 (disciplinadores). A segunda colocada é a empresa J M da Silva Produções e Serviços – ME, CNPJ: 01.514.117/0001-56 – com valor de R$ 70,00 (setenta reais) para o item 1 (toldos) e R$ 8,00 (oito reais) para o item 2 (disciplinadores). A terceira colocada é a empresa Ellos Promoções e Eventos Eireli - ME, CNPJ: 26.994.803/0001-00 – com valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para o item 1 (toldos) e R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) para o item 2 (disciplinadores). A quarta colocada a empresa é a empresa Metta Serviços de Construções Eireli, CNPJ: 32.406.653/0001-61 – com valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) para o item 1 (toldos) e R$ 10,00 (dez reais) para o item 2 (disciplinadores).
Isto exposto, solicita-se a documentação de Habilitação da empresa: Carlos Alberto Duarte Lustosa Locações e Eventos, CNPJ: 24.658.349/0001-83, para que possa ser analisado sua documentação e se completa passar a contratar. Documentação necessária: Certidões de Regularidade Federal, Estadual e Municipal, Regularidade do FGTS, CNDT, Cartão de CNPJ, Falência e concordata da sede e do sistema PJE se for de Pernambuco, Declaração de Não emprega menor 18 anos e Atestado de capacidade técnica. O prazo para entrega da documentação de Habilitação é de três dias úteis.
Primeira colocada enviar documentação de habilitação para o e-mail: cpl@alianca.pe.gov.br

Aliança, 20 de maio de 2020.

GLEISY TAVARES DE ARAUJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:803FAAAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018-FMS
DISPENSA Nº 002/2018-FMS
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 005/2018 - CPLC**, até o dia 31 de dezembro de 2020, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2020, cujo objeto destina-se a locação de imóvel situado na Rua Alex Alessandro do nascimento, s/n, Angelim/PE, com acessórios descritos no laudo de vistoria, para a instalação do Centro de Fisioterapia de Angelim/PE. **Contratada: EURIDES TEIXEIRA DE SOUZA VITALINO,** CPF nº 793.071.164-15.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:E7E7F3CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2020.

"Dispõe sobre a intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação do Coronavírus (COVID-19)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco, que editou novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a confirmação do primeiro caso do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Angelim/PE;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre intensificação de medidas restritivas, de modo excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem em vigor, no âmbito do Município de Angelim/PE, todas as medidas restritivas instituídas pelo Governo do Estado de Pernambuco, salvo as determinações que forem contrárias às orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS ou que no âmbito do Município de Angelim/PE tenha regra mais rígida, bem como as regras não conflitantes com as agora instituídas, previstas no Decreto Municipal nº 008/2020.

Art. 2º Ficam proibidos, no âmbito do Município de Angelim/PE, eventos públicos ou privados, sejam de caráter cultural, religioso ou comemorativo até o final do enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), exceto os eventos realizados com transmissão via internet.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os eventos realizados, via internet, em hipótese alguma, poderá aglomerar mais que 10 (dez) pessoas no local em que a transmissão estiver sendo gravada, bem como será obrigatório, o distanciamento mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre os presentes, a disponibilização de álcool a 70% e utilização de máscara no local, nessa última exigência, excetuando-se os oradores.

Art. 3º A partir do dia 19 de maio de 2020, os órgãos públicos municipais e os estabelecimentos privados, que estejam autorizados a funcionar de forma presencial, ficam obrigados a exigir o uso de máscaras, mesmo que artesanais, pelos seus servidores, empregados e colaboradores, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Excetuam-se da aplicação das regras contidas neste artigo os profissionais de saúde, de segurança pública e outros em relação aos quais haja normas técnicas específicas.
Art. 4º Fica recomendado o uso de máscara, mesmo que artesanal, pela população em geral, no território do Estado do Município de Angelim/PE, notadamente pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular pelas vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais, inclusive quando se utilizem do transporte particular.

Art. 5º A partir do dia 19 de maio de 2020, a feira livre do Município de Angelim/PE será realizada quinzenalmente, incumbindo à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural a divulgação das regras para a realização da mesma.

Art. 6º Os supermercados, mercadinhos e distribuidoras de alimentos, em funcionamento no âmbito do Município de Angelim/PE, devem observar as seguintes restrições e adequações:
I – Restrição de entrada de no máximo 10 (dez) clientes por vez, limitando-se a entrada a 1 (um) consumidor por entidade familiar, com o uso obrigatório da máscara;
II – Organizar a fila nos caixas e na parte externa do estabelecimento, mantendo a distância de pelo menos 1,5 (um vírgula cinco) metros entre os consumidores;
III - Disponibilização de álcool 70% na entrada e nos caixas.
IV – Higienizar/pulverizar os carrinhos e cestas de compras com pulverizador manual, conforme necessidade do estabelecimento;
V - Instalar protetor de checkout/barreira de proteção nos caixas, de acrílico ou material semelhante, para proteção dos empregados, colaboradores e clientes;

Art. 7º Os estabelecimentos financeiros e similares, lotéricas, cartórios, funerárias, consultórios médicos, consultórios odontológicos, laboratórios, farmácias humanas e veterinárias, abertos ao público em geral deverão observar as seguintes restrições e adequações:
I – Priorizar o atendimento para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
II - Restrição de entrada de no máximo 10 (dez) clientes por vez, limitando-se a entrada a 1 (uma) pessoa por entidade familiar, com o uso obrigatório da máscara;
III – Organizar a fila, mantendo a distância de pelo menos 1,5 (um vírgula cinco) metros entre os consumidores;
IV - Disponibilização de álcool 70% na entrada e nos caixas.
V – Higienizar/pulverizar os objetos de uso comum nos estabelecimentos;
VI - Instalar protetor de checkout/barreira de proteção nos caixas, de acrílico ou material semelhante, para proteção dos empregados, colaboradores e clientes;
VII – Consultórios médicos, consultórios odontológicos e laboratórios, devem priorizar o atendimento com horário marcado.

Art. 8º De forma excepcional, tendo em vista o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), fica estabelecida, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir do dia 19 de maio de 2020, a interdição pelo Município de Angelim/PE da via que dá acesso à Cidade através da Avenida Sérgio Loreto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em razão da medida disposta no caput desse artigo, a entrada e a saída de veículos no Município de Angelim/PE se darão exclusivamente pela PE-187, na qual haverá fiscalização sanitária consoante previsto no Decreto Municipal n.º 018 de 07 de maio de 2020.

Art. 9º - Fica recomendado aos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e demais pessoas jurídicas o uso de termômetro infravermelho digital, próprio para aferição da temperatura humana, para medir a temperatura dos clientes, empregados e colaboradores.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso seja identificado algum cliente, empregado e/ou colaborador com temperatura superior a 37ºC ou com sinais de gripe (febre e sintomas respiratórios) recomenda-se que esse não permaneça no local, devendo ser orientado a entrar em contato imediatamente com a Secretaria Municipal de Saúde no contato (87) 9.9907-4561, para seguir as orientações médicas quanto aos cuidados com a saúde e o comportamento social, em respeito às regras de isolamento e o protocolo do Ministério da Saúde.

Art. 10º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, o estabelecimento será notificado para regularizar imediatamente a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço e qualquer outra pessoa física e/ou jurídica em funcionamento que não cumprir as medidas impostas no prazo mencionado no caput desse artigo ou for reincidente, estará sujeito à multa de 200 (duzentos) Unidades Fiscais Municipais (UFM).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de reincidência será aplicada multa de 400 (quatrocentos) Unidades Fiscais Municipais (UFM), além da interdição com a cassação do alvará de funcionamento e demais sanções legais.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de 19 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito

Angelim/PE, 18 de maio de 2020.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:7F75250A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2020
Pregão Eletrônico Nº. 006/2020
Comissão: CPL/SAÚDE
Objeto Nat.: Compra
OBJETO: **O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preços para futuras aquisições de material de limpeza para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Estratégias de Saúde, Vigilância em Saúde, Casam, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Saúde, Casa de Apoio – TFD, Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Academia da Cidade e Sede, no âmbito da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I).**
Após o processamento do **Pregão Eletrônico Nº 006/2020**, comunica-se sua Homologação e Adjudicação, em favor da empresa: **GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA - ME,** com sede na Rua Santana, nº 713, Bairro Alto da Boa Vista, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.899.433/0001-27,** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 124.081,58 (cento e vinte e quatro mil e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos),** referente aos itens 01 a 48.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretária de Saúde, localizada da **Rua Vereador José Arnoud Campos, 327**, Centro, Araripina – PE, ou através do Tel.: **(87) 9.8835-3113**, e/ou pelo e-mail: **saude@araripina.pe.gov.br**, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta.

Araripina-PE, 19 de maio de 2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D6949343

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00003/2020. OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento Parcelado de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, Destinados a Secretaria de Educação e Tecnologia e a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Belo Jardim/pe. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Luiz B Silva Neto - CNPJ 09.509.605/0001-87. Y M S da Silva - CNPJ 22.909.366/0001-10. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro - Belo Jardim - PE, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3726-8711.

Belo Jardim - PE, 04 de Março de 2020

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:3E59F0DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: 015/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene e descartáveis, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas, Creches, Secretaria de Administração Geral, Clube de Campo, Matadouro, Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura.

O Prefeito do Município de Betânia no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício TC/ IRAR nº 085/2020 do Tribunal de Contas do Estado, recebido em 15 de maio de 2020, o qual solicita a apresentação de documentos e objetiva o acompanhamento de ações de combate ao coronavírus [Covid-19].

Atentando-se às determinações legais que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, e a autonomia dada a Administração Pública para corrigir seus atos, vislumbra-se a necessidade da revogação do processo licitatório, tendo em vista que, a modalidade pregão presencial contraria as regulamentações vigentes.

Diante de todo o exposto, **REVOGA** a licitação, na modalidade Pregão Presencial n° 007/2020, nos termos do artigo 38, IX, da Lei 8.666/1993.

Por fim, ressalte-se que o referido processo licitatório será realizado por meio de Pregão Eletrônico.

Em, 19 de maio de 2020.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jessica Menezes Silva
Código Identificador:62BB6EDF

CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: 006/2020
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde de Betânia no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício TC/ IRAR nº 085/2020 do Tribunal de Contas do Estado, recebido em 15 de maio de 2020, o qual solicita a apresentação de documentos e objetiva o acompanhamento de ações de combate ao coronavírus [Covid-19].

Atentando-se às determinações legais que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, e a autonomia dada a Administração Pública para corrigir seus atos, vislumbra-se a necessidade da revogação do processo licitatório, tendo em vista que, a modalidade pregão presencial contraria as regulamentações vigentes.

Diante de todo o exposto, **REVOGA** a licitação, na modalidade Pregão Presencial n° 005/2020, nos termos do artigo 38, IX, da Lei 8.666/1993.

Por fim, ressalte-se que o referido processo licitatório será realizado por meio de Pregão Eletrônico.

Em, 19 de maio de 2020.

CINTHIA CIBELLE SILVA LIBERAL SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Menezes Silva
Código Identificador:D3A62259

CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene e descartáveis, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social (Secretaria Municipal, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e IGDSUAS).

A Secretária Municipal de Assistência Social de Betânia no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício TC/ IRAR nº 085/2020 do Tribunal de Contas do Estado, recebido em 15 de maio de 2020, o qual solicita a apresentação de documentos e objetiva o acompanhamento de ações de combate ao coronavírus [Covid-19].

Atentando-se às determinações legais que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, e a autonomia dada a Administração Pública para corrigir seus atos, vislumbra-se a necessidade da revogação do processo licitatório, tendo em vista que, a modalidade pregão presencial contraria as regulamentações vigentes.

Diante de todo o exposto, **REVOGA** a licitação, na modalidade Pregão Presencial n° 003/2020, nos termos do artigo 38, IX, da Lei 8.666/1993.

Por fim, ressalte-se que o referido processo licitatório será realizado por meio de Pregão Eletrônico.

Em, 19 de maio de 2020.

TEREZA SIMONE DA SILVA FLOR
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jessica Menezes Silva
Código Identificador:18D4C708

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 015/2020. Comissão: CPL. **Tomada de Preço nº 003/2020**. Objeto Nat.: Obra. Objeto Descr: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em pedras de paralelepípedos graníticos e construção de saneamento com tubos de pvc de 150mm e fossa, com material e mão-de-obra da empreiteira, Valor Máximo Aceitável: R$ **92.520,34** (Noventa e dois mil quinhentos e vinte reais e trinta e quatro centavos, **Local e Data da Sessão de Abertura**: 04/06/2020 ás 10:00 horas. Comissão Permanente de Licitação, Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus-PE, (CEP 55.170-000); Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone 0xx81-3747-1156, ou no e-mail licitacaobmd@hotmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. ou no **portal da transparência**, https://www.brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 19 de Maio de 2020.

JESSICA DONARA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:2BA07164

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020. COMISSÃO: CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 016/2020. Comissão: CPL. **Tomada de Preço nº 004/2020**. Objeto Nat.: Obra. Objeto Descr: Contratação de empresa de engenharia para revestimento asfáltico da Travessa Francisco Barbosa Xavier no Distrito de São Domingos em Brejo da Madre e Deus, com material e mão-de-obra da empreiteira conforme convênio, Valor Máximo Aceitável: R$ 138.693,60 (Cento e Trinta e oito mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos, **Local e Data da Sessão de Abertura**: 05/06/2020 ás 10:00 horas. Comissão Permanente de Licitação, Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus-PE, (CEP 55.170-000); Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone 0xx81-3747-1156, ou no e-mail licitacaobmd@hotmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. ou no **portal da transparência**, https://www.brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 19 de Maio de 2020.

JESSICA DONARA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:E79F511B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO FMS Nº 02/2020 (VENTILADOR PULMONAR)

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de Ventilador Pulmonar, com as seguintes descrições:
No atual cenário de pandemia por COVID-19, diante de uma situação de exceção decorrente do grande número de pacientes com necessidade de ventilação mecânica, listamos abaixo as especificações MÍNIMAS que um ventilador mecânico deve apresentar para ventilar pacientes com COVID-19, em qualquer unidade (pronto socorro, UTI ou outras unidades). Essas características devem estar presentes, independentemente de o equipamento ser ventilador de transporte ou não, ser novo ou reformado:
1 - MODOS VCV e/ou PCV;
2 - CONTROLE DE DELTA DE PRESSÃO (SOBRE A PEEP) NO MODO PCV (DE 5 A 30 cmH2O) E CONTROLE DE VOLUME CORRENTE INSPIRADO NO MODO VCV (de 50 A 700 ML);
3 - CONTROLE DE FiO2 (21 a 100%);
4 - PEEP (0 ATE 20 cm H2O);
5 - CONTROLE DE TEMPO INSPIRATÓRIO (NO MODO PCV) EM SEGUNDOS (0,3 - 2,0 S) E FLUXO INSPIRATÓRIO (NO MODO VCV) - ATÉ 70L/MIN;
6 - CONTROLE DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA - 8 a 40 RPM;
7 - MEDIDA DE PRESSÃO DE VIAS AÉREAS (MANÔMETRO ANALÓGICO OU DIGITAL);
8 - MEDIDA DE VOLUME CORRENTE EXPIRADO SEMPRE QUE POSSÍVEL;
9 - ALARME DE PRESSÃO MÁXIMA EM VIAS ÁEREAS, VAZAMENTO E QUEDA DE REDE DE GASES;
10 - POSSIBILIDADE DE ANEXAR FILTRO TIPO HEPA DE ALTA CAPACIDADE (N99 OU N100) NO RAMO EXPIRATÓRIO;
11 - SE POSSÍVEL, POSSUIR BATERIA COM PELO MENOS 2 HORAS DE CAPACIDADE.
Siglário: PCV = Pressão Controlada Ciclado a Tempo; VCV = Volume Controlado ou Ciclado a Volume; PSV = Ventilação com Pressão de Suporte HEPA = High Efficiency Particulate Air; PEEP = Pressão Positiva ao Final da Expiração; FiO2 = Fração Inspirada de Oxigênio,
Referência: Nota técnica sobre características de aparelhos ventiladores artificiais no suporte ao paciente com COVID-19
Conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência (disponível no site: www.cabo.pe.gov.br)**, nos termos do Art. 4º da Lei 13.979/2020.
As propostas devem ser realizadas e **entregues junto com folder descritivo do equipamento, para avaliação da equipe médica da Secretaria Municipal de Saúde, enviadas para o e-mail: cotacaopublica@cabo.pe.gov.br ou entregues na Secretaria Executiva de Logística até as 09:00 do dia 25/05/2020.**
Todas as propostas juntamente com o folder descritivo, serão encaminhados para avaliação da equipe médica da Secretaria Municipal de Saúde.
Endereço: Rod. PE-60, nº 2520 (Centro Administrativo Municipal 2 - CAM2) – Cidade Garapu – Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP 54.518-343.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de maio de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:DB1426B7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 029/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:
Conceder pensão por morte, a contar de 19 de fevereiro de 2020, data do óbito, a XANDA LUANA LOURENÇO LIRA, filha menor representada por sua genitora e JUDITH MARIA LIRA, companheira, beneficiárias do ex- segurado SEVERINO LOURENÇO DA SILVA, que ocupava o cargo de Professor II, nível 2, faixa NEP 05, matrícula de nº 5855, falecido em 19 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60, I e IV, alínea "c", item 6 e art. 61, II da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 19 fevereiro de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de maio de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:3E94DCF3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 030/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte, a contar de 12 de fevereiro de 2020, data do óbito, a EDILENE DOS SANTOS SILVA, companheira, beneficiária do ex- segurado ANTONIO FIDELIS DOS SANTOS, que ocupava o cargo de Servente, faixa I, nível 5, matrícula de nº. 2811, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60, IV, alínea "c", item 5 e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 12 de fevereiro de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de maio de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:8DE52525

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 031/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte, a contar de 20 de abril de 2020, data do óbito, a KARINA ALMEIDA DE OLIVEIRA, cônjuge, beneficiária do ex- segurado PAULO ANTONIO DA SILVA, que ocupava o cargo de Guarda Municipal, Sub-Inspetor I, coluna 30, Nível C5, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Defesa Social, matrícula de nº. 581, falecido em 20 de abril de 2020, nos termos do artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I, art 57; 58, I; 59, I e II; 60, IV, alínea "C", item 6 e art. 61, II da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 20 de abril de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de maio de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:607D4A28

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 032/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte, a contar de 10 de março de 2020, data do óbito, a MARIA DAS DORES DE MELO FREITAS, cônjuge, beneficiária do ex- segurado GILVAN LINO DE FREITAS, que ocupava o cargo de Guarda Municipal, Sub-Inspetor I, coluna 28, Nível C3, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Defesa Social, matrícula de nº. 90.723, falecido em 10 de março de 2020, nos termos do artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I, art 57; 58, I; 59, I e II; 60, IV, alínea "C", item 6 e art. 61, II da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 10 de março de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de maio de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor- Presidente

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:1DC8B67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMCSA-SMCRSP/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Informa o resultado de Julgamento do Recurso - **Processo Administrativo**: Nº 057/2020 - **Processo Licitatório**: 024/PMCSA-SMCSRP/2020 - **Modalidade**: Tomada de Preços Nº 003/PMCSA-SMCRSP/2020**. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de Empresa de especializada para a realização de Serviços de Manutenção e Melhoramento do Parque de Iluminação Pública do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Razões: Contra decisão que inabilitou as empresas Executar Energia e Serviços Ltda, Fgtech Instalações e Manutenção Elétrica Ltda e Scave Serviços de Engenharia e Locação Ltda.
De acordo com § o 4º do art.109 da Lei 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos e art.4º, XXI e com base na análise efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria GAPRE nº 001 de 02 de janeiro de 2020, e o Relatório a mim enviado, **RATIFICO** a decisão proferida e tendo em vista tudo já demostrado nos presentes autos, DECIDO PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO QUE INABILITOU AS EMPRESAS EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, FGTECH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA e SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.
Em tempo, resta marcada a data de 21 de maio de 2020 às 09h00min para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de maio de 2020.

RAIMUNDO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:A8192F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Coordenação Regional e serviços Públicos – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa** nº. 005/PMCSA-SMCRSP/2020. **Processo Administrativo** nº 133/2020. **Processo Licitatório** nº. 038/PMCSA-SMCRSP/2020 **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto** Aquisição de 02 (dois) tanques de inox com capacidade de 8.000 (oito mil) litros de água, para o transporte de água potável aos prédios da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso V, da Lei n° 8.666/93. **Contratada:** Metalúrgica Nordeste Ltda. – CNPJ/MF n° 40.870.248/0001-28. **Endereço:** Av, Pan Nordestina, nº 2033, Salgadinho, Olinda/PE. **Valor Total:** R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). **Prazo**: 180 (cento e oitenta) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de Maio de 2020.

RAIMUNDO DE SOUSA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:B86F7EAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de Calumbi-PE comunica aos interessados o resultado do julgamento da habilitação do **Processo Licitatório 010/2020, Tomada de Preço 004/2020**, que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia, a fim de executar serviços de reforma de postos de saúde no município de Calumbi– PE.
Julgamento: Todos os participantes foram habilitados. Desde já fica aberto prazo para manifestações contrárias.

Calumbi, 19 de maio de 2020.

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:5B2F5393

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8, DE 19 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 8, DE 19 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 63 e 64, V, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor MANOEL SOUZA E SILVA, matrícula: 0.0000103.1 e CPF/MF nº 439.984.4554-04, como Fiscal Administrativo titular do Contrato nº 30/2020, sendo este oriundo do Processo Licitatório nº 4/2020, Pregão Presencial nº 2/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Camaragibe e a empresa ELEVADORES VERSÁTIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.026.942/0001-16.

Parágrafo único. O mencionado contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças e/ou componentes eletro-eletrônicos e materiais originais ou similares, quando necessário, de 2 (dois) elevadores da marca OTIS, instalados no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

Art. 2º Designar o servidor DJAIR DOS GUIMARÃES MACHADO DIAS COSTA, matrícula nº 4.01000083.2, CPF/MF nº 096.570.174-32, como Fiscal Administrativo suplente do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10 da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

Art. 3º Designar, como gestora do mencionado contrato, a DIRETORIA ADMINISTRATIVA, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 13 da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

Art. 4º As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 3/2019, devendo os servidores designados atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§ 2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35 do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeitas delineadas pelos arts. 22 e 23 da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ALEX NORAT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:444DCB9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 567, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Concede isenção da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) a consumidores enquadrados na "subclasse Residencial de Baixa Renda", relativamente à parcela do consumo de energia elétrica inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh/mês, nos termos da Medida Provisória nº 950, de 08 de abril de 2020.

Eu,GIORGE DO CARMO BEZERRA, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedida, no âmbito do Município de Camocim de São Félix,isenção da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) a consumidores enquadrados na "subclasse Residencial de Baixa Renda", relativamente à parcela do consumo de energia elétrica

inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh/mês, nos termos da Medida Provisória nº 950, de 08 de abril de 2020.

Parágrafo único – A isenção de que trata esta lei vigorará pelo período de 1º de abril a 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada por meio de decreto do Poder Executivo Municipal, acaso prorrogado o período de isenção de tarifa sobre a parcela do consumo de energia elétrica, de que trata o art. 2º da Medida Provisória nº 950, de 08 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Camocim de São Félix, PE,19demaiode 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:40ECCB00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, através do seu Prefeito publica a Homologação do Pregão Presencial Nº 004/2020, destinado a fornecimento de forma parcelada, de peças para manutenção dos ônibus na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2020, em favor da Empresa FLORENCIO MELO LTDA, ESTABELECIDA A ROD. BR 423 S/N – DOM THIAGO POSTMA, - GARANHUNS – PE – CNPJ Nº 40.820.284/0001-87, vencedora de todos os lotes, sendo: Lote 01 no valor de R$ 154.000,00 (cento e cinqüenta e quatro mil reais), Lote 02 no valor de R$ 58.270,00 (Cinqüenta e oito mil, duzentos e setenta reais), Lote 03 no valor de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), Lote 04 no valor de R$ 23.170,00 (Vinte e três mil, cento e setenta reais), lote 05 no valor de R$ 13.660,00 (Treze mil, seiscentos e sessenta reais) e o lote 06 no valor de R$ 25.560,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais), perfazendo um total de R$ 290.460,00 (Duzentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta reais). Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 14 de maio de 2020.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:49E4BEB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, através do seu Prefeito publica a Homologação do Pregão Presencial Nº 005/2020, destinado a fornecimento de Material de Construção e madeiras para manutenção das Secretarias Municipais de Educação e Infra-Estrutura, durante o ano de 2020, em favor da Empresa MARIA VITORIA BRAGA LEANDRO FERREIRA, ESTABELECIDO À RUA QUINTINO BOVAIUVA, S/N – CENTRO – CANHOTINHO - PE – CNPJ Nº 30.130.993/0001-87, vencedora de todos os itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65,66,67,68,69,70, 71,72,73,74,75,76,77,78,79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90,91, 92, 93,94,95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 e 120, perfazendo um total de R$ 442.030,15 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, trinta reais e quinze centavos). Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 15 de maio de 2020.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:912E3574

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2020

PROCESSO Nº 025/2020 – CONVITE Nº 003/202 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2020 - DATADO: 13.05.2020 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – EPP, ESTABELECIDA RUA SEVERINO L. ALBUQUERQUE, 69 – CENTRO – TRACUNHAEM – PE – CNPJ Nº 23.593.622/0001-76; OBJETIVO: Prestação de Serviços de construção de pavimentação em diversas Ruas do Município de Canhotinho - PE. Valor Contratado R$ 304.114,73 (trezentos e quatro mil, cento e quatorze reais e setenta e três centavos).

Canhotinho, 19 de maio de 2020.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:68F840A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

RESULTADO DA ANALISE DO CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, através da sua Pregoeira informa o Resultado na Analise do Credenciamento (documentos) das empresas aptas a participares da abertura das Propostas de Preços no dia 27.05.2020 as 08:00hs. GEANE MENDONÇA LINS PEREIRA, ESTABELECIDA À RUA JOSÉ ALVES CALDAS, SALA N° 16 E 18, BAIRRO CENTRO- COLÔNIA DE LEOPOLDINA-AL, CNPJ N° 13.406.444/0001-73, MARCONDES C. PEREIRA-ME, CNPJ Nº 24.531.751/0001-00, ESTABELECIDA Á RUA DR. GONÇALVES GUERRA, 265, 1º ANDAR, CAJÁ, CARPINA-PE, VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA - EPP – ESTABELECIDA À AVENIDA PEDRO MARCELO LIMA MOURA, 244 – FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA – GARANHUNS – PE - CNPJ Nº 10.517.296/0001-76, JOSÉ CRISTIANO MARTINS DA SILVA SANTOS, ESTABELECIDA A RUA EUGÊNIO TAVARES DE MIRANDA, 504 0 CENTRO – CANHOTINHO – PE – CNPJ Nº 29.998.817/0001-82, MATOS E RIBEIRO LTDA, ESTABELECIDA Á RUA ANTÔNIO FONTINO SOUZA, 20 CNPJ N° 32.548.947/0001-28, BRUNA M. DOS SANTOS EIRELI ME, ESTABELECIDA Á RUA SEVERINO VALDEVINO DE ALMEIDA, 45 POSTO DE MONTA, IGARASSU-PE CNPJ N° 28.475.476/0001-06, M.A DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS-ME, ESTABELECIDA À PRAÇA PEDRO COUTINHO, 46-B, CENTRO, PAUDALHO-PE, CNPJ N° 10.409.559/0001-23 e SHIFT COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, ESTABELECIDA À RUA ANANIAS LACERDA DE ANDRADE, 68 LOJA 01, JARDIM CAETÉS –ABREU E LIMA-PE, CNPJ Nº 31.059.319/0001-16. A empresa KLEBER K DE SANTANA-ME, ESTABELECIDA À RUA ERNESTO POMPILIO, 45- CAJÁ, CARPINA-PE, CNPJ N° 21.286.516/0001-14, não apresentou o credenciamento correto, ficando de fora da rodada de lances.

Canhotinho, 18 de maio de 2020.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:ADA65AAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020/FMS - DISPENSA Nº 005/2020/FMS - RATIFICAÇÃO

Termo de ratificação de dispensa de licitação. O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, no uso de suas atribuições legais e com amparo no inciso IV, art.24 da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, alterada pela medida provisória nº 926, de 20 de março, assim como no Decreto Legislativo 06/2020, que declara o estado de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus, Decreto Municipal 15/2020 de 31/03/2020 reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual 122 de 08/04/2020. RATIFICA a dispensa de licitação sob o nº 005/2020, cujo procedimento se deu através do processo de nº 008/2020, para a celebração do contrato de prestação de serviços com a empresa DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 13.921.222/0001-99, cujo objeto é a locação de infraestrutura para barreiras sanitárias nas entradas desta cidade, como medida de enfrentamento à COVID-19, o novo coronavírus, durante o período de 03 meses, no valor de: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Capoeiras/PE, 18/05/2020.

CLEBER RICARDO STAMM GEWEHR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:28507826

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 - DISPENSA Nº 003/2020

A Secretária de Saúde do município de Carnaíba PE comunica a **RATIFICAÇÃO** do **Processo de Licitação nº 011/2020 Dispensa nº 003/2020. Natureza do Objeto**: Fornecimento – **Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE KITS DE TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IgG E IgM ANTI-COVID-19 PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM FUNDAMENTO NO INCISO IV DO ART. 24, DA LEI Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2020. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).** COMUNICA-SE A **RATIFICAÇÃO** DO OBJETO EM FAVOR DA EMPRESA: **MULT DIAGNOSTICA LTDA inscrito no CNPJ: 02.771.724/0001-64** estabelecida na Rua Padre Capistrano, nº 138, Campo Grande, CEP Nº 52.031-100, Recife - PE**,** pelo valor total de **R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS) – COM BASE no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2020. DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2020.** Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, centro, Carnaíba - PE (CEP 56.820 - 000) ou através do fone/fax: 087 3854 1156, no horário das 08h00min às 13h:00min, de segunda a sexta feira.

Carnaíba – PE, 19 de maio de 2020.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2CC239B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2019

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 008/2019** relativo ao Processo Licitatório **nº 002/2019** realizado sob a modalidade **Pregão Presencial Nº 001/2019** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DRº JOSÉ DANTAS FILHO E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE**. Empresa Contratada: **WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES de CNPJ Nº 20.474.613/0001-78.** O contrato original ora aditivado passará a vigorar até o dia **09 de ABRIL de 2021.**

Carnaíba (PE), 09 de abril de 2020.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C89404DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 034/2020** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 - DISPENSA Nº 002/2020.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), TENDO EM VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE EM SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. COM FUNDAMENTO NO INCISO IV DO ART. 24, DA LEI Nº 8.666/93. LEI FEDERAL Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2020. DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2020**. Contratado: **JMED MÉDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ: 10.814.656/0001-00.** Valor total de **R$ 77.350,00 (setenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais)**. Data de assinatura do contrato: **13/05/2020**. Prazo de duração: **02 (dois) meses.**

Carnaíba (PE), 13 de Maio de 2020.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:64BA7563

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 035/2020** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 - DISPENSA Nº 002/2020.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), TENDO EM VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE EM SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. COM FUNDAMENTO NO INCISO IV DO ART. 24, DA LEI Nº**

8.666/93. LEI FEDERAL Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2020. DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2020. Contratado: **MEDICAL – MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA inscrito no CNPJ: 10.779.833/0001-56.** Valor total de **R$ 36.895,00 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**. Data de assinatura do contrato: **13/05/2020**. Prazo de duração: **02 (dois) meses.**

Carnaíba (PE), 13 de Maio de 2020.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:0E9103D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 036/2020** relativo ao **Processo Licitatório nº 034/2019 – Chamada Pública nº 007/2019 – Inexigibilidade nº 012/2019.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA.** Contratado: **ESPEDITO MENDES FILHO, CNPJ/NP sob o nº 26.903.461/0001-68**. Valor total de **R$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais)**. Data de assinatura do contrato: **18/05/2020**. Vigência do contrato: **02 (dois) meses**.

Carnaíba - PE, 18 de MAIO de 2020.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:23E84395

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 037/2020** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 - DISPENSA Nº 003/2020.** Objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE KITS DE TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IgG E IgM ANTI-COVID-19 PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM FUNDAMENTO NO INCISO IV DO ART. 24, DA LEI Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2020**. Contratado: **MULT DIAGNOSTICA LTDA inscrito no CNPJ: 02.771.724/0001-64.** Valor total de ***R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)***. Data de assinatura do contrato: **19/05/2020**. Prazo de duração: **02 (dois) meses.**

Carnaíba (PE), 19 de Maio de 2020.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8E4548CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2020

2º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 013/2020** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 -** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLAR, QUILOMBOLAS, EJA E MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**. Empresa Contratada: **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ sob o n.º 19.463.977/0001-73.** O valor do contrato original, ora aditado, corresponde ao acréscimo de valor igual a **R$ 28.999,50 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)** que equivale a aproximadamente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

Carnaíba (PE), 08 de Maio de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:60501B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 068/2020** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA.** Contratado: **VALMIR RODRIGUES DE ANDRADE** / CNPJ/MF sob o nº **28.430.804/0001-40**. Valor total de **R$ 9.594,81 (Nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos)**. Data de assinatura do contrato: **11/05/2020**. Vigência do contrato: **03 (três) meses**.

Carnaíba - PE, 11 de maio de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:41EC79A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 067/2020

PROCESSO Nº 034/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019
CONTRATO Nº 067/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001DO CONTRATO Nº 067/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE E o MEI FABIO JOSE DA SILVA 05561455427.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o **nº 11.367.414/0001-70,** situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE e **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 067/2020, decorrente do Processo de Licitação Nº 034/2019, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 067/2020, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotações Orçamentárias** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA

• FUNÇÃO: 12
• SUBFUNÇÃO: 361
• PROGRAMA: 1029
• AÇÃO: 1.42
• DESPESA: 4.4.90.51

• FUNÇÃO: 12
• SUBFUNÇÃO: 361
• PROGRAMA: 1029
• AÇÃO: 2.58
• DESPESA: 3.3.90.36
• DESPESA: 3.3.90.39

• FUNÇÃO: 12
• SUBFUNÇÃO: 361
• PROGRAMA: 1029
• AÇÃO: 2.45
• DESPESA: 3.3.90.36
• DESPESA: 3.3.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 067/2020 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 08 de MAIO de 2020.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:572663C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 29 DE MAIO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 026, de 29 de maio de 2018.

Cria nova regulamentação e critérios para concessão da gratificação de produtividade instituída pela Lei Municipal nº 1.158, de 10 de junho de 1992; gratificação pelo exercício de cargo ou função, de direção, chefia e assessoramento instituída na Lei Municipal nº 1.178, de 06 de maio de 1993; altera o Decreto Municipal nº 109, de 1º de junho de 2011; atribui normas complementares ao Decreto Municipal nº 331, de 22 de junho de 2016 e estabelece medidas de redução e controle das despesas de pessoal no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Catende, Estado de Pernambuco, no Exercício do Poder emanado do povo pelo voto direto e democrático e no cumprimento de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal - CF/88 e pela Lei Orgânica Municipal - LOM/90, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO, a **Lei Municipal nº 1.178**, de 06 de maio de 1993, art. 17 e art. 18, incisos I e V; **Lei Municipal nº 1.158**, de 10 de junho de 1992, art. 1º e 2º; **Decreto Municipal nº 109**, de 1º de junho de 2011, art. 2º, 3º, 4º e 5º; e por fim o **Decreto Municipal nº 331**, de 22 de junho de 2016, art. 4º;

CONSIDERANDO, a necessidade regulamentação e realização de ação planejada e transparente, prevenindo riscos evitando desequilibrar as contas públicas, a fim de buscar na gestão fiscal resultados, consoante a LC nº 101/2000;

CONSIDERANDO, o atual cenário econômico do país com a crescente diminuição da atividade econômica e consequente perda de receita por parte do setor público; que alcançou as finanças desta Municipalidade, traduzindo-se em efetiva diminuição dos valores repassados pela União e pelo Estado de Pernambuco aos municípios;

CONSIDERANDO a redução racional dos gastos com pessoal sem implicar na perda de qualidade do serviço público; a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas, regulamentando limites de gastos com de pessoal, do Poder Executivo em atendimento ao fixado pela LC n. 101/2000;

CONSIDERANDO, o disposto no **art. 169 da Constituição Federal** que determina que a despesa com pessoal ativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**, em todos os vínculos por lei permitidos e existentes na Prefeitura de Catende, não poderão exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO, que a perda acumulada de receita do Município de Catende - PE, no exercício de 2017 e primeiro quadrimestre de 2018, com queda na arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios - **FPM**, na arrecadação do **FUNDEB**, na arrecadação do **FUS**, na arrecadação do **FMAS** e também na arrecadação percentual do **ICMS** em relação às transferências recebidas e comparadas ao projetado na **LDO** e **LOA,** vigentes, que afetou diretamente o resultado do limite prudencial dos gastos com pessoal de Catende, capitulado na Lei de Responsabilidade Fiscal, observando os resultados do **Relatório de Gestão Fiscal - RGF**; causando a **contínua elevação** do limite de gastos com pessoal, mesmo realizando redução do quadro, nos quatro quadrimestres observados desde o início do mandato em 1º de janeiro de 2017, trazendo diversas dificuldades para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, que mesmo com a **redução continuada no valor final da folha geral de pagamentos**, respeitado os direitos adquiridos bem como os limites mínimos dos quantitativos nos quadros de servidores sem que comprometa a oferta e qualidade dos serviços à população catendense, ainda assim, o cálculo quadrimestral do RGF é realizado através da **média da Receita Corrente Líquida versos a despesa contínua de gastos com pessoal, dos últimos três quadrimestres retrocedendo aos últimos 12 (doze) meses** e que os resultados anteriores apurados no referido relatório influenciam diretamente em todos os percentuais que serão obtidos nos quadrimestres subsequentes;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas de contenção de despesas, principalmente com pessoal, durante os exercícios de 2018, 2019 e 2020, no âmbito do Poder Executivo Municipal e finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

DECRETA

Art. 1º - A concessão das gratificações e/ou adicionais, para os servidores de todas as secretarias municipais inclusive para os professores e trabalhadores em educação, criadas pelas **Leis Municipais nº 1.158/1992 e nº 1.178/1993; regulamentadas com formas de atribuições determinadas pelo, art. 2º Decreto Municipal nº 109, de 1º de junho de 2011,** são atribuição e prerrogativa exclusiva e de responsabilidade objetiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e por ordem do Prefeito também do Diretor de Departamento de Recursos Humanos - DRH, operadores conjuntos com acesso único e direto a elaboração e processamento da folha de pagamento, nos vínculos permitidos por Lei, bem como de seu empenhamento e encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento;

Art. 2º - O percentual de concessão da gratificação de produtividade, que tratam o **Decreto Municipal nº 109/2011 e Decreto Municipal nº 331/2016, de até 100% (cem por cento inteiros)**, sobre o vencimento base mensal, será estipulado por ordem do Prefeito do Município e incluído em folha de pagamento apenas pelo Diretor do Departamento de Pessoal;

Art. 3º - Fica revogado o teor da redação do Capítulo IV - Da Gratificação de Exercício, **art. 4º**, inciso I, alíneas *a, b, c, d, e, f, g, h, i* e Incisos II e III; **do Decreto Municipal nº 109**, de 1º de junho de 2011; **que passa a partir da publicação e vigência deste Decreto, a ter a seguinte redação:**

Decreto Municipal nº 109, de 1º de junho de 2011, Capítulo IV - Da Gratificação de Exercício, **Art. 4º - A gratificação pelo exercício de cargo ou função, de direção, chefia e assessoramento que se refere o art. 18, inciso I da Lei Municipal nº 1.178, de 06 de maio de 1993, deve ser concedida, para escolas de pequeno, médio e grande portes, da seguinte forma:**

I - O DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL, nomeado em cargo comissionado ou o servidor efetivo designado, para o **Cargo de Direção,** tem direito a gratificação constante da nova redação do ***caput*** deste artigo, para escolas de pequeno, médio e grande portes, na seguinte distribuição:

Diretor de Escola Municipal, **com até trezentos (300) alunos matriculados**, terá o percentual de **30% (trinta por cento inteiros)** sobre seu vencimento base mensal;

Diretor de Escola Municipal, **entre trezentos (301) a quinhentos (500) alunos matriculados**, terá o percentual de **40% (quarenta por cento inteiros)** sobre seu vencimento base mensal;

Diretor de Escola Municipal, **entre quinhentos e um (501) a até o total alunos matriculados**, terá o percentual de **60% (sessenta por cento inteiros**) sobre seu vencimento base mensal;

II - O COORDENADOR E/OU ORIENTADOR EDUCACIONAL, nomeado em cargo comissionado ou o servidor efetivo designado para o **cargo**, tem direito a gratificação constante da nova redação do ***caput*** deste artigo, para escolas de pequeno, médio e grande portes, na seguinte distribuição:

Escolas Municipais rurais que somadas totalizem **até trezentos (300) alunos matriculados**, terá o percentual de **30% (trinta por cento inteiros)** sobre seu vencimento base mensal;

Escolas Municipais urbanas, com **até trezentos (300) alunos matriculados**, terá o percentual de **30% (trinta por cento inteiros**) sobre seu vencimento base mensal;

Escola Municipal urbana, **entre trezentos e um (301) a quinhentos (500) alunos matriculados**, terá o percentual de **40% (quarenta por cento inteiros)** sobre seu vencimento base mensal;

Escola Municipal urbana, **entre quinhentos e um (501) até o total de alunos matriculados**, terá o percentual de **60% (oitenta por cento inteiros)** sobre seu vencimento base mensal;

Parágrafo Primeiro. O Município poderá **adotar o critério** de distribuição de **01 (um) Coordenador e/ou Orientador Educacional** para cada grupo de escolas, nas zonas urbana e rural, pelo **total máximo de alunos/professores**, permitido pelas normas pedagógicas estabelecidas na Lei de Diretrizes e Base da Educação Básica Pública dos alunos dos ensinos infantil e fundamental.

Parágrafo Segundo. Adotada a forma prescrita no § 1º, deste artigo, serão concedidas as gratificações pelo exercício de cargo ou função, de direção, chefia e assessoramento para os **Coordenadores e/ou Orientadores Educacionais o percentual único de 60% (sessenta inteiros por cento)** por servidor atendendo ao ***princípio da economicidade e eficiência.***

III - Para os demais CARGOS OU FUNÇÕES, no âmbito da **Educação Básica Pública, da rede municipal** dos alunos nos ensinos infantil e fundamental, serão concedidas as gratificações pelo exercício de cargo ou função, de direção, chefia e assessoramento, constante da nova redação do ***caput*** deste artigo na seguinte distribuição:

DIRETOR DE ENSINO da Secretaria Municipal de Educação, percentual de **100% (cem inteiros por cento)** sobre seu vencimento base mensal;

DIRETOR ADJUNTO, existindo **APENAS em escolas a partir de 700 alunos matriculados**, percentual de **50% (cinquenta inteiros por cento)** sobre seu vencimento base mensal;

DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL da Secretaria Municipal de Educação, percentual de **50% (cinquenta inteiros por cento**) sobre seu vencimento base mensal;

DIRETOR DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Educação, percentual de **50% (cinquenta inteiros por cento**) sobre seu vencimento base mensal;

COORDENADOR DAS ESCOLAS DO CAMPO MUNICIPAIS, da Secretaria Municipal de Educação, percentual de **50% (cinquenta inteiros por cento)** sobre seu vencimento base mensal;

CHEFE DE SECRETARIA das Escolas Municipais de, com **até 500 (quinhentos) alunos matriculados**, percentual de **30% (trinta por cento inteiros)** sobre seu vencimento base mensal;

CHEFE DE SECRETARIA das Escolas Municipais, entre **501 (quinhentos e um) até 700 (setecentos) alunos matriculados**, percentual de **40% (quarenta por cento inteiros)** sobre seu vencimento base mensal;

CHEFE DE SECRETARIA das Escolas Municipais, entre **701 (setecentos e um) até o total de alunos matriculados**, percentual de **60% (sessenta por cento inteiros)** sobre seu vencimento base mensal;

Art. 4º - Fica revogado o teor da redação do Capítulo V - Do Adicional de Prestação de Serviços Extraordinários, **art. 5º** e seu Parágrafo Único; do **Decreto Municipal nº 109**, de 1º de junho de 2011; **que passa a partir da publicação e vigência deste Decreto, a ter a seguinte redação:**

Decreto Municipal nº 109, de 1º de junho de 2011, Capítulo V - Do Adicional para Prestação de Serviços Extraordinários, **art. 5º, que se refere à gratificação adicional de prestação de serviços extraordinários no art. 18, inciso V da Lei Municipal nº 1.178, de 06 de maio de 1993, deve ser concedida da seguinte forma:**

I - Terá direito a receber **Hora Extra o servidor efetivo ou contratado** que exerça cargo compatível com atividades que realizem suas atribuições em horário normal acrescido do trabalho em horário extra, superior a sua carga horário mensal respeitado o limite diário consoante legislação trabalhista para o servidor público e na CLT, no que couber;

II - A **hora extra**, a que se refere o **inciso anterior será aferida mensalmente pelo encarregado chefe** do referido servidor e informada através de **registro de ponto da carga horária normal e carga horária extra ao Departamento de Recursos Humanos - DRH**, da Prefeitura de Catende **até o dia 20 (vinte) do mês**, para inclusão, por seu diretor, na folha de pagamento no mês corrente;

III - Fica proibida a concessão de gratificação adicional de prestação de serviços extraordinários, ao servidor efetivo, comissionado e contratado como forma e a título de compor ou melhorar a remuneração do referido servidor, no âmbito da administração pública municipal;

IV - Tornam-se sem efeito as disposições prescritas no conteúdo do **parágrafo único, do artigo 5º, no Decreto Municipal nº 109**, de 1º de junho de 2011, na sua forma primitiva, pela revogação de seu teor, bem como pelas determinações **estabelecidas nos incisos I, II e III deste artigo e neste decreto**.

Art. 5º - Ao servidor **contratado por excepcional interesse público**, na forma da **Lei Municipal nº 1.174**, de 17 de fevereiro de 1993; combinada com a **Lei Municipal nº 1.335**, de 21 de fevereiro de 2000, é vedada a concessão de gratificação pelo exercício de cargo ou função, de direção, chefia e assessoramento, pelo que preceitua o **art. 2º, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.178**, de 06 de maio de 1993; combinados com os **artigos 1º, 2º, 3º e 4º e seus incisos da Lei Municipal nº 1.179**, de 07 de maio de 1993;

Parágrafo Único. É responsabilidade objetiva do Diretor do Departamento de Pessoal - DRH, da Prefeitura de Catende, a observação, obediência e o cumprimento das Leis e Decretos Municipais regulamentadores dos direitos e da despesa de pessoal, em especial os artigos 1º, 2º e 5º, § único pela incumbência de atribuição, e vedações estabelecidas por Lei e neste Decreto.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração ficará responsável em elaborar **Instrução Normativa Conjunta - INC, no prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados da data publicação e vigência deste decreto, consoantes **atribuições definidas na LOM/90 para todos os secretários municipais**, bem como trazer a baila as Secretarias Municipais de Finanças, de Governo, Procuradoria Geral e Gabinete do Prefeito do Município, para contribuírem com referida elaboração e firmarem em conjunto a referida **INC** com posterior publicação e vigência.

Art. 7º - As gratificações concedidas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, na forma deste Decreto, estão diretamente relacionadas com as **Escolas de Pequeno Porte, Médio Porte e Grande Porte**, consoante distribuições supracitadas e no tocante aos cargos ou funções da gestão escolar e das atribuições na respectiva secretaria;

Art. 8º - As regras gerais no que se refere à concessão, inclusão, processamento e pagamento das gratificações aos servidores públicos são para percepção são extensivas, **mediante regras postas**, para todos os funcionários dos quadros de pessoal de todas as secretarias municipais e são de responsabilidades e definidas nos artigos 1º, 2º e 5 §único deste Decreto;

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 87, de 26 de abril de 2001; Decreto Municipal nº 101, de 13 de agosto de 2001 e o Decreto Municipal nº 10, de 04 de fevereiro de 2005.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Catende-PE, 29 de maio de 2018.

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito de Catende

OBSERVAÇÃO: Publicado e em vigência no âmbito do Município, na forma da CF/88 e LOM/90, em 29/05/2018.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F9266E3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO. CONTRATO 08/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DO MURO (FRENTE) E AMPLIAÇÃO DE PAREDES NA SALA DE INFORMÁTICA NA ESCOLA JOSÉ URIAS NOVAIS, ZONA URBANA, DE CEDRO PE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO EM ANEXO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL. **CONTRATADO:** AURELIANO FILGUEIRA NASCIMENTO-AFN ENGENHARIA, CNPJ:07.368.844/0001-39. **DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2020. **ADITIVO DE PRAZO. VIGÊNCIA DO TERMO:** 30 DIAS DA ASSINATURA. **SIGNATÁRIOS:** CLAUDÊNIA LEANDRO FERREIRA INÁCIO E AURELIANO FILGUEIRA NASCIMENTO.

CEDRO-PE, 17 DE ABRIL DE 2020.

CLAUDÊNIA LEANDRO FERREIRA INÁCIO
Secretária Adjunta de Educação e Gestora
Interina do Fundo Municipal de Educação
Portaria N° 122/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:048F4A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL: Processo Licitatório N° 013/2020
Pregão Presencial N° 009/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO- PE DURANTE O ANO DE 2020, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Pregoeiro Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE comunica aos interessados que no dia 02 de junho de 2020, às 09: 00 horas, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Sete de Setembro, N° 68, Centro, Cedro/PE, estará recebendo os Envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo poderão obter o texto integral do Edital no horário de expediente das 08:00 às 12:00 na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cedro/PE,

no endereço acima citado e através do site: https://www.cedro.pe.gov.br a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3889-1156 e E-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 19 de maio de 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Pregoeiro
Portaria Nº 101/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:6381FD1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL** do **Pregão Eletrônico nº. 003/2020**, para a **Aquisição com entrega parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Álcool 70%, a ser utilizado pelos profissionais de saúde do Município de Chã Grande no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus**, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (Item 02** da **(COTA LIVRE CONCORRÊNCIA)** e dos itens **05**, **08**, **09**, **10** e **11** da **(COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006))** e **DELTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP (Itens 04**, **06** e **07** da **(COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006))**.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Chã Grande - PE, 19 de maio de 2020.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:3D59239A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 054/201

O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **16/04/2020**. **Edição 2563**. **Código Identificador:** 7C16BE63, **aonde se lê**: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019**. **Leia-se**: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**.

Chã Grande - PE, 18 de novembro de 2019.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:8F4D5E05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 057/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **16/04/2020**. **Edição 2563**. **Código Identificador:** 5B88ACFB, **aonde se lê**: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019**. **Leia-se**: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**.

Chã Grande - PE, 02 de dezembro de 2019.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:8574DD0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 047/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **16/04/2020**. **Edição 2563**. **Código Identificador:** B6766B8D, **aonde se lê**: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2019**. **Leia-se**: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2019**.

Chã Grande - PE, 01 de novembro de 2019.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:9311CA23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2020 Origem: Fundo Municipal de Educação. Convite nº 003/2020. Homologação em 09/03/2020. Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 001/2020 originado do Convite nº 003/2020. OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de Descupinização, com barreiras químicas, Desratização, Desinsetização de insetos rasteiros e alados e aplicação de repelentes específicos para controle de morcegos e pardais, estes serviços serão destinados às Unidades da Rede Municipal de Ensino do Município do Condado e Secretaria Municipal de Educação. EMPRESA: HIGIENIZADORA NACIONAL EIRELI - ME CNPJ: N.º 09.035.695/0001-11 END: Rua Joaquim Batista de Araújo, nº 06, Daniel Pontes, na cidade de Parnamirim/PE. CONTRATO Nº 001/2020 VALOR: R$ 86.919,30 (oitenta e seis mil novecentos e dezenove reais e trinta centavos).

Condado, 10 de março de 2020

MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DE6B42A7

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2020 Origem: Fundo Municipal de Saúde. Convite nº 001/2020. Homologação em 09/03/2020. Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 002/2020 originado do Convite nº 001/2020. OBJETO: contratação de empresa para executar os serviços de Descupinização, com barreiras químicas, Desratização, Desinsetização de insetos rasteiros e alados e aplicação de repelentes específicos para controle de morcegos e pardais, estes serviços serão destinados às Unidades Municipais de

Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde do Condado. EMPRESA: HIGIENIZADORA NACIONAL EIRELI - ME CNPJ: N.º 09.035.695/0001-11 END: Rua Joaquim Batista de Araújo, nº 06, Daniel Pontes, na cidade de Parnamirim/PE. CONTRATO Nº 002/2020 VALOR: R$ 28.605,23 (vinte e oito mil seiscentos e cinco reais e vinte três centavos).

Condado, 10 de março de 2020

MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E4709214

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 008/2020 - FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000 e o Portaria n° 207/2020, com subsídio na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro do Município, resolve: ADJUDICAR a presente Pregão Presencial nestes termos: a) Processo licitatório N°: 008/2020, b) Modalidade: Pregão Presencial, c) Número da modalidade: 005/2020, d) Data da Adjudicação: 18/05/2020, e) Objetivo: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS ORGÃO - HMJPS - SMS - CEM - ESF'S - CASA DE APOIO E CAPS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA**. f) Fornecedores e Itens Vencedores: **1) ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME, CNPJ: 24.257.427/0001-38,** Endereço: Avenida Raimundo Canuto, nº 940, Bairro Centro, Exu-PE; Itens Ganhos: 1, 2, 3, 4, 6 ao 16, 19 ao 21, 24 ao 36, 40 ao 43, 92. **2) DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 24.334.945/0001-08,** Endereço: Sitio Várzea de Fora, S/N, Anexo D, Caixa postal 29, Rodovia Manoel Matias Costa, km1, Zona Rural, Iguatu-CE, Itens Ganhos: 5, 17, 23, 26, 37, 38, 44, 87, 88, 89, 90. **3) FRANCISCO LEMOS DA SILVA,** RG 251360-81 SSP-PE e CPF 196.151.913-53, Endereço: Rua 31 de março, s/n, Bairro Centro, Exu-PE, Itens Ganhos: 18, 22, 36, 39, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 78, 81, 82, 83, 85, 86, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98. **4) CICERO PEIXOTO DA SILVA,** RG 99029257335 SSP-CE e CPF 065.983.464-28
Endereço: Rua José Limeira da Silva, 54, Bairro São Francisco, Exu-PE, Itens Ganhos: 45, 46, 47. **5) MARIA SALES DOS SANTOS,** RG 2005034103701 e CPF 562.414.614-00, Endereço: Rua DeJesus Parente, nº 171, Bairro Centro, Exu-PE, Itens Ganhos: 48, 49, 56, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 84.

Exu-PE, 18 de maio de 2020.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:E2AB941A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 008/2020 - FMS

FUNDO MUNICPAL DE SAUDE DE EXU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro, ADJUDICA o resultado do processo Licitatório 008/2020, modalidade Pregão Presencial nº 005/2020, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS ORGÃO - HMJPS - SMS - CEM - ESF'S - CASA DE APOIO E CAPS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa: **1) ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME, CNPJ: 24.257.427/0001-38,** Endereço: Avenida Raimundo Canuto, nº 940, Bairro Centro, Exu-PE; Valor dos Itens Ganhos: 1, 2, 3, 4, 6 ao 16, 19 ao 21, 24 ao 36, 40 ao 43, 92: R$136.820,15 (Cento e trinta e seis mil, Oitocentos e vinte reais e quinze centavos. **2) DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 24.334.945/0001-08,** Endereço: Sitio Várzea de Fora, S/N, Anexo D, Caixa postal 29, Rodovia Manoel Matias Costa, km1, Zona Rural, Iguatu-CE, Valor dos Itens Ganhos: 5, 17, 23, 26, 37, 38, 44, 87, 88, 89, 90: R$ 153.363,50 (Cento e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). **3) FRANCISCO LEMOS DA SILVA,** RG 251360-81 SSP-PE e CPF 196.151.913-53, Endereço: Rua 31 de março, s/n, Bairro Centro, Exu-PE. Valor dos Itens Ganhos: 18, 22, 36, 39, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 78, 81, 82, 83, 85, 86, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98: R$ 177.225,60 (Cento e setenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos); **4) CICERO PEIXOTO DA SILVA,** RG 99029257335 SSP-CE e CPF 065.983.464-28, Endereço: Rua José Limeira da Silva, 54, Bairro São Francisco, Exu-PE, Valor dos Itens Ganhos: 45, 46, 47: R$ 12.854,20 (Doze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). **5) MARIA SALES DOS SANTOS,** RG 2005034103701 e CPF 562.414.614-00, Endereço: Rua DeJesus Parente, nº 171, Bairro Centro, Exu-PE, Valor dos Itens Ganhos: 48, 49, 56, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 84: R$ 63.030,00 (Sessenta e três mil e trinta reais),

Exu-PE, 19 de maio de 2020.

LUCIANA MARIA ULISSES SARAIVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:FE0A7B61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO - RESULTADO E JULGAMENTO

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

Processo nº 008/2020, Pregão Presencial nº 005/2020 – Abertura realizada 05/05/2020 às 09:00h- Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS ORGÃO - HMJPS - SMS - CEM - ESF'S - CASA DE APOIO E CAPS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA**. Sendo Licitantes Vencedores: **1) ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME, CNPJ: 24.257.427/0001-38, 2) DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 24.334.945/0001-08; 3) FRANCISCO LEMOS DA SILVA**, portador de RG 251360-81 SSP-PE e CPF 196.151.913-53, **4) CICERO PEIXOTO DA SILVA**, portador de RG 99029257335 SSP-CE e CPF 065.983.464-28, **5) MARIA SALES DOS SANTOS**, portadora de RG 2005034103701 e CPF 562.414.614-00. A empresa **E. BERNARDO DE SOUZA – ME, CNPJ 30.406.114/0001-05, DESCLASSIFICADA** por não comparecendo com sua regularidade fiscal, bem como sua proposta consolidada.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:38FD0771

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DOS CONTRATOS 195/2020 - 196/2020 - 197/2020 - 198/2020 - 199/2020 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 195/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
Pregão Presencial nº 005/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS ORGÃO - HMJPS - SMS - CEM - ESF'S - CASA DE APOIO E CAPS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA,**
Contratante: **FUNDO MUNICPAL DE SAUDE DE EXU-PE**
Contratado: **ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME, CNPJ: 24.257.427/0001-38**
Valor dos Itens Ganhos: 1, 2, 3, 4, 6 ao 16, 19 ao 21, 24 ao 36, 40 ao 43, 92: R$136.820,15 (Cento e trinta e seis mil, Oitocentos e vinte reais e quinze centavos**.**
Vigência: até 31/12/2020 **ou até esgotar-se o fornecimento dos materiais, o que ocorrer primeiro**.
Data de assinatura: **19/05/2020**.

CONTRATO Nº 196/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
Pregão Presencial nº 005/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS ORGÃO - HMJPS - SMS - CEM - ESF'S - CASA DE APOIO E CAPS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA,**
Contratante: **FUNDO MUNICPAL DE SAUDE DE EXU-PE**
Contratado: **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME**
CNPJ: 24.334.945/0001-08
Valor dos Itens Ganhos: 5, 17, 23, 26, 37, 38, 44, 87, 88, 89, 90: R$ 153.363,50 (Cento e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos),
Vigência: até 31/12/2020 **ou até esgotar-se o fornecimento dos materiais, o que ocorrer primeiro**.
Data de assinatura: **19/05/2020**.

CONTRATO Nº 197/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
Pregão Presencial nº 005/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS ORGÃO - HMJPS - SMS - CEM - ESF'S - CASA DE APOIO E CAPS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA,**
Contratante: **FUNDO MUNICPAL DE SAUDE DE EXU-PE**
Contratado: Francisco Lemos da Silva
CPF: 196.151.913-53
Valor dos Itens Ganhos: 5, 17, 23, 26, 37, 38, 44, 87, 88, 89, 90: R$ 153.363,50 (Cento e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos);
Vigência: até 31/12/2020 **ou até esgotar-se o fornecimento dos materiais, o que ocorrer primeiro**.
Data de assinatura: **19/05/2020**.

CONTRATO Nº 198/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
Pregão Presencial nº 005/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS ORGÃO - HMJPS - SMS - CEM - ESF'S - CASA DE APOIO E CAPS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA,**
Contratante: **FUNDO MUNICPAL DE SAUDE DE EXU-PE**
Contratado: MARIA SALES DOS SANTOS
CPF 562.414.614-00
Valor dos Itens Ganhos: 48, 49, 56, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 84: R$ 63.030,00 (Sessenta e três mil e trinta reais);
Vigência: até 31/12/2020 **ou até esgotar-se o fornecimento dos materiais, o que ocorrer primeiro**.
Data de assinatura: **19/05/2020**.

CONTRATO Nº 199/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
Pregão Presencial nº 005/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS ORGÃO - HMJPS - SMS - CEM - ESF'S - CASA DE APOIO E CAPS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA,**
Contratante: **FUNDO MUNICPAL DE SAUDE DE EXU-PE**
Contratado: CICERO PEIXOTO DA SILVA
CPF 065.983.464-28
Valor dos Itens Ganhos: 45, 46 e 47 R$ 12.854,20 (Doze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)
Vigência: até 31/12/2020 **ou até esgotar-se o fornecimento dos materiais, o que ocorrer primeiro**.
Data de assinatura: **19/05/2020**.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:5E1B3E34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Feira Nova-PE, **TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO veiculada na data de 19/05/2020**, referente ao Processo Nº: 00025/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2020. Serviço. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SANITIZAÇÃO e DESINFECÇÃO dos prédios públicos municipais, bem como das ruas, avenidas e bairros do Município de Feira Nova-PE, visando a redução de infecção pelo novo coronavirus (COVID-19), conforme projeto básico. Valor: R$596.469,06.Data e Local da Sessão de Abertura: 26/05/2020 às 07:30h. Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. **Motivo: Publicação cancelada.** Outras informações podem ser obtidos no endereço: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

FEIRA NOVA-PE, 19 de maio de 2020.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:907AA936

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/PMF/2020.

A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02 de junho de 2020, às 09h00 (nove) horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço global, que tem por objeto a **formação de registro de preços para a aquisição de pneus, câmaras e protetores originais de fábrica, produto novo (sem uso), de fabricação nacional e certificado do INMETRO, destinados a atender as necessidades da frota da**

prefeitura municipal de Ferreiros/PE na plenitude de seus órgãos, não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, conforme especificações contidas no Edital. Recebimento das propostas: a partir das 08h00 (oito) horas do dia 21 de maio de 2020. Abertura das propostas: a partir das 09h00 (nove) horas do dia 02 de junho de 2020. Recebimento dos lances: a partir das 09h00 (nove) horas do dia 02 de junho de 2020. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, situada a Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Centro – Ferreiros/PE e no site site da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através do e-mail: cplferreiros@gmail.com ou pelo fone: 81-36571156.

Ferreiros, 19 de maio de 2020.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Público

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:957AFE70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 019/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 009/2020. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição parcelada de material de construção destinado a atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal deste município de Flores/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/200*****14.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ R$ 456.839,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: 20/05/2020 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 02/06/2020 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 02/06/2020, às 10:00h (horário de Brasília). Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica nº 816168**.

Flores, 19/05/2020.

TERCIO RODRIGUES MARTINS
Pregoeiro.

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:9CF08584

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2020 PROCESSO Nº 009/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2020 PROCESSO Nº 009/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2020 **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** Constitui objeto da cláusula segunda do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentaria, em conformidade com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, que passa a vigorar da seguinte forma: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Flores PE. Órgão Orçamentário: 7000 Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano Unidade Orçamentária: 7001 Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 452 – Serviços Urbanos Programa: 12– Serviços Públicos com Qualidade Ação: 2.2034 Manutenção e Expansão dos Serviços de Iluminação Pública Despesa: 715 – 44.90.51 Obras e Instalações.**

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:60A8453F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2020 PROCESSO Nº 012/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2020 PROCESSO Nº 012/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020 **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** Constitui objeto da cláusula segunda do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentaria, em conformidade com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, que passa a vigorar da seguinte forma: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Flores PE. Órgão Orçamentário: 7000 Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano Unidade Orçamentária: 7001 Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano Função: 26 – Transporte Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário Programa: 10 – Melhoria da Infra Estrutura do município Ação: 1.1030 Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas Despesa: 712 – 44.90.52 Equipamentos Permanentes.**

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:B2A55939

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/2020 PROCESSO Nº 013/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/2020 PROCESSO Nº 013/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020 **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** Constitui objeto da cláusula segunda do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentaria, em conformidade com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, que passa a vigorar da seguinte forma: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Flores PE. Órgão Orçamentário: 12000 Secretaria de Educação Unidade Orçamentária: 12002 Departamento de Cultura Função: 13 – Cultura Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 6 – Município Cultura e Turistico Ação: 2.2053 Manutenção das Atividades Gerais do Departamento de Cultura Despesa: 716 44.90.52 Equipamentos Permanentes.**

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:31CE4B21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO PL N° 015/2019 PP Nº 026/2019. ERRATA

Em referência ao Extrato do **AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO PL Nº 015/2019 PP Nº 026/2019** publicado no dia 17/04/2020, a Comissão Permanente de Licitação - CPL informa:

Onde se lê: PL N° 015/2019
Leia-se: PL Nº 038/2019

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:317E58D0

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **G.C.V. CORREIA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.344.586/0001-20, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1 e 2, perfazendo o valor global de **R$ 131.359,85 (cento e trinta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e oitenta e cinco centavos)**, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Gameleira (PE), 15 de Maio de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município de Gameleira - PE

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:6F7F0B4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DOS SANTOS ARCOVERDE,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11527, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3D53C4CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **LEONARDO DE ALMEIDA SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - MATEMÁTICA, Matrícula Nº. 11634, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8B2C41C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ROJENEIDE VIANA GONSALVES,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - MATEMÁTICA, Matrícula Nº. 11589, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:32416C98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ANDRESSA**

DE MELO ALVES COSTA NASCIMENTO, que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11534, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:372F13D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **DIANA MARIA MURICI MARQUES,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - PORTUGUÊS, Matrícula Nº. 11612, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A6FA1909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **SANDRA APARECIDA DE ARAUJO ALVES,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11537, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:53D81EB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MARIA BERNADETE DE LIMA E SILVA ROCHA,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - MATEMÁTICA, Matrícula Nº. 11659, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A081BC62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **RENAN BELARMINO VIANA DA SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - PORTUGUÊS, Matrícula Nº. 11633, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F4F24F71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **CINTIA JORDANIA DE MELO LEITE,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - MATEMÁTICA, Matrícula Nº. 11665, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DFA68034

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MARIA RAFAELA ARAUJO DE OLIVEIRA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11535, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:140F15B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MARIA ALEXSANDRA GOMES LIMA,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - PORTUGUÊS, Matrícula Nº. 11545, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C77536DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ELIANE FERREIRA SALVADOR,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11542, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:30A8C615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **NADJA ALVES CARVALHO DE SA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11590, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:16637568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **FERNANDA QUEIROZ DA SILVA ABREU,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11596, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:20E3E123

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ALEX DE ARAUJO LIMA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11591, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:190ECBF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MARIA THAMIRES GOMES DE MELO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11583, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6D546D96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **EDIVANILSON MOTA DA SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11543, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E8E635CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MARCIA DE**

MACEDO SALGADO MACIEL, que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11582, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DAE38F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **GERCIANE RAMOS DIAS,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11573, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6A6745BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **EGILEUSA GOMES ARAUJO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11567, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:30DA689F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **TATIANA SOARES HONORIO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11540, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01C** para **02C** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:31EB7812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ANA PAULA DA SILVA SANTOS MACENA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11615, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:04381635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **SIMONE OLIVEIRA DA SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11636, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:31C64CA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **SUZETE FERREIRA ALMEIDA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11632, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DAF0526D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ALMIR ROGERIO SOUZA DA SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11611, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0092A05D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **SIMONE DE ALMEIDA BARBOZA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11616, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D5E37F22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ALINE SANTOS SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11621, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7E1AA188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **JOSEFA FERNANDA HENRIQUE LEITE,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11601, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A441E38D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **WANDERLEIA ALVES QUIRINO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11613, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AB98E877

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **DAIANE DE CAMPOS COSTA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11653, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BD13E34C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ADELMO LEANDRO DIAS SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11635, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DBEC8038

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **VALDENIA**

GUEIROS BELO COSTA, que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11660, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:502CFD1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ELIANE DE LIMA UMBUZEIRO RODRIGUES,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI INTÉRPRETE, Matrícula Nº. 11595, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:38554194

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **SARA RAQUEL BARRETO ARAUJO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI BRAILISTA, Matrícula Nº. 11668, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4F15714E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ANA MARIA DE ARAUJO PINTO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11566, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01C** para **02C** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C50FE2F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **DAIANE DOS SANTOS SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11657, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:37E623A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **VALDIRENE ARAUJO DA SILVA SOUZA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11656, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:350CA017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **CRISTIANE MARIA MOTA CAETANO AZEVEDO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI INTÉRPRETE, Matrícula Nº. 11671, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FBE4BD8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **CHRISTIANE GLEICE BARBOSA DE FARIAS NASCIMENTO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11669, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B9ED9332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **JULIENE FERREIRA DO NASCIMENTO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11544, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01B** para **02B** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:639D0972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MICHELLE DE FREITAS MATOS,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11672, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01B** para **02B** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:82B4C94F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **CORDULINA MACHADO CAVALCANTI FERREIRA,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - LING. ESTRANGEIRA, Matrícula Nº. 11610, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **03 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FACA5830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **JOANA DA SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - CIENCIAS, Matrícula Nº. 11533, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **03 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EE68B8BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MONICA CHARLENE DA SILVA PEREIRA,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - PORTUGUÊS, Matrícula Nº. 11531, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **03 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DDF3C377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MARIA DAS MERCES FERREIRA VASCONCELOS,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - LING. ESTRANGEIRA, Matrícula Nº. 11637, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **03 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:90AD70EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **EDER LEONARDO MONTEIRO FERREIRA,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - MATEMÁTICA, Matrícula Nº. 11658, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **03 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:619D9E70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **VANESSA RAFAELLA FERREIRA DO NASCIMENTO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11652, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01C** para **02C** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BE5C6B40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **JOSE FERNANDO DE ARAUJO MOURA,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - HISTORIA, Matrícula Nº. 11571, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **03 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1201C510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **DANILO DE ARAUJO SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - GEOGRAFIA, Matrícula Nº. 11626, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **03 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:66AE1018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **PAULA CAVALCANTE DE MELO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11623, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01C** para **02C** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D5FDF2C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MARINALDA DOS SANTOS FERREIRA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11666, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01D** para **02D** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2220E5C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **KEYLLA GUEIROS WANDERLEY SOUZA,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - PORTUGUÊS, Matrícula Nº. 11650, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **03 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7819394D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **LUCINALDO CORREIA DE SOBRAL,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11568, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **03 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:166473B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **CLEIDE CORDEIRO SOBRAL DOS SANTOS,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11539, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **03 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:09850D4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **JULIO CESAR GONCALVES DOS SANTOS,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11564, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei**

Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010, ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **03 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:457ED4EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **EDILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11598, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **03 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1CF5DEFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **FABIANA DA SILVA MELO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11628, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **03 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BCB84F5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **JANAINA COSTA SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11532, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **03 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7DF8A2B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11569, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **03 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3BCC890A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **GERCIANE FERREIRA ALVES,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11586, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **03 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AD3AC079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **BRUNNA CAROLYNNY CAVALCANTE PEREIRA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11592, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **03 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C5923727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **VIVIANE DA SILVA FERREIRA,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - PORTUGUÊS, Matrícula Nº. 11663, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **06 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1FDFF0C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **CLAUDIA PAZ DA SILVA ARAUJO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI INTÉRPRETE, Matrícula Nº. 11627, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **03 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:90820208

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **HELDER JUNIO BATISTA COSTA,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - MATEMÁTICA, Matrícula Nº. 11891, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **15 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B126248A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **JANAINA CAMELO DE LIMA VILA NOVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI INTÉRPRETE, Matrícula Nº. 11608, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **03 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3B6274FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **IVANAR NUNES DA SILVA PEREIRA,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - ARTES, Matrícula Nº. 11674, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **10 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:233701AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **CELSON DOUGLAS DAS NEVES SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA, Matrícula Nº. 11893, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **21 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AC3D62D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MARIA CRISTINA DE ARAUJO ROCHA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2526, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08C** para **09C** com vigência em **05 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E22A67BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ROBSON ELIAS DA SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11638, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **03 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AB50AF35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **LENIRA DE LIMA HOLANDA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2525, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08C** para **09C** com vigência em **05 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BAD10C33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MARCOS ALEXSANDRO DE ARAUJO MACIEL,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - GEOGRAFIA, Matrícula Nº. 11892, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **21 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DE929C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº009/2020 - SESAU

"Dispõe sobre a equipe responsável pela análise técnica do porte das empresas credenciadas no Chamamento Público nº 001/2020 - FMS e 002/2020-FMS."

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
DESIGNAR, comissão responsável pela análise técnica do porte das empresas credenciadas no **Chamamento Público nº 001/2020 - FMS**, cujo objeto trata-se do credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços de procedimentos diagnósicos em laboratório clínico, conforme Tabela SUS e no **Chamamento Público nº 002/2020 - FMS**, cujo objeto trata-se do credenciamento de pessoas físicas e jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de exames e consultas de média e alta complexidade, conforme Tabela SUS, formada pelos seguintes membros:
Renata da Silva Siqueira Medeiros, Diretora do Departamento de Atenção a Saúde (Matrícula 5948); Rafaella Menezes de Oliveira Parente, Coordenadora - Regulação (Matrícula 91143); Cintia Gisseli Rodrigues, Enfermeira - Regulação (Matrícula 90850); Anna Carolina Ramos Costa, Enfermeira - Regulação (Matrícula 90999); Maria Pereira de Oliveira, Apoio Técnico (Matrícula 90995); Ulisses Pereira da Silva, Médico (Matrícula 8376); Daniela de Deus Correia Lacerda, Bioquímica (Matrícula 90208); Danielle Maurício Pádua, Fisioterapeuta (Matrícula 90124) e Juliana Elias de Albuquerque, Fisioterapeuta (Matrícula 13531).

Esta portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de maio de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde
Port. 002/2018 – GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4D340AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA CONJUNTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA DE SAÚDE Nº 08/2020
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01 / 2020

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e a SECRETARIA DE SAÚDE**, tendo em vista a autorização contida no Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do dia 24 de março de 2020, no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do coronavírus; e na Resolução nº 013, de 23 de março de 2020, homologada pelo ato nº 797, de 23 de março de 2020, bem como a necessidade de atender temporariamente e de excepcional interesse

público à emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus com a doença COVID 19, **RESOLVEM:**
Abrir Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de 16 (dezesseis) profissionais de nível superior para atender a necessidade de interesse público da Secretaria de Saúde, de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO 1, deste edital, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, por se tratar de assistência a situações de calamidade pública e assistência a emergências em saúde pública.
Determinar que a Seleção Pública de que trata o item anterior terá prazo de validade de 8 (oito) meses, prorrogável por até igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
O processo seletivo será realizado na cidade de Garanhuns/PE.
A solicitação será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
Estabelecer que é da responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Seleção terá duração de até 6 (seis) meses, admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, observados os prazos da Lei 14.547, de 2011.
Esta Portaria Conjunta entra em Vigor na data de sua Publicação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo simplificado de que trata essa Portaria Conjunta visa à contratação temporária de 16 (dezesseis) médicos observando o quadro de vagas constante do ANEXO I deste edital.
1.2 As contratações são destinadas a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público relacionado à emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).
1.3 A seleção Pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa da única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em análise curricular, conforme descrito neste edital.
1.4 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.
1.5 A autoridade competente poderá, a seu critério, antes da publicação do resultado final, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.
1.6 Após a publicação do resultado do Processo Seletivo obriga-se o candidato a comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração de endereço e telefone, através de formulário protocolado no Setor de Recursos Humanos.
1.7 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO, REMUNERAÇÃO, LOCAL DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO.
2.1 MÉDICO 24h
2.1.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
a) Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação de Medicina emitida por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo MEC;
b) Registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PE
2.1.2 REMUNERAÇÃO: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

2.2 MÉDICO FINAL DE SEMANA 24H
2.2.1 REQUISITO PARA INSCRIÇÃO
a) Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação de Medicina emitida por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo MEC.
b) Registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PE
2.2.2 REMUNERAÇÃO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

2.3. MÉDICO (DIARISTA)
2.3.1 REQUISITO PARA INSCRIÇÃO
a) Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação de Medicina emitida por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo MEC;
b) Registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PE

2.3.2 REMUNERAÇÃO: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
3. DAS VAGAS
3.1 Para esse processo seletivo, as vagas estão distribuídas conforme necessidade e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
ANEXO I

CARGO	PLANTÃO	VAGAS
MÉDICO 24H (SEMANA)	R$ 2.000,00	10
MÉDICO 24H (FINAL DE SEMANA)	R$ 2.500,00	4
MÉDICO (DIARISTA)	R$ 2.000,00	2

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1 Do total de vagas por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.
4.2 Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Supremo Tribunal de Justiça.
4.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.
5.0 DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições serão realizadas no período de 21 de maio a 31 de maio de 2020 por e-mail: admsaudegus@gmail.com, o arquivo deverá ser encaminhado no formato PDF ou JPG devidamente legível.
5.2 Para realizar a inscrição o candidato deverá encaminhar por e-mail os documentos solicitados: currículo, cédula de identidade, comprovantes dos pré-requisitos e comprovantes dos títulos, cursos, habilitações e experiências declaradas.
5.3 Em razão da finalidade das contratações não serão permitidas a participação dos candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, ou que se enquadrem em outro grupo de risco de mortalidade da COVID-19.
5.4 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
5.5 Só serão aceitos os documentos entregues até o dia 31 de maio de 2020.
5.6 No momento da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um cargo.
5.7 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão executora por esta seleção o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os requisitos para ocupação do cargo.
5.8 Na inscrição o candidato deverá encaminhar os documentos comprobatórios dos pré-requisitos sem os quais não terá sua inscrição no Processo Seletivo acatado ou validado.
6.0 DA SELEÇÃO
6.1 A presente seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em avaliação curricular.
6.2 Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no ato da inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.
6.3 Quaisquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.0 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no item 2, do edital.
7. O resultado será divulgado pela Secretaria de Saúde do Município.

8.0 DA CONTRATAÇÃO

8.1 São requisitos básicos para contratação:
a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
c) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
d) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
f) Ter certificado de reservista ou da dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
h) Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária, por alcance de interstícios de que trata o art. 9º da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

8.2 Os candidatos aprovados serão contratados pelo prazo que durar a necessidade decorrente da situação de emergência declarada pelo Decreto nº 48.809 de 14/03/2020, respeitado o prazo máximo de até 06 (seis) meses admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, observados os prazos da Lei 14.547/2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde.
8.3 O início das atividades do contrato dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.
8.4 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
8.5 No ato da contratação, os candidatos deverão encaminhar para o e-mail da Secretaria de Saúde admsaudegus@gmail.com, cópias documentos no formato do arquivo PDF ou JPG. Documentos solicitados para contratação;

a) RG- Registro Geral de Identificação, com data de expedição;
b) CPF;
c) Cópia do PIS OU PASEP;
d) Titulo de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
f) Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação para a função que concorre, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, e exclusivamente para função de Técnico de Enfermagem, o certificado de curso Técnico de Enfermagem, emitido de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação;
g) Carteira do Conselho Profissional referente à função que concorre e/ou declaração de inscrição;
h) Cópia da Carteira Profissional – CTPS
i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
j) Cartão ou Contrato de abertura de conta corrente no Banco Bradesco;
k) Comprovante de residência;
l) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
m) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, declaração de frequência escolar para filhos a partir de 7 anos, cópia do cartão de vacina para filhos até 6 anos;
n) Cópia do CPF do cônjuge;
o) Antecedentes Criminais (Estadual e Federal)
8.6 Os candidatos aprovados serão contratados na forma prevista na Lei Estadual nº 14.547/2011, para exercerem suas atividades nas unidades de saúde, devendo ter responsabilidade para desenvolver atividades no âmbito do Município.
8.7 Quando da convocação para a assinatura do contrato, o candidato deve apresentar os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.
9.2 O candidato, por ocasião da sua contratação, declarará sua condição relativa à acumulação de cargos públicos.
9.3 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
9.4 Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste edital.
9.5 A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde decidir sobre a sua contratação, respeitando o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas.
9.6 A administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento ou hospedagem dos candidatos durante a seleção ou por mudança de residência após a sua contratação.
9.7 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.
9.8 O candidato classificado nos termos deste Edital, prestará o serviço em conformidade com a sua opção no ato da inscrição.
9.9 É de responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter a Secretaria Municipal de Saúde atualizada quanto a quaisquer mudanças de e-mail, endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.
9.10 A Rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato classificado.
9.11 Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados os interstícios constantes no art. 9º da lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:25BD5A26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

Processo nº 010/2020. **CREDENCIAMENTO Nº 002/2020**. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte e distribuição de água através de carros-pipa, para as localidades afetadas por estiagem e que sofrem por desabastecimento de água, no Município de Glória do Goitá/PE. **Foram credenciadas as empresas:** Jadaias Evangelista de Sena (CNPJ: 36.820.203/0001-71) e Georgia Karlla Araujo de Lima (CNPJ: 37.009.421/0001-93) As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, situada na Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira.

Glória do Goitá, 19 de maio de 2020.

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Natália Maria da Silva
Código Identificador:E0708A73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020

O Fundo Municipal de Saúde torna público que realizará licitação tipo Pregão Eletrônico, tendo como objeto:Aquisição com entrega parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e materiais penso e descartáveis para atender demanda da Secretaria de Saúde . Valor estimado R$ 1.461.932,33 - Data/horário de início da sessão de disputa: 27/05/2020, às 09:30 horas. Informações no site https://bll.org.br/, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone 087 3842 2060, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.ibimirim@gmail.com.

Ibimirim, 19 de maio de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:62BED7A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 023/2020 DISPENSA EMERGENCIAL N° 012/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ENXOVAL HOSPITALAR A FIM DE ESTRUTURAR O COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU PARA OFERTA DE LEITOS INTERMEDIÁRIOS AOS PACIENTES ACOMETIDOS PELO COVID-1

A Secretaria de Saúde do Município de Igarassu, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei, **RATIFICA** o objeto da supracitada Dispensa Emergencial, em favor da Empresa: **EVELYNE PARAISO PESSOA FERRO 05519127409,** inscrita no **CNPJ: 24.621.030/0001-83**, com sede na R. professor Diogenes Fernandes Tavora- nº 369, Bairro – Casa Caiada, Olinda - PE – CEP:53.130-230. Fundamentado pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 24, I, pela Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, Decreto Legislativo Estadual nº 145, de 08 de abril de 2020 e Decreto Municipal N° 020/2020 de 23 de março de 2020 e determina que sejam emitidos as Notas de Empenho e o Contrato respectivo, como também que se faça sua devida Publicação, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico.
O Valor total para custeio da aquisição de peças de enxoval hospitalar é de R$ 18.120,00 (dezoito mil, cento e vinte reais)

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Igarassu-PE, 07 de maio de 2020.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:533408F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 521/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020

"REAJUSTA OS BENEFÍCIOS PAGOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA - PE, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os benefícios mantidos pelo Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREV, não alcançados pelos critérios de isonomia e paridade, na forma da Lei, concedidos entre Janeiro a Dezembro de 2019, ficam reajustados de acordo com os seguintes percentuais, aplicáveis a partir de janeiro de 2020.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do IPREV – Instituto de Previdência do Município de Itaíba.

Art. 3º - Para o exercício de 2020, os valores a título do menor benefício previdenciário a ser pago pelo Município de Itaíba em favor dos seus servidores aposentados e pensionistas, observarão os seguintes montantes:

§ 1.º - Para a competência Janeiro de 2020, o montante de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).
§ 2.º - Para os demais meses do exercício, o valor de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Art. 4º - Os valores retroativos decorrentes dos meses de janeiro e fevereiro de 2020 serão pagos em duas parcelas iguais e sucessivas nos meses de março e abril de 2020.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2020.

Itaíba, 19 de maio de 2020.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:66A828AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 097/2020

"DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOYCE KAROLINY DE SOUSA CLEMENTINO".

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção da servidora, Joyce Karoliny de Sousa Clementino, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o nº 063016, da atual lotação, Unidade

Mista João Vicente - Secretaria de Saúde – Itaíba-PE, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Presidente Emílio Garrastazú Médici - Secretaria de Educação –Itaíba - PE, a partir do dia 20 de maio do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 19 de maio de 2020.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária De Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E703FDB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 98/2020

Concede licença para Tratamento de Saúde ao servidor: WERLLES OLIVEIRA PADILHA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a WERLLES OLIVEIRA PADILHA, matrícula nº 001117, funcionário (a) admitido (a) em 22 de fevereiro de 2017, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **licença para Tratamento de Saúde**.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 08 de abril de 2020 e término em 22 de maio de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de abril de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 19 de maio de 2020.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4D3CE17C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 99/2020

Concede licença para Tratamento de Saúde a servidora: MÉRCIA BATISTA DE SOUZA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MÉRCIA BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 002216, funcionário (a) admitido (a) em 12 de janeiro de 2016, para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **licença para Tratamento de Saúde**.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 23 de março de 2020 e término em 21 de maio de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de março de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 19 de maio de 2020.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:59253243

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO DO PREGÃO
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00022/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00025/2020. Compra. Contratação da aquisição de um VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO D - UTI SUPORTE AVANÇADO PARA TRANSPORTE DE ADULTOS, CRIANÇAS E NEONATOS para utilização do Hospital Unidade Mista Maria Silva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00025/2020, da seguinte maneira: Item 1: Gomes Veiculos Especiais Eireli. CNPJ: 15.723.680/0001-49, pelo valor de R$290.400,00.

Itapetim, 18/05/2020.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:C492E38F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00022/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00025/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00025/2020, para contratação da aquisição de um VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO D - UTI SUPORTE AVANÇADO PARA TRANSPORTE DE ADULTOS, CRIANÇAS E NEONATOS para utilização do Hospital Unidade Mista Maria Silva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Item 1: Gomes Veiculos Especiais Eireli. CNPJ: 15.723.680/0001-49, pelo valor de R$290.400,00.

Itapetim, 19/05/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretária.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:E140C903

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00077/2020. Processo Nº: 00022/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00025/2020. Compra. Contratação da aquisição de um VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO D - UTI SUPORTE AVANÇADO PARA TRANSPORTE DE ADULTOS, CRIANÇAS E NEONATOS para utilização do Hospital Unidade Mista Maria Silva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 421/19, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, em: Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Saúde Programa Orçamentário: 1033 - Aquisição de Ambulância Elemento

de Despesa: 4490.52 99 215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Contratado: Gomes Veiculos Especiais Eireli. CNPJ: 15.723.680/0001-49. Valor R$290.400,00. Vigência: de 19/05/2020 a 19/05/2021.

Itapetim, 19/05/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretária. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:F02B824F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00013/2020. Processo Nº: 00027/2020. CPL. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roço das estradas vicinais do Município de Itapetim. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Positiva Construtora. CNPJ: 28.485.204/0001-89. Valor R$94.327,29.

Itapetim, 18/05/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:19352A89

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00027/2020. CPL. Dispensa Nº DV00013/2020. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roço das estradas vicinais do Município de Itapetim. Valor: R$99.291,79.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Valdeir Laurentino de Brito, Diretor, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00013/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 18/05/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:052A1B0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00027/2020. CPL. Dispensa Nº DV00013/2020. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roço das estradas vicinais do Município de Itapetim. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Diretor de Infra Estrutura da Secretaria Municipal de Infra., Serv. Urbanos e Rurais e M. Ambiente. Ratificação em 18/05/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:D16A7B0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00059/2020. Processo Nº: 00027/2020. CPL. Dispensa Nº DV00013/2020. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roço das estradas vicinais do Município de Itapetim. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária : 04.001 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Programa Orçamentário : 1034 Recuperação/Pavimentação de Estradas no Município 3390.39 99 610 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA . Contratado: Positiva Construtora. CNPJ: 28.485.204/0001-89. Valor R$94.327,29. Vigência: de 18/05/2020 a 18/05/2021.

Itapetim, 18/05/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:65908F24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º. 0129/2020, DE 18 DE MAIO DO ANO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão temporário de atividades comerciais essenciais como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e:
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
Considerando que o Município já vem tomando medidas administrativas de contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos eventuais casos suspeitos e confirmados;
Considerando que a situação demanda o emprego de medidas efetivas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;
Considerando que o distanciamento e isolamento social são as únicas medidas realmente eficientes para a prevenção do Covid 19;
Considerando que os índices de distanciamento e isolamento aferidas no Município ainda se encontram bem aquém do que recomendado pela Organização Municipal de Saúde (OMS), que de no mínimo 70% (setenta por cento);
Considerando o crescente número de pessoas infectadas pelo Coronavírus em nossa Cidade e em Municípios vizinhos, bem como a proximidade do colapso da infraestrutura dos serviços públicos de saúde habilitados para o atendimento dos casos graves da doença;
Considerando as medidas já adotadas pelo Governo Municipal por meio dos Decretos Municipais n.º. 114/2020, de 17 de Março de 2020, 115/2020, de 20 de Março de 2020, 116/2020, de 23 de Março de 2020, 118/2020, de 24 de Março de 2020, 119/2020, de 24 de Março de 2020 e 121/2020, de 31 de Março de 2020;
Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco;
Considerando as competências normativas e administrativas previstas nos artigos 23, inciso II; 24, inciso XII, e 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA que:

Art. 1º Este Decreto altera as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Itapetim (PE),

definidas nos termos dos Decretos Municipais n.º. n.º. 114/2020, de 17 de Março de 2020, 115/2020, de 20 de Março de 2020, 116/2020, de 23 de Março de 2020, 118/2020, de 24 de Março de 2020, 119/2020, de 24 de Março de 2020 e 121/2020, de 31 de Março de 2020;
Art. 2º Ficam estabelecidos dois períodos de suspensão, no âmbito do Município, das atividades comerciais de supermercados, mercearias, bodegas, quitandas, açougues, panificadoras e similares, compreendendo os seguintes dias:
I – das 13h (p/m) do dia 23 (sábado) às 07h (a/m) do dia 25 de maio de 2020 (segunda); e
II – das 13h (p/m) do 30 de maio de 2020 (sábado) às 07h (a/m) do dia 1º de junho de 2020 (segunda).

Art. 3º Continuam suspensas, até ulterior deliberação, no âmbito do Município as atividades mencionadas no Decretos Municipais n.ºs. 114/2020, de 17 de Março de 2020, 115/2020, de 20 de Março de 2020, 116/2020, de 23 de Março de 2020, 118/2020, de 24 de Março de 2020,

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados as disposições em contrário.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:73884C32

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00022/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00025/2020. Compra. Contratação da aquisição de um VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO D - UTI SUPORTE AVANÇADO PARA TRANSPORTE DE ADULTOS, CRIANÇAS E NEONATOS para utilização do Hospital Unidade Mista Maria Silva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor: R$290.400,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Jussara Araújo de Siqueira, Secretária, como Gestora; e Fagner Ferreira de Souza, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 19/05/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:6FB368BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 003/2020

EMENTA:Institui o Sistema da Deliberação Remota da Câmara Município de Jatobá/PE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA E PUBLICA A PRESENTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Deliberação Remota (SDR), instrumento excepcional e temporário, a ser adotado como forma de discussão e votação remota de matérias sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Jatobá, em razão da emergência de saúde pública mundial referente ao coronavírus (Covid-19).

Parágrafo Único. Entende-se como votação e discussão remota a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos parlamentares em plenário.

Art. 2º. A utilização do SDR será determinada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, para viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública de importância mundial relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 1º. Acionado o SDR, as deliberações do Plenário serão tomadas por meio de Sessões Plenárias virtuais, que ocorrerão em dia e horários definidos com prazo de comunicação de 72 (setenta e duas) horas de antecedência pelo Presidente da Câmara de Vereadores, incluindo-se as Reuniões de Comissões Permanentes.

§ 2º. A metodologia de apresentação, discussão e votação de matérias em reuniões de comissão e em sessões plenárias virtuais seguirão, no que couber, o que determina as regras constitucionais, a Lei Orgânica e o Regimento Interno.

§ 3º. O Presidente da Câmara de Vereadores determinará que as deliberações presenciais sejam retomadas tão logo o deslocamento dos parlamentares e a realização de Sessões Plenárias e Reuniões das Comissões presenciais sejam, a seu juízo, compatíveis com as recomendações do Ministério da Saúde.

Art. 3º. As Sessões Plenárias realizadas por meio do SDR serão consideradas, conforme o caso, ordinárias ou extraordinárias, em cuja ata será expressamente consignada a informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual (REMOTA).

Parágrafo único. As Sessões Plenárias realizadas por meio do SDR, após sua implantação, deverão ser convocadas com antecedência mínima de 03 (três) dias, salvo se realizadas em sequência.

Art. 4º. O SDR terá como base uma plataforma que permitirá o debate com manifestação escrita, áudio e/ou vídeo, entre os vereadores, observadas as seguintes diretrizes:

I – ficará assegurada a disponibilização da transcrição das manifestações escritas, áudio e/ou do vídeo das Sessões Plenárias realizadas por meio do SDR;

II – encerrada a votação, o voto proferido por meio do SDR é irretratável;

III – o processo de votação, a totalização dos votos e o registro dos resultados de votação proclamados ocorrerão integralmente na própria plataforma, sendo apurada pelo Presidente da Mesa, devendo ser transcrita em ata;

IV – o SDR deverá funcionar em smartphones que utilizem sistemas operacionais iOS ou Android para fins de votação e participação por manifestação escrita, áudio e/ou vídeo nas Sessões Plenárias;

V – o SDR deverá permitir o acesso simultâneo de todos os parlamentares e dos servidores do Poder Legislativo, que exercerão a mediação da Sessão Plenária sob o comando direto do Presidente da Câmara de Vereadores de Jatobá;

Art. 5º. A disponibilização pelo parlamentar a terceiro de seu dispositivo cadastrado para registrar seu voto importará em procedimento incompatível com o decoro parlamentar, nos termos do inciso II do caput do art. 55 da Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses em que esse procedimento, justificadamente, seja indispensável para que o Vereador possa fazer uso adequado do sistema;

Art. 6º. Concluída a reunião virtual de comissão ou a sessão plenária virtual, lavrar-se-á Ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, afim de ser submetidos ao Plenário e divulgado no site da Câmara Municipal;

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jatobá, 18 de maio de 2020.

SANDRO ROGÉRIO GOMES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:26B0DA29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
3º TERMO ADITIVO DISPENSA 22/2017

Comissão Permanente de Licitação

3º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2017
A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 3º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 039/2017 referente à Dispensa de Licitação nº 022/2017 o qual tem o prazo de vigência de 09(nove) meses, no período de 31/03/2020 a 31/12/2020, cujo objeto é a locação de um imóvel **situado na Rua Ribeirão, nº 08, Centro, Jatobá- PE**, destinado a sediar o **DEPÓSITO DE MEDICAMENTOS** .

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:872DEC8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 01/2020 SUZANA CLÉCIA MONTEIRO DA LUZ

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Chamada Publica nº 01/2020
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 020/2020** modalidade **chamada Publica nº 01/2020**, cujo objeto fora a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2020, de acordo com a chamada Pública n.º001/2020**. LICITANTE VENCEDORA: SUZANA CLÉCIA MONTEIRO DA LUZ,** inscrita no ***CPF-MF nº*** 009.442.024-62**.**

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:C8164E05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 06C1/2020 SUZANA CLÉCIA MONTEIRO DA LUZ

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:
Contrato *nº 06C1/2020*, Contratada: **SUZANA CLÉCIA MONTEIRO DA LUZ**, Objeto: A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE**, no valor global de R$ 4.080,63 (três mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).**

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:21D87B88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE INCLUSÃO DOS MUNICÍPIOS DE FEIRA NOVA E PAUDALHO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO a Exma. Sra. MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO, atendendo ao disposto no Protocolo de Intenções (Cláusula Décima Quinta inciso I) e no Estatuto do Consórcio (Parágrafo Único do art. 18 e Inciso I do Art. 22), CONVOCA, por meio do presente EDITAL, os Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios consorciados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária para Inclusão dos Municípios de Feira Nova e Paudalho no CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO-CONIDER, que obedecerão as seguintes prescrições:

1- A Assembleia do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO será realizada no dia 26 (vinte e seis) de maio de 2020, com início às 14:00hs (catorze horas), em primeira chamada, ou às 14:30 (catorze horas e trinta minutos) em segunda chamada, quando será verificada o quórum de instalação dos trabalhos que é de, no mínimo, 3/5 (três quintos) dos consorciados;

Devido a pandemia instalada no Estado de Pernambuco, a assembleia será realizada via sistema informatizado de vídeo conferência, que será gravada. O link para a participação dos municípios integrantes do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO, será enviado por e-mail (ou qualquer outro mais conveniente ao associado), 90 (noventa) minutos antes da primeira chamada.

João Alfredo (PE), 19 de maio de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Presidente

Publicado por:
Jose Manoel Justino Cavalcanti da Silva
Código Identificador:CAF58423

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 120/2020

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 004/2017 e Portaria nº 107/2018, com base na Lei Federal nº 9.394/96, Lei Estadual nº 11.329/96, Lei Estadual nº 12.280/02, alterada pela Lei Estadual nº 12.911/05, Instrução Normativa nº 10/2011, Instrução Normativa nº 03/14, Instrução Normativa nº 04/14, e Instrução CEE/PE nº 01/1997.

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto Municipal nº 13, de 17 de março de 2020 que determina, a partir do dia 18 de março de 2020, a suspensão das aulas de ensino regular na Rede Municipal, e suspensão, a partir de 20 de março de 2020, a suspensão das atividades nas CMEIS em todo município de Lagoa Grande.

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto nº 18, de 31 de março de 2020, que dispõe sobre intensificação de medidas restritivas, de

caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19.

CONSIDERANDO a portaria SEE nº 1681 de 13 de maio de 2020, que dispõe sobre a antecipação do recesso escolar nas Escolas Estaduais.

CONSIDERANDO parecer nº 03 exarado pelo o Conselho Municipal de Educação, posicionando-se favorável a antecipação do Recesso Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar o recesso escolar para o período de 19/05/2020 a 02/06/2020;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Lagoa Grande, 18 de maio de 2020.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal Educação e Cultura

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:4D2A5A4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 121/2020

Divulga relação dos candidatos que foram convocados e não compareceram no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2020 de Lagoa Grande .

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Informar **os candidatos que** não compareceram **para entrega da documentação, para realização dos exames e para a posse no prazo**, o que implica na sua exclusão em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020: **1) Emanuella Sammara dos Santos – 1º lugar- Orientador Social do Programa Criança Feliz; 2) Maria Aparecida Medrado Lima de Sá – 3º lugar – Auxiliar de Serviços Gerais e 3) Neirian Cardoso dos Santos Lira - 4º lugar- Orientador Social do Programa Criança Feliz;**

Art. 2º - De acordo com o edital no item 9.6 o candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação, automaticamente será desconsiderado desistente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande-PE, 18 de Maio de 2020.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:8AC98F40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 122/2020

PORTARIA Nº 122/2020.

Divulga relação dos candidatos que foram convocados e não compareceram no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2020 de Lagoa Grande .

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Informar **os candidatos que** não compareceram **para entrega da documentação, para realização dos exames e para a posse no prazo**, o que implica na sua exclusão em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020: **1) Juliana Sousa Rocha – 1º lugar- Bioquímico; 2) Agilberto Brandão Filho – 3º lugar- Enfermeiro PSF; 3) Karynne Gabryelle Oliveira da Silva Santos – 9º lugar - Enfermeiro PSF; 4) Eliete Cavalcante Araújo – 4º lugar – Enfermeiro Especialista em Obstetrícia; 5) Carla Rejane Gonçalves de Souza – 1º lugar – Médico PSF; 6) Rebeca Araújo de Vasconcelos– 2º lugar – Médico PSF; 7) Solange Ribeiro dos Santos Souza – 1º lugar – Técnico em Enfermagem PSF ; 8) Junior Gracino Nonato– 2º lugar – Técnico em Enfermagem PSF; 9) Maria Daniela da Silva Barbosa – 2º lugar - Técnico em Enfermagem Plantonista.**

Art. 2º - De acordo com o edital no item 9.6 o candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação, automaticamente será desconsiderado desistente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande-PE, 18 de Maio de 2020.

SAMARA MARTINS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:77E6AC21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00019/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 00002/2020.

Processo Nº: 00019/2020. CPL. Concorrência Nº 00002/2020. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE SOBRE O RIO CAPIBARIBE, CONFORME SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO (SICONV Nº 821911), CONTRATO DE REPASSE Nº 1.026.725-44/2015. **LICITANTE INABILITADO:** J BENEVIDES DA SILVA EIRELI, CNPJ: 17.696.801/0001-36; Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE, ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com.

Limoeiro, 19/05/2020.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:8AA96AB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 042/2019. Prorrogação da vigência do contrato referente à contratação de empresa de engenharia para executar a conclusão da construção de 01 (uma) quadra com vestiário (25,80 X 38,00M), na escola Benedito Gomes, localizada no Sítio Paquevira, neste Município, com recursos oriundos do Termo de Compromisso PAC-2 05857/2013 – Fundo Nacional de Desenvolvimento – FNDE, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto executivo e demais documentos anexados ao Edital. Contratado: VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 04.393.361/0001-04. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: de 13/11/2019 a 13/05/2020.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 042/2019. Prorrogação da vigência do contrato referente à contratação de empresa de engenharia para executar a conclusão da construção de 01 (uma) quadra com vestiário (25,80 X 38,00M), na escola Benedito Gomes, localizada no Sítio Paquevira, neste Município, com recursos oriundos do Termo de Compromisso PAC-2 05857/2013 – Fundo Nacional de Desenvolvimento – FNDE, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto executivo e demais documentos anexados ao Edital. Contratado: VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 04.393.361/0001-04. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: de 13/05/2020 a 13/11/2020.

Macaparana, 13 de maio de 2020.

RICARDO DE ARRUDA LIRA
Secretário Mun. de Infraestrutura

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:131A28AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 024/2020. CUJO OBJETO DESTINA-SE A Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e higiene para a Secretaria de Saúde e Meio e Ambiente de Manari/PE. LICITANTE VENCEDORA: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS – ME CUSTOMED, estabelecida na estabelecida na Travessa Heleno Aleixo, nº 168 - Centro – Custódia/PE –CEP. 56.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 32.407.715/0001-50, vencedora dos itens com o valor de R$ 486.143,00(quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e três reais).

Manari-PE, 15 maio de 2020.
.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde e Meio Ambiente do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:32AD8FA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 027/2020. CUJO OBJETO DESTINA-SE A Contratação de empresa para aquisição de sementes de feijão para distribuição gratuita aos pequenos agricultores do município. LICITANTE VENCEDORA G DA S. FERREIRA COM.ALIM. EIRELI, estabelecida na estabelecida na Av. Dom Pedro II, 61 – Santa Luzia - Arcoverde/PE –CEP. 56.517-020, inscrito no CNPJ sob o nº 31.074.618/0001-20, vencedora dos itens com o valor de R$ 288.600,00(duzentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais).

Manari-PE, 15 maio de 2020.
.

SIBELE MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Administração do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:2B3618AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde do Moreno, no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as disposições constantes nos artigos 41 e 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 027, de 26 de março de 2020 que trata sobre o estado e calamidade em todo o território do município do Moreno para fins de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no Orçamento Municipal relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo Municipal de Saúde do Moreno, crédito extraordinário no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 06 de maio de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO I

Fundamento: Decreto 038/2020 de 06/05/2020
Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Saúde do Moreno
Órgão Orçamentário: 15000 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 15001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1301 - Atenção Básica à Saúde da População

Ação: 2.313 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde

Despesa 37 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02

Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$) 06/05/2020 314958 Redução da Despesa 50.000,00

Total da Despesa: 0,00 50.000,00

Ação: 2.354 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do coronavírus (COVID-19)

Despesa 462 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 7 - Recursos Transferidos pelo SUS - 0.1.38

Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$) 06/05/2020 314962 Crédito Extraordinário - Abertura Anulação de Despesa 50.000,00
Total da Despesa: 50.000,00 0,00
Total da Unidade Orçamentária: 50.000,00 50.000,00
Total do Órgão Orçamentário: 50.000,00 50.000,00
Total do Fundamento: 50.000,00 50.000,00

Total Geral: 50.000,00 50.000,00

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:7792FA77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2020, no valor de R$ 668.650,43 (seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais, quarenta e três centavos) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2020 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2020, conforme art. 8º, da Lei nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, crédito suplementar no valor de R$ 668.650,43 (seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais, quarenta e três centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 19 de Maio de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
42001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Programa	810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	**1**	**668.650,43**
Projeto/Atividade	1.192 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS, MEIO-FIO, CICLOVIAS, ACESSO AO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA, RUA PEDRO CARNEIRO DA SILVA, MANOEL JOAQUIM		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**668.650,43**

-

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
43001 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil			
Programa	810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	**1**	**668.650,43**
Projeto/Atividade	1.192 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS, MEIO-FIO, CICLOVIAS, ACESSO AO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA, RUA PEDRO CARNEIRO DA SILVA, MANOEL JOAQUIM		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**668.650,43**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:EB0FC752

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 010 DE 30/04/2020

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco ao dia 07/05/2020. Edição 2576. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.

O Gerente de Previdência e Atuária do MorenoPrev, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor **RENATO GRANDI RAMALHO**, no cargo de **MÉDICO GINECOLOGISTA**, matrícula 26.174, Lotado na Secretaria de Saúde do Município de Moreno, nos termos do art. 3º, I a III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:5FCFE4D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO – 002/2020. PREGÃO ELETRÔNICO – 002/2020.

Processo Licitatório - Nº 002/2020. CPL. Pregão Eletrônico 002/2020. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico - 002/2020. Objeto Descr: Aquisição de materiais de expediente, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e as escolas da rede pública municipal, Secretaria de Administração e demais secretarias do município de Nazaré da Mata. **Empresa 01:** Lotes: 01, 13, 14, 35, 43, 45, 47, 79, 85, 88, 104, 105, 107, 122, 130, 137, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 01:** VIMELI COMERCIAL LTDA –ME , CNPJ: 21.850.286/0001-74, pelo valor global de R$ 11.553,47 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos). **Empresa 02:** Itens: 02, 04, 10, 34, 54, 57, 86, 123, 132, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 02:** LAZARO BEZERRA SOARES - ME, CNPJ: 06.088.333/0001-09, pelo valor global de R$ 1.412,60 (Um mil, quatrocentos e doze reais). **Empresa 03:** Itens: 03, 06, 07, 09, 11, 12, 15, 16, 20, 26, 28, 40, 42, 46, 52, 56, 58, 60, 72, 73, 74, 80, 84, 87, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 101, 102, 103, 110, 115, 118, 119, 120, 121, 131, 133, 135, 141, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 03:** S. SCHNEIDER - EPP, CNPJ: 28.629.492/0001-06, pelo valor global de R$ R$ 140.950,11 (Cento e quarenta mil, novecentos e cinquenta reais e onze centavos). **Empresa 04:** Itens: 19, 27, 29, 30, 31, 32, 36, 38, 39, 53, 59, 63, 67, 75, 77, 78, 82, 99, 100, 108, 114, 116, 117, 124, 125, 129, 134 e 139, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 04:** PAULA CRISTINA BEZERRA MELO , CNPJ: 00.910.332/0001-03, pelo valor global de R$ 81.731,27 (Oitenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos). **Empresa 05:** Itens: 05, 21, 24, 25, 33, 37, 48, 49, 62, 64, 65, 81, 83, 98, 111, 113 e 136 , e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 05:** VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, CNPJ:70.066.840/0001-32 pelo valor global de R$ 21.377,60 (Vinte e um mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). **Empresa 06:** Itens: 93e 94 , e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 06:** TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, pelo valor global de R$ 125.443,60 (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos.

Nazaré da Mata, 19 de Maio 2020.

INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:B883B104

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2018

3º Termo Aditivo ao contrato n° 093/2018 - Oriundo da adesão à Ata de Registro de Preço n° 005/2017, Processo Licitatório n° 020/2017, Pregão Presencial n° 007/2017 - Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses. CONTRATADA: **SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **40.904.492/0001-64**. VALOR TOTAL: **R$ 271.158,44 (duzentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**. Vigência: **02/05/2020 a 01/05/2021**, o que faço nos termos do **Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93** e **suas alterações**.

Olinda, 30 de abril de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA.
Secretária da Fazenda e da Administração de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:209C1F3B

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 201/2019

1º Termo Aditivo ao contrato n° 201/2019 - Oriundo do Processo Licitatório n° 229/2019, Pregão Presencial n° 036/2019. Acréscimo do contrato referente à 2.432 (duas mil, quatrocentos e trinta e dois) impressões do carnê CIM, no valor unitário de 0,09 (nove centavos), totalizando a quantia de R$ 218,88 (duzentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos). CONTRATADA: **DATA PRINT INFORMÁTICA DADOS VARIÁVEIS & LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ: **00.346.580/0001-73**. Vigência: **30/12/2020 a 29/12/2021**, o que faço nos termos do **Art. 57, §1º da Lei Federal 8.666/93** e **suas alterações**.

Olinda, 28 de fevereiro de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA.
Secretária da Fazenda e da Administração de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:3384978C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
DECRETO Nº 16, DE 11 DE MAIO DE 2020

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, um terreno situado na comunidade de Orobozinho, deste município, destinado a abertura de uma rua e dá outras providncias".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso XI do Art. 18 da Lei Orgânica do Município, cuja redação estabelece que privativamente compete ao Município adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social, na forma da legislação federal, especialmente de acordo com os arts. 5º, XXIII e XXIV, 170, inciso III, 184 e parágrafos da Constituição Federal e nos termos dos artigos 1º, 2º, 5º e letras, 6º e 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de **utilidade pública**, para fins de desapropriação nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, **UM TERRENO** medindo 200m2, ou 0,20 ha, com perímetro de 60,00m, conforme descrito no memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice **1**, de coordenadas **N - 7.683985**m e **E – 35.527913m**; Limite; deste, segue tangenciando com a Rua projetada 2 até o lote da proprietária Carminha, com a seguinte distância: 10,000 m até o Vértice **2**, de coordenadas **N - 7.683896** m e **E – 35.527942** m; limite; deste, segue confrontando Rua projetada 3, com a seguinte distância: 20,000 m até o Vértice **3**, de coordenadas **N –7.683938** m e **E –35.528111** m; Limite; deste, segue confrontando de meio – fio à meio-fio da Rua projetada 3 até o lote do proprietário Lindomar, com a seguinte distância: 10,00 m até o Vértice **4**, de coordenadas **N –7.684013** m e **E –35.528098** m; e 20,000 m até o Vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Dito imóvel acha-se descrito no instrumento particular de compra e venda, como sendo: um lote de terreno situado no Sítio Chã de Velas, também conhecida por Machados, Município de Orobó/PE, que mede 10 metros de frene e fundos, por 20 metros de cumprimento de ambos os lados, limitando-se: frente, para a rua projetada; lado direito para o lote de Evaldo; lado esquerdo, para o lote de Maria de Lourdes e os fundos, para o lote de Severino Geraldo. Imóvel sem Imóvel sem registro no RGI de Orobó, de posse de **MARIA JÚLIA DE AZEVEDO SILVA,** pernambucana, natural de Machados/PE, nascida em 15/06/1965, filha de Benjamim Jose Azevedo e Maria Júlia da Conceição, agricultora, RG nº 2.921.436-SDS/PE e CPF nº

668.182.654-72, residente no Sítio Machadinho, Machados/PE, e de seu esposo **JOSE IVANILDO DA SILVA**, pernambucano, natural de São Vicente Férrer/PE, nascido em 17/08/1977, filho de Luiz José da Silva e Josefa Severina da Silva, agricultor, RG nº 5.740.395-SDS/PE e CPF nº 034.926.344-27, residente no Sítio Machadinho, Machados/PE. Referido imóvel foi havido mediante escritura particular datada de 22 de março de 2001, junto ao senhor Jose Laurentino Ferreira.

Art. 2°. O imóvel de que trata o art. 1° foi avaliado em **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** pela Comissão Especial de Avaliação de Bens, constituída pela Portaria n.º 229, de 02 de abril de 2020, que fixou previamente o valor do bem expropriado, para fins de indenização.

Art. 3º. O imóvel a que se refere o Artigo 1° destina-se a abertura de Rua para interligação das vias públicas, beneficiadas pela pavimentação em paralelepípedo granítico na comunidade de Orobozinho, deste município de Orobó.

Art. 4º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Orobó na posse do bem referido no Art. 1º deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art.5º. Fica o Departamento Jurídico do Município autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da Desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias próprias na Lei Orçamentária Anual– LOA/2020, Lei Municipal nº 1.084, de 18/11/2020, prevista na seguinte função programática: 08.080 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos // 1545120151019 – Desapropriações // 000217.4590.61.99 – Aquisição de Imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 11 de maio de 2020; 92º da Emancipação.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4B3595FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

O Município dos Palmares/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Educação dos Palmares, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 25/05/2020, cotações de preços para o objeto: A**quisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação**. Maiores informações Av. Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião, Palmares/PE – Fone: (81) 3661-1288, Sala da CPL 01. Email: semed.palmares2019@gmail.com.

Palmares/PE, 19/05/2020.

RITA DE CASSIA DA SILVA MARTINS
Diretora Administrativa da SEMED/Palmares

Publicado por:
Rita de Cassia da Silva Martins
Código Identificador:97E21BD5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município dos Palmares/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Educação dos Palmares, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 25/05/2020, cotações de preços para o objeto: A**quisição de materiais e utensílios de limpeza e higiene, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação**. Maiores informações Av. Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião, Palmares/PE – Fone: (81) 3661-1288, Sala da CPL 01. Email: semed.palmares2019@gmail.com.

Palmares/PE, 19/05/2020.

RITA DE CASSIA DA SILVA MARTINS
Diretora Administrativa da SEMED/Palmares

Publicado por:
Rita de Cassia da Silva Martins
Código Identificador:69C83D98

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município dos Palmares/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Educação dos Palmares, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 25/05/2020, cotações de preços para o objeto: A**quisição de produtos de higiene para doação de Kits as Creches do Município, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação**. Maiores informações Av. Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião, Palmares/PE – Fone: (81) 3661-1288, Sala da CPL 01. Email: semed.palmares2019@gmail.com.

Palmares/PE, 19/05/2020.

RITA DE CASSIA DA SILVA MARTINS
Diretora Administrativa da SEMED/ Palmares

Publicado por:
Rita de Cassia da Silva Martins
Código Identificador:8CD17B61

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município dos Palmares/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Educação dos Palmares, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 25/05/2020, cotações de preços para o objeto: **Eventual** A**quisição de Material de construção para atender as necessidades das Escolas e da Secretaria Executiva Municipal de Educação deste Município**. Maiores informações Av. Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião, Palmares/PE – Fone: (81) 3661-1288, Sala da CPL 01. Email: semed.palmares2019@gmail.com.

Palmares/PE, 19/05/2020.

RITA DE CASSIA DA SILVA MARTINS
Diretora Administrativa da SEMED/Palmares

Publicado por:
Rita de Cassia da Silva Martins
Código Identificador:6BCA8D33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO 028/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 – CPL - **Obras e/ou Serviços de Engenharia.** Contratação de Serviço de engenharia para Construção de 7 (sete) Abrigos de Passageiros em diversas localidades, deste município, conforme projeto básico apresentado. A CPL vem tornar público o resultado do julgamento dos documentos de Habilitação do processo supra citado. Após análise da documentação, foi verificado que a empresa **SAILE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA,** descumpriu os itens

08.03.01 (não apresentou o registro do CREA do engenheiro responsável pelo a empresa) e 08.04.05.01 (não apresentou cópia do documento de garantia), ficando assim INABILITADA; a empresa **CLEYTON DA SILVA ENGENHERIA – ME** não apresentou a certidão de regularidade fiscal estadual, a que a empresa apresentou foi a negativa de débitos que é inválida para licitações e apresentou a certidão municipal vencida, por ser ME a mesma poderia apresentar uma vigente após ser declarada vencedora, porém, ficou INABILITADA por não ter apresentado a certidão de regularidade fiscal estadual; a empresa **ERICK HENRIQUE BARRETO DE SANTANA & CIA LTDA** apresentou a certidão municipal vencida, porém, a mesma será convocada para apresentar uma vigente caso seja declarada vencedora; as empresas **HE CONSTRUTORA INSTRUTURAS EIRELI** e **FERREIRA E MORAES LTDA-ME** encontram-se HABILITADAS. Com isso, abre-se o prazo para interposição de recursos, se houver, (Art 109, Inc. I, "a" da Lei de Licitações – Lei 8666/93). As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no endereço sito à Rua Dr° Manoel Borba, 25, 2° Andar, centro, nesta cidade ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas, 19 de maio de 2020.

HENRIQUE GOMES DE VASCONCELOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:0D412BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DISPENSA EMERGENCIAL

ERRATA DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2020 - CPL - PROC. Nº 035/2020. Compras - Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para o Hospital Nossa Senhora de Fátima, com o objetivo de implantar leitos para pacientes positivos do CoronaVirus/Covid-19. Na publicação do dia 06/05/2020 realizada no Diário Oficial do Município - AMUPE - na edição 2575, **ONDE SE LÊ:** Fundamentação legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**. LÊIA-SE:** Fundamentação legal: Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como a medida provisória 926/2020**.** Mais informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas, 19 de maio de 2020.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita.

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:CAB60C84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 015/2019

Termo Aditivo Nº: 001/2020
Contrato Nº: 015/2019
Processo Nº: 009/2019
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 6/2019
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de serviços de assessoria jurídica para atender às demandas da Prefeitura Muncipal de Paranatama.
Contratado: CARLOS WAGNER SANTOS RODRIGUES **CPF**: 042.767.414-08
Nova Vigência: 14/03/2020 a 14/03/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 13/03/2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:DC2511C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 005/2019 AO CONTRATO Nº. 009/2017

Termo Aditivo Nº: 005/2019
Contrato Nº: 009/2017
Processo Nº: 8/2017
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 2/2017
Objeto Nat.: Prestação de Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços para gestão da frota da Prefeitura Municipal de Paranatama, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo, lavagem, reboque, e outros, para os veículos da frota municipal.
Contratado: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA **CNPJ**: 00.604.122/0001-97
Nova Vigência: 15/03/2020 a 15/03/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 14/03/2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:413107CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 014 DE 19 DE MAIO DE 2020.

Faz alterações do Decreto nº. 003/2020 e estabelece medidas adicionais no âmbito do Município de Paranatama – PE visando a prevenção e a minimização da proliferação do Coronavírus (COVID-19), dando outras providências.

O **Prefeito Municipal de Paranatama**, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e normativas;

CONSIDERANDO as razões elencadas nos Decretos nº. 003 de 18/03/2020 e 004 de 20/03/2020, com suas atualizações, que disciplinam medidas de prevenção buscando a minimização da proliferação do novo Coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de motivar a razão pela qual, ao menos no momento, esta administração irá optar pela manutenção da possibilidade de pregões e licitações, na forma presencial, ao invés de eletrônica, em desconformidade com a recomendação conjunta do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e da Procuradoria Geral de Justiça;

CONSIDERANDO que a razão acima visa evitar um maior agravamento na proliferação do COVID-19, uma vez que a implantação do pregão eletrônico, neste momento de pandemia, aumenta a possibilidade de contratação de fornecedores sediados em capitas ou grandes centros urbanos, com maior possibilidade de contaminação da mercadoria que será entregue à Prefeitura e distribuído a população;

CONSIDERANDO que as capitais e os grandes centros urbanos são o epicentro da pandemia do novo coronavírus, estando essas localidades em estágio de contágio descontrolado;
CONSIDERANDO que as grandes empresas localizadas nas capitais ou grandes centros urbanos possuem maior número de funcionários, portanto com maior fluxo de pessoas, maior rotatividades de mercadorias, e maiores possibilidades de contaminação dessas mercadorias no momento do manuseio;

CONSIDERANDO que estudos demonstram que o vírus pode permanecer sobre a superfície de produtos por dias, o que importa concluir que quanto maior a rotatividade das mercadorias, com seu manuseio, maior a probabilidade de contaminação das mesmas;

CONSIDERANDO as fortes condições de concorribilidade das grandes empresas sediadas nas capitais e regiões metropolitanas, o que aumenta a possibilidade de contratação destas, com entrada de suas mercadorias nas repartições e residências de Paranatama, com possibilidade de contaminação da população;

CONSIDERANDO que a manutenção da possiblidade de pregão na forma presencial não traz prejuízos para a competitividade, uma vez que também possibilita a qualquer interessado participar do certame, apenas fazendo-se necessário o comparecimento presencial para o ato;

CONSIDERANDO que o Município de Paranatama até a presente data conta com apenas 1 (um) caso confirmado de COVID-19, sendo objetivo da administração que permaneça assim;

CONSIDERANDO ainda que o Pregoeiro precisa melhor capacitar-se para operar o pregão eletrônico, visto que há muitos anos esta Prefeitura utiliza a forma presencial;

CONSIDERANDO a possibilidade do Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, tomar medidas sanitárias preventivas no ato da realização das sessões, como exigir distanciamento mínimo, utilização de máscara e álcool em gel por todos, dentre outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, a competência concorrente dos Estados e do DF, e suplementar dos Municípios, para editarem normas de combate e enfrentamento da

pandemia do novo coronavírus, com edição de normas que imponham medidas restritivas, conforme assentado pelo E. STF, nas ADPF nº. 672 e ADIN nº. 6341;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 13 do Decreto nº. 003 de 18/03/2020, com redação dada pelo Decreto nº. 006 de 30/03/2020, passa a vigorar acrescido do parágrafo único especificado abaixo:

Art. 13. (...).
Parágrafo único. Fica autorizada a manutenção, até ulterior deliberação, da possibilidade de adoção do pregão presencial e licitações, ressalvados os casos de licitações dispensáveis, no âmbito dos órgãos que compõem a administração municipal, o que se faz como medida de enfretamento à disseminação do Covid-19 no território municipal, nos termos dos motivos esposados nos considerandos do presente decreto, não sendo aplicado, quanto a este ponto, as medidas que vedem aglomeração, devendo, contudo, o pregoeiro tomar todas as medidas sanitárias de prevenção e distanciamento que se façam necessárias a minimização do risco de contaminação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatama – PE, em 19 de maio de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:7914D5D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020 – DISPENSA Nº 007/2020

O Município de Paudalho/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, vem informar aos interessados, que irá abrir as inscrições para Apresentação de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ENXOVAL E ROUPARIA HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA PARA COVID-19, NESTE MUNICÍPIO.

Prazo Final Para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação: 22/05/2020. ÀS 13:00h

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser enviados via correio eletrônico, e-mail: **pmppaudalho@gmail.com** ou entregues na Sala da CPL, sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br ou na Sala da CPL, sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE, outras informações podem ser obtidas no, através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço citado acima ou pelo fone (81) 3636-1156.

Paudalho, 19 de Maio de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:C786C82D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017/SASC
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017/SASC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – CONVÊNIO SANTANDER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO **PROCESSO LICITATORIO N.º 010/2017/SASC** REFERENTE A **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2017/SASC**, REALIZADO NO DIA **16 DE OUTUBRO DE 2017 ÁS 08H:30MIN** , E TEVE COMO VENCEDORA À PROPONENTE: **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº: 24.854.223/0001-84**, sediada à Rua Manoel Francisco Ferreira, Nº 26, Eucalipto, Pesqueira – PE, **PELO VALOR GLOBAL DE R$ 296.500,90 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL QUINHENTOS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**. OS INTERESSASOS PODERAM OBTER MAIORES INFORMAÇÕES JUNTO A CPL, NOS HORÁRIOS DAS 08:00 AS 13:00 HORAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, NA PRAÇA COMENDADOR JOSÉ DIDIER S/N, CENTRO, PESQUEIRA/PE, CEP: 55.200-000 – FONE (87) 3835-8708.

PESQUEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente -CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:52983E4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2019 – PREGÃO SRP N° 001/2019

Objetivando: Fica rescindido, de comum acordo entre as partes Contratantes, o**Contrato nº 018/2020**, celebrado em **02 de janeiro de 2020,** tendo como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis ao natural, beneficiados ou conservados, tais como açúcar, adoçante, água mineral, café, carnes em geral, cereais, verduras, chás, frutas, legumes, temperos e afins, para atender as necessidades da Atenção Básica e da Média e Alta Complexidade,** com todas as despesas do contrato sendo paga pela contratante, na forma pactuada até a presente data, não restando por tanto nada a ressarcir a contratada. Venho publicar o extrato de distrato, através do Secretário de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira, hora Autoridade Superior do corrente ano**,**com as seguintes empresas:

TAYANE CARVALHO CHAVES DE MELO EIRELLI – ME-CNPJ Nº 12.058.073/0001-13.

Pesqueira, 19 de Maio de 2020.

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:69BDE732

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO DO: SETOR DE LICITAÇÃO DO FMS DE PESQUEIRA-PE

Vimos através deste, convocar para assinatura de contrato as empresas: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, PHARMAPLUS LTDA CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 e FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ Nº 24.994.990/0001-99, habilitadas no Processo Licitatório nº 013/2020 – Dispensa Emergencial nº 003/2020 com o objeto: **Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba e Farmácia Básica pelo período de 90 (Noventa) dias**, em virtude das empresas não estarem entregando os itens cotados no **Processo Nº 005/2019 Pregão Presencial SRP Nº004/2019,** com Base no **Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93**.

Pesqueira, 19 de maio de 2020.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Presidente-Pregoeiro/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:0ABCF13B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO DO: SETOR DE LICITAÇÃO DO FMS DE PESQUEIRA-PE

Vimos através deste, convocar para assinatura de contrato as empresas: **L M LADEIRA & CIA LTDA CNPJ Nº 06.926.016/0001-06 – Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, 225 – Recreio – Londrina-PR e MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI CNPJ Nº 25.341.162/0001-14**, habilitadas no Processo Licitatório nº 014/2020 – Dispensa Emergencial nº 004/2020 com o objeto: **Aquisição de Luvas de Procedimento Tamanhos "P" e "M" para atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba e Atenção Básica**, com base no **Decreto Nº 024 de 16 de março deste ano de 2020, medidas tomadas para a prevenção do Covid-19,** e tendo Fundamento legal no **Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93**.

Pesqueira, 19 de maio de 2020.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Presidente-Pregoeiro/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:674E513B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 16 DE 19 DE MAIO DE 2020.

"Determina o uso obrigatório de máscaras ou coberturas sobre o nariz e boca, e orienta a produção caseira de máscaras para o combate ao Coronavírus (COVID-19), altera o funcionamento da feira livre, e dá outras providências correlatas".

A Prefeita do Município de Primavera/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e pelo disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;
Considerando a existência de pandemia de COVID-19 provocada pelo novo Coronavírus (Sars-CoV-2), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;
Considerando o disposto no inciso II do art. 23, no inciso XII do art. 24 e no art. 198 da Constituição Federal de 1988, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS, recentemente, passou a recomendar o uso comunitário das máscaras, como medida destinada a diminuir o risco de contaminação, tendo sido seguida, nos planos nacional e regional, pelo Ministério da Saúde e pelo comitê científico do Consórcio Nordeste, constituído para o enfrentamento da pandemia, respectivamente;
Considerando a Nota Informativa nº 03/2020 – CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, que determina a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), recomendando a utilização de máscaras caseiras para impedir a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na diminuição de casos da doença,
Considerando o disposto em diversos atos normativos do Poder Executivo Estadual, em particular no Decreto nº 48.809 , de 14 de março de 2020, no Decreto nº 48.832 , de 19 de março de 2020, no Decreto nº 48.834 , de 20 de março de 2020, no Decreto nº 48.835 , de 22 de março de 2020 e no Decreto nº 48.837 , de 23 de março de 2020 e 48.969 de 24 de Abril de 2020, que instituíram medidas restritivas ao funcionamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e fixaram as atividades essenciais, cujo funcionamento é autorizado no período da emergência de saúde pública, no Estado de Pernambuco;
Considerando, as recomendações oriundas do Ministério Público de Pernambuco, em especial da Comarca deste Município;
Decreta:
Art. 1º Fica determinado, a partir da publicação deste Decreto e por tempo indeterminado, para todas as pessoas no âmbito deste município, o uso obrigatório de máscaras ou coberturas sobre o nariz e boca, a serem utilizadas sempre que sair de casa e especialmente:
I – em todos os espaços públicos
II – transportes coletivos;
III – estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços;
IV – táxis e transportes por aplicativos.
§ 1º Os estabelecimentos comerciais enquadrados como serviços essenciais, deverão disponibilizar no mínimo um funcionário para impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca e poderão disponibilizar máscaras descartáveis aos seus clientes e usuários.

§ 2º Todos os estabelecimentos considerados essenciais em atividades no Município deverão fornecer e exigir o uso de máscaras por seus colaboradores.
§ 3º Os estabelecimentos considerados essenciais em atividades no Município deverão alertar os clientes quanto ao atendimento das medidas de distanciamento social estabelecidas pelos Órgãos de Saúde e manter a fiscalização das regras aplicáveis.
§ 4º Todos os estabelecimentos considerados essenciais em atividades no Município deverão permitir apenas, a entrada de até 10 (dez) pessoas, por vez, sendo vedada a entrada de 2 (duas) pessoas da mesma família.
Art. 2º As máscaras caseiras deverão ser confeccionadas conforme as orientações da Nota Informativa nº 03/2020, do Ministério da Saúde.
Art. 3º A feria livre funcionará apenas aos sábados, a partir das 06 horas até às 14 horas e 30 minutos, podendo ser instalados os bancos e barracas a partir das 19 horas e 30 minutos do dia imediatamente anterior.
Parágrafo único - Para instalação das barracas, cada feirante deve obedecer ao espaço de 02 (dois) metros entre uma barraca e outra, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção.
Art. 4º- O descumprimento de qualquer das normas estabelecidas no presente Decreto, fica autorizada a aplicação de multas previstas no Código Tributário do Município, a suspensão dos Alvarás de Funcionamento Comercial, bem como a interdição temporária do estabelecimento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública ou situação de emergência.
Art. 5º Cópia deste Decreto deverá ser encaminhada à Polícia Militar e à Polícia Civil, bem como ao Ministério Público Estadual e Juiz (a) de Direito da Comarca, para apoio necessário ao cumprimento das normas, bem como será dado amplo conhecimento à população.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Primavera, 19 de Maio de 2020.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:AD7156D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017 , DE 13 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 017 , DE 13 DE MAIO DE 2020.

Cria regras para funcionamento da feira livre no período de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDOos decretos, orientações e determinações já praticadas em relação ao combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, recentemente, passou a recomendar o uso comunitário das máscaras, como medida destinada a diminuir o risco de contaminação, tendo sido seguida, nos planos nacional e regional, pelo Ministério da Saúde e Secretária de Saúde;

CONSIDERANDO o aumento considerável de contágio em Quipapá, inclusive com mortes;

CONSIDERANDO ainda que inevitavelmente na feira livre se observa a aglomeração de pessoas o que exige ainda mais prudência no cumprimento das normas sanitárias;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Município de Quipapá que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança de todas as atividades.

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 16 de maio de 2020 a feira livre da cidade de Quipapá funcionará exclusivamente na Praça Umbelino Cavalcanti em toda sua extensão e na Rua Siqueira Campos e Rua Getúlio Vargas.

Parágrafo Único – Deverá haver um espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada banco de feira.

Art. 2º Só será permitida, exclusivamente, a comercialização na feira livre, de: frutas, verduras, hortaliças e tubérculos.

Art. 3º. Só poderão comercializar os produtos, os comerciantes/feirantes, que estejam usando máscaras, luvas e disponibilizem álcool em gel para os clientes.

Art. 4º. A Circulação na área destinada da feira livre pela população, só será permitida com o uso adequado de máscaras, mesmo que artesanais.

Art. 5º. A fiscalização das normas descritas neste decreto será realizada pela Guarda Municipal, com apoio da Defesa Civil e Secretária de Saúde, devendo tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento da presente norma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quipapá, 13 de maio de 2020.

CRISTIANO LIRA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:84B58159

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 014, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece a obrigatoriedade do uso de máscara para o exercício de atividade essencial no período de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDOos decretos, orientações e determinações praticadas pelo Governo de Estado de Pernambuco em relação ao combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, recentemente, passou a recomendar o uso comunitário das máscaras, como medida destinada a diminuir o risco de contaminação, tendo sido seguida, nos planos nacional e regional, pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Nº 48.969, de 23 de abril de 2020, que estabelece a obrigatoriedade do uso de máscara para o exercício de atividade essencial;

CONSIDERANDO ainda haver imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia, o que exige ainda mais prudência no cumprimento das normas sanitárias;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Município de Quipapá que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança de todas as atividades.

DECRETA:
Art. 1º A partir do dia 27 de abril de 2020 os estabelecimentos privados, que estejam autorizados a funcionar de forma presencial, ficam obrigados a exigir o uso de máscaras, mesmo que artesanais, pelos seus dirigentes, empregados e colaboradores, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, devendo fornecê-las.

Art. 2º Fica recomendado o uso de máscara, mesmo que artesanal, pela população em geral, no território do Município de Quipapá, notadamente pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular pelas vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais, inclusive quando se utilizem do transporte público.

Art. 3º. Excetuam-se da aplicação das regras contidas neste Decreto os profissionais de saúde e de segurança pública, que devem seguir observando normas específicas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quipapá, 24 de abril de 2020.

CRISTIANO LIRA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:93F556FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 012, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Quipapá, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS – classificou a doença causada pelo Coronavírus – COVID-19 – como uma pandemia;
CONSIDERANDO a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional – ESPIN – em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – 2019-nCoV;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelos Decretos editados pelo Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas peloDecreto nº 008/2020 **e alterações posteriores, do Município de Quipapá;**

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional e no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Quipapá, a pandemia do novo corona vírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços essenciais, tais como educação, com aulas paralisadas, parte dos atendimentos de saúde e transporte de pacientes, parte significativa dos serviços assistenciais como procedimentos cadastrais e gerenciais do Programa Bolsa Família dentre outros sobrestados por razões preventivas;

CONSIDERANDO que é da competência da Secretaria Municipal de Saúde planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde do município, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o hospitalar, bem como, executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO que é da competência da Secretaria Municipal de Assistência Social implementar a política de assistência social do município, voltada ao atendimento dos interesses sociais e aspirações da população em situação de risco social frente aos altos riscos de desastres por força do COVID-19.

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de emergência em saúde pública nos termos da LRF;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII do art. 21 da Constituição Federal e na alínea "c" do § 1º do art. 250 da Constituição do Estado de Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada**situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Quipapá, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

Art. 2º As Secretarias do Município de Quipapá adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto nº 08/2020, e alterações posteriores, **do Município de Quipapá;**

Art. 3º – Para o enfrentamento da situação de "Estado de Calamidade Pública" ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I – poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II – nos termos do art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

III – nos termos do art. 4° da Medida Provisória n° 926, de 20 de março de 2020, é dispensável a licitação para aquisição de bens e serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfretamento da emergência de saúde pública em decorrência do CONVID-19, devendo ser observados os requisitos do § 1° art. 4°-E da mesma norma.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em

vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2020.

CRISTIANO LIRA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:C2FDDB22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 09, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Altera o decreto nº 08/2020, e inclui novas determinações e medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDOas novas orientações e determinações praticadas pelo Governo de Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDOque, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional e notadamente em Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o inciso I, do art. 4º, do Decreto nº 08/2020, que passa a ter a seguinte redação:

"I - eventos ou aglomerações de pessoas de qualquer natureza com público superior a 30 (trinta) pessoas";

Art. 2º. Resta suspensa temporariamente a feira livre que se realiza na cidade, nas quartas feiras, até nova determinação em contrário.

Art. 3º. Ficam proibidas as viagens intermunicipais dos transportes alternativos (carros de lotação), com exceção das viagens de caráter de urgência, devendo ser comunicadas previamente a Secretaria de Saúde.

Art. 4º. Determina-se o fechamento temporário das academias de ginasticas públicas e particulares.

Art. 5º. O comércio em geral deverá manter fluxo máximo de 10 clientes por vez, incluindo bancos, bancos postais e lotéricas.

Art. 6º. Seguindo a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, ficam temporariamente fechados os salões de beleza, bares, restaurantes e lanchonetes.
Parágrafo único. Os bares, restaurantes e lanchonetes podem funcionar apenas para no sistema delivery, com a realização de entrega em domicílio.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quipapá, 19 de março de 2020.

CRISTIANO LIRA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:35E8F737

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 08, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta, no Município de Quipapá, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDOque a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDOa altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDOque, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional e notadamente em Pernambuco;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDOa Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDOa recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDOque, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDOo teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Decreto do Executivo n° 48.809 do Governo de Estado de Pernambuco, que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, que medidas preventivas mostram-se eficazes para reduzir a velocidade de contaminação e, consequentemente, evitam um colapso nos serviços de saúde públicos e privados;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Quipapá, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.
Art. 2º Determina à Secretaria Municipal de Saúde a elaboração do plano de contingência para monitoramento, acompanhamento, prevenção, orientação e recomendação de acordo com o Plano Estadual de Saúde e Ministerial da Saúde, para a populaçãode Quipapá.

Art. 3º No município de Quipapá, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 2º A requisição administrativa, a que se refere o inciso V, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:

I - terá suas condições e requisitos definidos em portaria da Secretária de Saúde e envolverá, se for o caso:

a) hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e

b) profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública.

II - a vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

§ 3º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

Art. 4º. Ficam suspensos, no âmbito do Município de Quipapá, até ulterior deliberação ou ordem em sentido contrário:

I - eventos de qualquer natureza com público superior a 100 (cem) pessoas;

II – as aulas regulares da rede pública municipal de ensino, à partir do dia 18.03.2020, antecipando-se, se necessário, o recesso escolar de julho de 2020 ou efetuar compensações dos dias letivos, suspensos por esse Decreto, durante o período de recesso escolar.

III – o transporte escolar, incluindo os alunos da rede estadual de ensino;

IV – o transporte de Universitários;

V – as ações prestadas pelo Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

VI – a concessão de férias e licenças de qualquer natureza para os servidores de áreas essenciais ao enfrentamento da pandemia, especialmente das Secretarias de Saúde e Assistência Social, Defesa Civil e servidores ligados a segurança pública;

VII- Viagens de servidores a serviço do Município de Quipapá, para deslocamento em todo território nacional ou no exterior, salvo em casos excepcionais com a devida autorização do Secretário da pasta;

VIII – O transporte para o Tratamento Fora do Domicílio – TFD, para realização de consultas e exames médicos, exceto os casos de urgência de emergência, pacientes de hemodiálise, radioterapia e quimioterapia;

§ 1º. Os jogos de campeonatos de futebol ou outras competições esportivas, caso mantidos, deverão ocorrer sem a participação de público ou torcida.

§ 2º. As ações e serviços de saúde serão mantidos normalmente e disporão de equipes de epidemiologia e vigilância em saúde de prontidão para atendimento dos casos suspeitos.

§ 3º. Ficam liberados de suas atividades os servidores com idade mínima de 60 anos e os considerados “grupo de risco”, devendo desempenhar suas funções, no que for possível, em suas residências;

§ 4º. A sede da Prefeitura terá apenas o funcionamento interno, sem atendimento ao público;

§ 5º. Recomenda-se as escolas e estabelecimentos de ensino particulares que suspendam as aulas a partir do dia 18.03.2020;

§ 6º. Os cidadãos residentes em Quipapá que retornarem ao município, advindos de outros estados ou do exterior, deverá ter o acompanhamento direto da equipe da secretaria de saúde pelo período de 15 dias.

Art. 5º. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais de saúde, pessoas jurídicas da área de saúde, servidores necessários ao cumprimento do plano de contingenciamento, aquisição de medicamentos e outros insumos.

Art. 6º. A tramitação de processos e demandas referentes às matérias veiculadas neste Decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 7º. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pela Secretaria de Saúde com o objetivo de conter a emergência do coronavírus, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Reponsabilidade Fiscal.

Art. 8º. As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente pelo Comitê de Enfrentamento, Monitoramento e Acompanhamento do Coronavírus – COVID – 19, que poderá propor a adoção de providências adicionais necessárias ao enfrentamento do coronavírus.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor imediatamente na data sua publicação, produzindo seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus, ou por deliberação posterior.

Quipapá, 16 de março de 2020.

CRISTIANO LIRA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:24E1E5A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 13, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a aplicação de medidas administrativas e possibilidade de enquadramento em disposições penais por descumprimento aos decretos editados pelo Poder Público Municipal, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (coronavírus).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDOos decretos, orientações e determinações praticadas pelo Governo de Estado de Pernambuco em relação ao combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Quipapá elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de conter a disseminação da doença;

CONSIDERANDO os decretos nº 08 e 09, ambos de 2020 e, notadamente, o decreto municipal nº 011, de 21 de março de 2020 que suspendeu à partir dessa data o funcionamento do comércio em geral no município de Quipapá;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 012, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no município de Quipapá;

CONSIDERANDO que está se verificando o desrespeito as determinações contidas no supra citado decreto, com o comércio em geral em funcionamento, com exceção daqueles considerados essenciais, o que tem colocado em risco a população;

CONSIDERANDO ainda haver imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia, o que exige ainda mais prudência e o cumprimento do código sanitário municipal;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Município de Quipapá que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança de todas as atividades.

CONSIDERANDO, ainda, a Lei nº 1.176/2014 (código sanitário municipal).

DECRETA:

Art. 1º. Reitera-se todas as medidas contidas no Decreto nº 08, de 16.03.2020; no Decreto nº 09 de 16.03.2020, especialmente em seus artigos 3º, 4º, 5º e 6º e seu parágrafo único; o Decreto nº 011 de 21.03.2020, especialmente em seu art. 2º (e parágrafo único) e o art. 3º, todos tratando sobre medida de restrições de funcionamento do comércio em geral.

Art. 2º. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes do município devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, descritas na Lei Municipal nº 1.176/2014, bem como as autoridades competentes quanto aos ilícitos previstos nos arts. 132, 268 e 330 do Código Penal.

§ 1º. Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Municipal nº 1.176/2011:

advertência;
interdição parcial ou total do estabelecimento
II- multa;

§ 2° As sanções administrativas previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Secretária Municipal de Saúde, através de uma das autoridades sanitárias, nos termos do código sanitário municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quipapá, 15 de abril de 2020.

CRISTIANO LIRA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:4A831AC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 21 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 011, DE 21 DE MARÇO DE 2020.

Altera os decretos nº 008 e 009/2020, incluindo novas determinações e medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDOas novas orientações e determinações praticadas pelo Governo de Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDOque, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional e notadamente em Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o inciso I, do art. 4º, do Decreto nº 008/2020, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 009/0202, que passa a ter a seguinte redação:

"I - eventos ou aglomerações de pessoas de qualquer natureza com público superior a 10 (dez) pessoas";

Art. 2º. Fica suspenso, a partir desta data, 21 de março de 2020, o funcionamento do comércio em geral localizados no município de Quipapá.

Parágrafo único. Os restaurantes, lanchonetes e similares, poderão funcionar exclusivamente para entregas em domicílio.

Art. 3º. As medidas restritivas previstas no art. 2º deste Decreto não alcançam os estabelecimentos comerciais destinados ao abastecimento alimentar da população, inclusive padarias, feiras livres, mercados e supermercados,

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quipapá, 21 de março de 2020.

CRISTIANO LIRA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:72B1BBCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 10/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL N° 10/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

INSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO, MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PREVENÇÃO DO COVID - 19

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º- Fica instituído o Comitê de Crise para o enfrentamento, monitoramento, fiscalização e prevenção dos Impactos da**Covid-19**.
Art. 2º - O Comitê é o órgão de articulação das ações municipais e de assessoramento ao Prefeito Municipal, sobre as questões decorrentes da pandemia da**covid-19**.
Art. 3º - A coordenação do Comitê será exercida pela coordenação da Defesa Civil Municipal.
Art. 4º- O Comitê é composto pelo:
COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL – **Mônica Teresa Luigi Lasalvia**;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **Mércia Fabiane Ângelo Leandro;**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **Francisco Romero Freire Soares;**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – **Elieudo Teixeira de Araújo;**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – **Jailton de Oliveira da Silva;**
DIRETORIA DA GUARDA MUNICIPAL - **José Claudiomiro Rafael da Silva;**
Controladoria geral do Município – **Marcilene Maria do Nascimento;**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – **Maria Lizonete Bezerra da silva;**
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO – **Martha Marielle Muniz Silva**.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá/PE, 19 de março de 2020.

CRISTIANO LYRA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:0A3806AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 048/2020

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n° 022/2020, que prorroga a vigência dos decretos 013/2020, 015/2020, 017/2020 e Decreto Estadual de nº 48983/2020.
CONSIDERANDO o raciocínio que se extrai da Teoria da Excepcionalidade Administrativa, segundo a qual situações de anormalidade ou de crise que venha a ameaçar interesses públicos protegidos de natureza imperiosa reclamam, para sua solução, a temporária relativização da aplicação estrita e cogente das leis;
CONSIDERANDO que a Resolução 03/2020 do CEE/PE determina que as atividades extraescolares devessem ser mediadas por tecnologias não presenciais, em tempo real ou não, e,
CONSIDERANDO que a adoção das modalidades não presenciais de atividades acadêmicas implicará na manutenção das rotinas regulares de prestação de serviços educacionais, evitando-se a solução de continuidade do semestre acadêmico,

ESTABELECE:
Art.1° Permanece em vigor, até 31 de maio de 2020, as determinações de suspensão das Aulas previstas na Portaria de nº 036/2020, de 31 de março de 2020.

Art.2° esta portaria entra em vigor na data de publicação e seus efeitos retroagem a data 15/04/2020.

Salgueiro – PE, 06 de maio de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidenta AEDS/FACHUSC

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:737056F9

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 051/2020

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais e**,** considerando o que requereram as servidoras **FRANCISCA JOSILDA ALVES matrícula 2410,** em 07/04/2020, **FERNANDA OLIVEIRA SIMIAO matrícula 2011,** em 07/04/2020 e **JOSILEIDE PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO matricula 3103,** em 23/04/2020, **RESOLVE:**
Art.1º CONCEDER Licença Médica dos servidores supramencionados acima pelo período citado na tabela abaixo:

NOME	LICENÇA	PERIODO
FRANCISCA JOSILDA ALVES	Médica	31/03/2020 á 04/04/2020
FERNANDA OLIVEIRA SIMIÃO	Médica	06/04/2020 á 15/04/2020
JOSILEIDE PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO	Médica	24/04/2020 á 08/05/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31/03/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de maio de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente - AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:3BB6EA98

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 052/2020

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que requereu a servidora **AGLAEUDA SAMPAIO GONDIM,** em 07/04/2020 , **RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder o gozo de licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a servidora supramencionada, a partir de 04/04/2020 até 06/10/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04/04/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de maio de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente - AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:E9955907

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 062/2020 – Pregão Presencial Nº 024/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de capinação, roço e higienização para limpeza de superfícies externas com objetivo de realizar limpeza nos postos de saúde do município, para prevenção contra a COVID-19, doença causada pelo Novo Coronavírus, como também eliminar possíveis focos que possam tornar-se criadouros do mosquito Aedes Aegipti, agente transmissor das doenças Dengue, Chikungunya e Zika Vírus. Valor estimado R$ 47.510,19. Abertura da sessão: 03.06.2020 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:C6C67836

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nª 002/2019

1º Temo Aditivo; ao Contrato Nº: 02/2019 – Dispensa Nº 002/2019. **Objeto Nat.:**Serviços; **Objeto Descr.:** Locação de imóvel com cacimba localizado no Sítio "Catimbau", município de Saloá/PE, para manutenção do abastecimento de água deste município; **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência; **Vigência:** 31/12/2019 a 31/12/2020; Contratado: **SEVERINO PEREIRA DE MELO**, inscrito no RG sob o n° 9.774.465 e CPF n° 935.956.974-72.

Saloá, 19 de Maio de 2020.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:DB2DB0EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO N º 006/2019

1º Temo Aditivo; ao Contrato Nº: 06/2019 – Dispensa Nº 006/2019. **Objeto Nat.:**Locação; **Objeto Descr.:** Locação de imóvel com cacimba localizado no Sítio "Camatuba", município de Saloá/PE, para manutenção do abastecimento de água deste município; **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência; **Vigência:** 31/12/2019 a 31/12/2020; Contratado: **RONALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrito no RG sob o n° 7675705 e CPF n° 686.061.928-72**.

Saloá, 19 de Maio de 2020.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:7282E4EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 13/2018

2º Temo Aditivo; ao Contrato Nº: 13/2018– Dispensa Nº 009/2018. **Objeto Nat.:**Locação; **Objeto Descr.:** Locação de imóvel urbano localizado na Rua Roldão Tenório Cavalcante, n° 19 – Centro – Saloá/PE para funcionamento do departamento de compras e distribuição de material; **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência; **Vigência:** 31/12/2019 a 31/12/2020; Contratado: **JOSIANE BRANDÃO DA SILVA, inscrita no RG sob o n° 5.912.835 e CPF n° 032.224.004-23**.

Saloá, 19 de Maio de 2020.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:8A2E6605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 05/2019

1º Temo Aditivo; ao Contrato Nº: 05/2019– Dispensa Nº 005/2019. **Objeto Nat.:**Locação; **Objeto Descr.:**Locação de imóvel com cacimba localizado no Sítio "Quandú", município de Saloá/PE, para manutenção do abastecimento de água deste município; **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência; **Vigência:** 31/12/2019 a 31/12/2020; Contratado: **JOSEFA ADRIANA DIONIZIO DE LIMA, inscrita no RG sob o n° 43.856.227-6 e CPF n° 059.739.774-04**.

Saloá, 19 de Maio de 2020.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:FC8DE947

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 03/2019

1º Temo Aditivo; ao Contrato Nº: 03/2019– Dispensa Nº 003/2019. **Objeto Nat.:** Locação; **Objeto Descr.:** Locação de imóvel com dois postos artesianos, localizados no Sítio Pau Amarelo para coleta e água potável para abastecimentos dos Sítios Catimbau e Manoel Ferreira deste município de Saloá/PE; **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência; **Vigência:** 31/12/2019 a 31/12/2020; Contratado: **JOSÉ REGINALDO ROCHA DA SILVA, inscrito no RG sob o n° 5779661 e CPF n° 049.210.284-86**.

Saloá, 19 de Maio de 2020.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:00FF992F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 04/2019

1º Temo Aditivo; ao Contrato Nº: 04/2019– Dispensa Nº 004/2019. **Objeto Nat.:** Locação; **Objeto Descr.:** Locação de imóvel com cacimba localizado no Sítio "Catimbau do Meio", município de Saloá/PE, para manutenção do abastecimento de água deste município; **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência; **Vigência:** 31/12/2019 a 31/12/2020; Contratado: **JOSE CÍCERO**

CABRAL DA SILVA, inscrito no RG sob o n° 7618843 e CPF n° 298.664.644-15.

Saloá, 19 de Maio de 2020.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:E7C9D2DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº 022/2020

EMENTA: Estabelece a Obrigatoriedade do Uso de Máscaras no âmbito do Município de Saloá;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença causada pelonovo coronavírus(denominado SARS-CoV-2), como pandemia;
CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

DECRETA
Art. 1º. É obrigatória, a partir de 19 de maio de 2020, em todo território do Município de Saloá, a utilização de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular em vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais.
§ 1º. A utilização de máscara prevista no*caput*é compulsória nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares.
§ 2º. Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir a utilização de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.
§ 3º. Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.
Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais, de serviços e similares abertos ao público em geral que estejam albergadas por decretos estaduais de funcionamento, no âmbito do Município de Saloá, deverão condicionar o uso de máscara para o ingresso e a permanência de seus consumidores em seus estabelecimentos.

Art. 3º As agências bancárias e estabelecimentos financeiros, farmácias, padarias, supermercados e demais estabelecimentos comerciais, de serviços e similares abertos ao público em geral deverão reservar, no mínimo, a primeira hora de seu horário normal de atendimento para atendimento exclusivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 4º.A Secretaria de Assistente Social poderá proceder com doações de máscaras aos mais necessitados

Parágrafo único. Fica a Secretária de Assistência Social autorizada a fazer aquisições de máscaras, podendo para tanto proceder com convênios com entidades privadas, micro ou pequenas empresas, de preferência sediadas neste município, que que confeccionem máscaras, para doações a população carente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL, em 18 de maio de 2020.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE DE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:0E88B350

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 030/2018 - COMISSÃO: PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - DISPENSA Nº 005/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO Processo Nº: 030/2018 - Comissão: Permanente de Licitação – CPL - Dispensa Nº 005/2018 - Objeto Nat..: contrato de locação de veículos para atendimento à demanda do Transporte Escolar da Secretarias Municipal de Educação de Santa Cruz da Baixa Verde – Contrato nº 050/2018 - contratado: **MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA**, com sede no sítio Caldeirão dos Barros, Zona Rural de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.627.615/0001-61, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) Maria do Carmo Ferreira Lima, CPF/MF nº 270.238.068-90, RG nº 3.468.431.21 SSP/SP - Termo Aditivo Nº: 02 - Prazo Inicial: 02 (dois) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 26 (vinte e seis) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de dezembro de 2019.

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito(*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:B32EACD4

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 030/2018 - COMISSÃO: PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - DISPENSA Nº 005/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO Processo Nº: 030/2018 - Comissão: Permanente de Licitação – CPL - Dispensa Nº 005/2018 - Objeto Nat..: contrato de locação de veículos para atendimento à demanda do Transporte Escolar da Secretarias Municipal de Educação de Santa Cruz da Baixa Verde – Contrato nº 044/2018 - contratado: **FRANCISCO MARQUES DA COSTA – MEI** - CNPJ: 29.773.196/0001-39, END: ZONA RURAL SITIO MULUNGÚ – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, através de seu representante legal, **FRANCISCO MARQUES DA COSTA**, residente na Zona Rural Sitio Mulungú – Santa Cruz da Baixa Verde - portador da carteira de identidade nº.6411249 SDS/PE - CPF. 010.518.884-09- Prazo Inicial: 02 (dois) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 26 (vinte e seis) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de dezembro de 2019.

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito(*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:A6DF5CD9

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 030/2018 - COMISSÃO: PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - DISPENSA Nº 005/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO Processo Nº: 030/2018 - Comissão: Permanente de Licitação – CPL - Dispensa Nº 005/2018 - Objeto Nat..: contrato de locação de veículos para atendimento à demanda do Transporte Escolar da Secretarias Municipal de Educação de Santa Cruz da Baixa Verde – Contrato nº 040/2018 - contratado: **CLERIO ADRIANO DA COSTA – MEI** - CNPJ: 27.434.493/0001-24, END: ZONA RURAL SITIO SÃO PEDRO – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, através de seu representante legal, **CLERIO ADRIANO DA COSTA**, residente na Zona Rural Sitio São Pedro – Santa Cruz da Baixa Verde - portador da carteira de identidade nº.7150868 SSP/PE - CPF.054.911.354-10 - Prazo Inicial: 02 (dois) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 26 (vinte e seis) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de dezembro de 2019.

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito(*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:E32C1863

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 002/2020. Processo Licitatório nº 030/2020. Resultado da Habilitação: as empresas **FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA – ME, L. L. N. SANTANA CONSTRUTORA LTDA - EPP, CCL CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA - EPP, ESQUADRO CONSTRUCOES LTDA - EPP, MOTIVA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME, CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA - ME e G. COSTA DA SILVA – ME**, foram declaradas **habilitadas**, ficando todas regularmente notificadas para, em assim querendo**,** interpor recurso **via e-mail** no prazo legal. Objeto: contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção de 22 (vinte e dois) unidades de Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD, no Povoado do Areal, localizado na Zona Rural do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. **Caso não haja apresentação de recursos, as propostas de preços serão abertas no dia 28/05/2020 ás 09hs00min**. Demais informações na Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, situada a Rua Professor Raimundo Coimbra, nº 131, Bairro Senador Paulo Guerra - Santa Maria da Boa Vista/PE (CEP: 56.380-000), no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141 ou do e-mail: cplsmbv@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 19 de março de 2020.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Presidente CPL

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:F25C1046

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00001/2020. Processo Nº: 00011/2020. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES CONTRA VÍRUS, BACTÉRIAS E FUNGOS EM RUAS E ÁREAS DE USO COMUNS COM OBJETIVO DE COMBATER A PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) EM SANTA TEREZINHA-PE. Fundamentação legal: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Damiao Werikson Silva dos Anjos. CNPJ: 11.437.640/0001-80. Valor R$98.523,50.
RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00002/2020. Processo Nº: 00012/2020. CPL. Serviço. LOCAÇÃO DE TENDAS E DISCIPLINADORES, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO APOIO AS EQUIPES DE SAÚDE, E ABRIGO DA POPULAÇÃO DURANTE O COMBATE A COVID-19 (CORONA-VÍRUS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/20, LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. Fundamentação legal: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: J a P Serviços e Produção Teatral Ltda. CNPJ: 11.008.714/0001-62. Valor R$45.600,00.

Santa Terezinha, 12 de maio de 2020

JOSÉ IVONALDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº: 00028/2020. Processo Nº: 00011/2020. CPL. Dispensa Nº DP00001/2020. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES CONTRA VÍRUS, BACTÉRIAS E FUNGOS EM RUAS E ÁREAS DE USO COMUNS COM OBJETIVO DE COMBATER A PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) EM SANTA TEREZINHA-PE. DOTAÇÃO: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200432091 Enfrentamento da Emergência COVID-19 0000690 3390.39 99 12110 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0000690 3390.39 99 12130 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0000690 3390.39 99 12140 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . Contratado: Damiao Werikson Silva dos Anjos. CNPJ: 11.437.640/0001-80. Valor R$98.523,50. Vigência: de 11/05/2020 a 10/06/2020.

Contrato Nº: 00030/2020. Processo Nº: 00012/2020. CPL. Dispensa Nº DP00002/2020. Serviço. LOCAÇÃO DE TENDAS E DISCIPLINADORES, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO APOIO AS EQUIPES DE SAÚDE, E ABRIGO DA POPULAÇÃO DURANTE O COMBATE A COVID-19 (CORONA-VÍRUS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/20, LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200432091 Enfrentamento da Emergência COVID-19 0000690 3390.39 99 12110 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0000690 3390.39 99 12130 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0000690 3390.39 99 12140 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: J a P Serviços e Produção Teatral Ltda. CNPJ: 11.008.714/0001-62. Valor R$45.600,00. Vigência: de 13/05/2020 a 17/07/2020.

Santa Terezinha, 12 de maio de 2020

JOSÉ IVONALDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:6B2EAFF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA- CONTRATO Nº026/2020 – PROCESSO Nº 041/2019, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, Nº 023/2019– CPL

Contrato nº026/2020– Processo nº 041/2019, Modalidade: Pregão Presencial, nº 023/2019– CPL. Objeto: Eventual Aquisição parcial de materiais elétricos para atender os serviços de iluminação, fornecidas pela secretaria de infraestrutura deste município; Contratado (a): CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI;CNPJ:03.449.096/0001-81,Valor: R$ 34.613,80(trinta e quatro mil seiscentos e treze reais e oitenta centavos); Vigência: 12(doze) meses;18/02/2020 à18/02/2021.

São Bento do Una, 18/02/2020.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:C9F49706

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA - CONTRATO Nº049/2020– CHAMADA PÚBLICA Nº02/2019 – MODALIDADE:CREDENCIAMENTONº02/2019– CPL

Contrato nº049/2020– Chamada Pública nº02/2019 – Modalidade:Credenciamentonº02/2019– CPL. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para serviço de pedreiro e serventes, em reformas e manutenções em instalações publicas municipais de diversas secretarias deste município; Contratado (a): FERNANDO BARBOSA DE AZEVEDO;(SERVENTE); CPF:069.189.494-97, Valor: R$ 1.666,80(um mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos); Serviço de capinação em diversas ruas, neste município; Vigência: 20 (vinte) dias úteis.

São Bento do Una, 22/04/2020.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:033A0A9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA - CONTRATO Nº052/2020– PROCESSO Nº 10/2020, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, Nº 03/2020– SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº052/2020– Processo nº 10/2020, Modalidade: Pregão Presencial, nº 03/2020– Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado deVassourões para realização de limpeza urbana, deste Município: Contratado (a): GENEILDO PONTES BELO - ME;CNPJ:12.850.541/0001-98, Valor: R$ 18.900,00(dezoito mil e novecentos reais); Vigência: 12(doze) meses;04/05/2020 à04/05/2021.

São Bento do Una, 04/05/2020.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:D1F10054

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO E VALOR–F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019. CREDENCIAMENTO Nº 02/2019; MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 02/2019

1º Termo Aditivo ao contrato nº 039/2019. Credenciamento nº 02/2019; Modalidade: Chamada Publica nº 02/2019. Alteração no prazo e valor do contrato referente à: Credenciamento de pessoa física e jurídica em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para a secretaria de educação, como OFICINEIROS, dentro dos parâmetros dos Projetos de Musica na Escola e Construção Harmoniosa e Polifônicado Cidadão, neste Município; Contratado (a): PEDRO TIAGO MENDES DE OLIVEIRA; CPF: 093.625.624-99; Prazo acrescido: 09 (nove)meses; Nova Vigência de: 01/04/2020 à 31/12/2020. Valor global: R$ 10.119,60 (dez mil cento e dezenove reais e sessenta centavos)

São Bento do Una, 25/03/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:A5AAAA4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO E VALOR–F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019. CREDENCIAMENTO Nº 02/2019; MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 02/2019

1º Termo Aditivo ao contrato nº 040/2019. Credenciamento nº 02/2019; Modalidade: Chamada Publica nº 02/2019. Alteração no prazo e valor do contrato referente à: Credenciamento de pessoa física e jurídica em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para a secretaria de educação, como OFICINEIROS, dentro dos parâmetros dos Projetos de Musica na Escola e Construção Harmoniosa e Polifônicado Cidadão, neste Município; Contratado (a): TIAGO WILLIANS DE MORAES SILVA; CPF: 099.756.134-38; Prazo acrescido: 09 (nove)meses; Nova Vigência de: 01/04/2020 à 31/12/2020. Valor global: R$ 10.119,60 (dez mil cento e dezenove reais e sessenta centavos)

São Bento do Una, 25/03/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:2BE180B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO E VALOR–F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019. CREDENCIAMENTO Nº 02/2019; MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 02/2019

1º Termo Aditivo ao contrato nº 041/2019. Credenciamento nº 02/2019; Modalidade: Chamada Publica nº 02/2019. Alteração no prazo e valor do contrato referente à: Credenciamento de pessoa física e jurídica em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para a secretaria de educação, como OFICINEIROS, dentro dos parâmetros dos Projetos de Musica na Escola e Construção Harmoniosa e Polifônicado Cidadão, neste Município; Contratado: PAULO HENRIQUE PONTES FERREIRA; CPF: 671.587.304-68; Prazo acrescido: 09 (nove)meses; Nova Vigência de: 01/04/2020 à 31/12/2020. Valor global: R$ 10.119,60 (dez mil cento e dezenove reais e sessenta centavos) -

São Bento do Una, 25/03/2020

Gestora
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:1C164C48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO E VALOR–F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019. CREDENCIAMENTO Nº 02/2019; MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 02/2019

1º Termo Aditivo ao contrato nº 042/2019. Credenciamento nº 02/2019; Modalidade: Chamada Publica nº 02/2019. Alteração no prazo e valor do contrato referente à: Credenciamento de pessoa física e jurídica em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para a secretaria de educação, como OFICINEIROS, dentro dos parâmetros dos Projetos de Musica na Escola e Construção Harmoniosa e Polifônicado Cidadão, neste Município; Contratado (a): RAFAELA SILVA DOS SANTOS; CPF: 077.798.744-94; Prazo acrescido: 09 (nove)meses; Nova Vigência de: 01/04/2020 à 31/12/2020. Valor global: R$ 10.119,60 (dez mil cento e dezenove reais e sessenta centavos) -

São Bento do Una, 25/03/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:DF085412

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO E VALOR–F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2019. CREDENCIAMENTO Nº 02/2019; MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 02/2019

1º Termo Aditivo ao contrato nº 043/2019. Credenciamento nº 02/2019; Modalidade: Chamada Publica nº 02/2019. Alteração no prazo e valor do contrato referente à: Credenciamento de pessoa física e jurídica em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para a secretaria de educação, como OFICINEIROS, dentro dos parâmetros dos Projetos de Musica na Escola e Construção Harmoniosa e Polifônicado Cidadão, neste Município; Contratado (a): JOSÉ JHONNY DE SOUZA SILVA; CPF: 098.544.054-60; Prazo acrescido: 09 (nove)meses; Nova Vigência de: 01/04/2020 à 31/12/2020. Valor global: R$ 10.119,60 (dez mil cento e dezenove reais e sessenta centavos) -

São Bento do Una, 25/03/2020

Gestora
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:B50318C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO E VALOR–F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2019. CREDENCIAMENTO Nº 02/2019; MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 02/2019

1º Termo Aditivo ao contrato nº 044/2019. Credenciamento nº 02/2019; Modalidade: Chamada Publica nº 02/2019. Alteração no prazo e valor do contrato referente à: Credenciamento de pessoa física e jurídica em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para a secretaria de educação, como OFICINEIROS, dentro dos parâmetros dos Projetos de Musica na Escola e Construção Harmoniosa e Polifônicado Cidadão, neste Município; Contratado (a): EDSON FABIANO ALVES DA SILVA; CPF: 067.587.404-12; Prazo acrescido: 09 (nove)meses; Nova Vigência de: 01/04/2020 à 31/12/2020. Valor global: R$ 10.119,60 (dez mil cento e dezenove reais e sessenta centavos) -

São Bento do Una, 25/03/2020

Gestora
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:1D119099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO E VALOR–F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019. CREDENCIAMENTO Nº 02/2019; MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 02/2019.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 045/2019. Credenciamento nº 02/2019; Modalidade: Chamada Publica nº 02/2019. Alteração no prazo e valor do contrato referente à: Credenciamento de pessoa física e jurídica em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para a secretaria de educação, como OFICINEIROS, dentro dos parâmetros dos Projetos de Musica na Escola e Construção Harmoniosa e Polifônicado Cidadão, neste Município; Contratado (a): JOSÉ VALDEMIR SILVA DE OMENA; CPF: 013.082.564-69; Prazo acrescido: 09 (nove)meses; Nova Vigência de: 01/04/2020 à 31/12/2020. Valor global: R$ 10.119,60 (dez mil cento e dezenove reais e sessenta centavos) -

São Bento do Una, 25/03/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:5E9E492D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO E VALOR–F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019. CREDENCIAMENTO Nº 02/2019; MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 02/2019

v1º Termo Aditivo ao contrato nº 046/2019. Credenciamento nº 02/2019; Modalidade: Chamada Publica nº 02/2019. Alteração no prazo e valor do contrato referente à: Credenciamento de pessoa física e jurídica em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para a secretaria de educação, como OFICINEIROS, dentro dos parâmetros dos Projetos de Musica na Escola e Construção Harmoniosa e Polifônicado Cidadão, neste Município; Contratado (a): BRUNO SILVA DE LIMA; CPF: 046.262.694-60; Prazo acrescido: 09 (nove)meses; Nova Vigência de: 01/04/2020 à 31/12/2020. Valor global: R$ 10.119,60 (dez mil cento e dezenove reais e sessenta centavos) -

São Bento do Una, 25/03/2020

Gestora
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:24DA0BA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO – FME - CONTRATO Nº049/2020 – CREDENCIAMENTO Nº02/2019 – CHAMADA PÚBLICANº02/2019– CPL

Contrato nº049/2020 – Credenciamento nº02/2019 – Chamada Públicanº02/2019– CPL. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica com vista a exercerserviços de pedreiros ou serventes nas reformas e manutenções em instalações publicas municipais de São Bento do Una, em diversassecretarias; Contratado (a): LUCIMARIO PEREIRA DOS SANTOS;(PEDREIRO); CPF:038.176.024-30, (Serviço para remoção de esquadrias (portas e janelas), vidros, instalações elétricas, pontos de agua, bancadas, peças sanitárias, telhas, caixas d1gua, do anexo da Escola Municipal: Paulo Cordeiro de Farias Junior, neste Município; Valor: R$ 2.209,47(dois mil duzentos e nove reais e quarenta e sete centavos); Vigência: 20 (vinte), dias uteis; 28/04/2020.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:1456E7F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019

Aos 27 (vinte e sete) dias de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una/PE, representada sua Secretária Municipal de Saúde Aline Cordeiro Cavalcanti, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, e de outro lado a empresa **GENEILDO PONTES BELO –ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.850.541/0001-98**, com sede na Rua **ARNALDO LEMOS COSTA ANTIGARUA DUQUE DE CAXIAS 15, CENTRO, SÃO BENTO DO UNA –PE** - CEP **55370000**, neste ato, representada pelo(a) Sr. **GENEILDO PONTES BELO** , portador da Cédula de Identidade **1670588 SSP, PE.**, e inscrito no CPF/MF nº **239.119.054-91**, residente e domiciliado a**LOTEAMENTO SANTA CRUZ, 182, CENTRO, SÃO BENTO DO UNA-PE**, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, **contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios** destinados a Merenda Escolar e gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	CAFÉ, tipo moído, torrado, extra, produto de 1º qualidade; não contém glúten; embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo – CRAYOVAC, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Caixa com 20 unidades.	Unidade de 250g	2.400	3,59	**R$ 8.616,00**
VALOR TOTALR$ 8.616,00(oito mil seiscentos e dezesseis reais).					

Empresa **GENEILDO PONTES BELO –ME**
CNPJ: **12.850.541/0001-98**
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 8.616,00 (oito mil seiscentos e dezesseis reais).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 028/2019, Pregão Presencial SRP n° 016/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado medianteordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e

autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta de duas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 27 de janeiro de 2020.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	*GENEILDO PONTES BELO –ME*
Secretaria Do FMS	CNPJ/MF Nº 12.850.541/0001-98
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:5280AB7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 DISPENSA Nº 004/2020

Ratifico a decisão tomada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com relação à **Dispensa de Licitação n° 004/2020**, que tem por objeto a aquisição do medicamento Ceftriaxona 1G/IV - Injetável para o Hospital Municipal Maria Tereza Mendonça para enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)**,** neste Município, em favor da empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **05.400.006/0001-70**, situada na Rua Conde do Arco, 200, Subae, Feira de Santana-BA, CEP 44.094-588, ficando um valor total de **R$ 74.000,00** (Setenta e quatro mil reais), de acordo com a portaria 356, de 11 de Março de 2020, da Lei Federal nº 13.979/2020; com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, e o Decreto Municipal nº 017/2020, Lei Federal de Licitação nº 8666/93, atualizada.

São Bento do Una-PE, 19 de Maio de 2020

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:97A00362

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 034/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a autorização dada pela Lei Complementar n° 172 de 15 de abril de 2020 para transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores constantes nos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, provenientes de repasses federais;

CONSIDERANDO que a pandemia de covid-19 (coronavírus) exigiu a execução de um Plano de Contingência Municipal e uma reavaliação da gestão de recursos financeiros voltados ao custeio e a investimentos na Saúde por parte do Município de São José do Belmonte – PE;

CONSIDERANDO, por fim, o reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de São José do Belmonte – PE por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

R E S O L V E:

Art. 1º - FICAM AUTORIZADAS a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores do Fundo Municipal de Saúde de São José do Belmonte – PE provenientes de repasses do Ministério da Saúde conforme descrição contida na Tabela de Remanejamento (Anexo I).

Parágrafo Único – Os valores relacionados à transposição e transferência de recursos de que trata o caput serão destinados exclusivamente a ações e serviços públicos de saúde, em conformidade com o Plano Municipal de Saúde e com o Plano Municipal de Contingência para combate à pandemia de covid-19.

Art. 2° - A Secretária Municipal de Saúde deverá dar ciência imediata ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3° - O Setor Municipal de Contabilidade deverá providenciar a inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na lei orçamentária anual e a indicação da categoria econômica da nova vinculação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 24 de abril de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORIGEM		DESTINO		VALOR
C/C	DESCRIÇÃO	C/C	DESCRIÇÃO	VALOR
22.918-0	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	26.153-X	COVID-19	5.295,20
22.917-2	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			422,68
22.895-8	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			12.170,41
17.142-5	P.S.F - PAB FIX			15.369,36
19.282-1	REQUALIFICAÇÃO			969,66
19.281-3	REQUALIFICAÇÃO			13,36
19.283-X	REQUALIFICAÇÃO			4.638,85
20.587-7	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			7.904,58
20.588-5	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			6.653,06
TOTAL				**53.437,16**

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:2D1DF08C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 001/2020 – PROC. 0/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 CONTRATO Nº: 011/2020 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA PARA Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformas e Ampliações de diversas Escolas Municipais, por período de 07 (sete) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR R$ 106.431,72 (cento e seis mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 06 de maio de 2020.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:AC619BF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 11.251.832/0001-05, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** e como contratada: **SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **40.904.492/0001-64**, sito à Avenida Olinda, nº 145, Santa Tereza/Olinda-PE, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, (NOVOS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO) COM TRANSFORMADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LOGÍSTICA PARA TROCA DE SUPRIMENTOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO.** Valor: R$ **29.760,00(Vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais).** Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08 de abril de 2020. Signatários: Fabiana Andrade e Silva; Jucélio Xavier da Silva.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:AC970CA3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 11.251.832/0001-05, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 12.258.093/0001-38, e como contratada: **SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **40.904.492/0001-64**, sito à Avenida Olinda, nº 145, Santa Tereza/Olinda-PE, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, (NOVOS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO) COM TRANSFORMADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LOGÍSTICA PARA TROCA DE SUPRIMENTOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO.** Valor: R$ **2.880,00(Dois mil, oitocentos e oitenta reais).** Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 05 de março de 2020. Signatários: Kely Morgana Bezerra de Lima Barreto; Jucélio Xavier da Silva.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:E8FFA067

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 11.251.832/0001-05, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 12.257.765/0001-90, e como contratada: **SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **40.904.492/0001-64**, sito à Avenida Olinda, nº 145, Santa Tereza/Olinda-PE, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, (NOVOS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO) COM TRANSFORMADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LOGÍSTICA PARA TROCA DE SUPRIMENTOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO.** Valor: R$ **7.296,00(Sete mil, duzentos e noventa e seis reais).** Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 31 de março de 2020. Signatários: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Jucélio Xavier da Silva.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:316E96D2

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005/2020

ERRATA

Na publicação veiculada no dia 19/05/2020 sob código identificador **71028D20**, que trata do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005/2020**,** tendo como objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ONDE SE LÊ:

CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALAR, CNPJ 24.868.172/0001-40 - valor total de R$ 4.165.323,60 (Quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos); ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 21.596.736/0001-44 - valor total de R$ 3.354.320,00 (Três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte reais); ZUCK PAPEIS LTD A, CNPJ 23.232.280/0001-69 - valor total de R$ 224.858,80 (Duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ 08.674.752/0001-40 - valor total de R$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais)

Leia-se:

CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALAR, CNPJ 24.868.172/0001-40 - valor total de R$ 4.211.774,38 (Quatro milhões, duzentos e onze mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos); ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 21.596.736/0001-44 - valor total de R$ 3.458.720,00 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte reais); ZUCK PAPEIS LTD A, CNPJ 23.232.280/0001-69 - valor total de R$ 226.706,80 (Duzentos e vinte e seis mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ 08.674.752/0001-40 - R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais)

São Lourenço da Mata – PE, 19 de maio de 2020.

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti dos Santos Silva
Código Identificador:45BD08A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 009/2020. Pregão Eletrônico nº. 001/2020. CPL. Compras. Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, destinada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Sertânia (PE). VENCEDORES: a empresa **COMERCIAL VITAL EIRELI - EPP** - CNPJ nº. 13.400.219/0001-20, pelo valor de R$ 366.249,06; a empresa **ALFA & DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME** - CNPJ nº. 26.764.610/0001-55, pelo valor de R$ 139.839,00; a empresa **ALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS – ME** - CNPJ nº. 15.282.905/0001-79, pelo valor de R$ 141.076,20; a empresa **ALEXANDRE NUNES & SOUSA LTDA – ME** – CNPJ nº. 11.585.642/0001-16, pelo valor de R$ 83.322,00; e a empresa **JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI - EPP** - CNPJ nº. 02.762.625/0001-16, pelo valor de R$ 9.698,00.

Sertânia, 15 de Maio de 2020.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:249D5738

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO aDispensa nº 009/2020. Processo Nº: 016/2020. CPL. Compras. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO IMEDIATO E EM CARÁTER EMERGENCIAL DE AVENTAIS CURTOS EM POLIPROPILENO, PARA USO EXCLUSIVO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM SUAS ATIVIDADES

LABORAIS NO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, ÚNICA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO CAPAZ DE RECEBER PACIENTES ACOMETIDOS DOS SINTOMAS DA COVID-19. Fundamentação legal: art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 c/c com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020. Contratada: IND. E COM. DE CONFECÇÕES XAVIER LTDA - CNPJ nº 01.611.925/0002-12. Valor: R$ 16.200,00.

Sertânia (PE), 19 de Maio de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:58E1029B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 010/2020. Processo Nº: 017/2020. CPL. Compras. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO IMEDIATO E EM CARÁTER EMERGENCIAL DE 20.000 (VINTE MIL) MÁSCARAS CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, DESTINADAS À POPULAÇÃO, COMO AÇÃO PREVENTIVA DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, OBJETIVANDO À PRESERVAÇÃO DA VIDA DA POPULAÇÃO ENVOLVIDA. Fundamentação legal: art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 c/c com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020. Contratada: R.J. SOUZA - ME - CNPJ nº 35.718.402/0001-00. Valor: R$ 48.000,00.

Sertânia (PE), 19 de Maio de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:EF72E74E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 011/2020. Processo Nº 018/2020. CPL. Serviços. Contratação de empresa especializada para instalações de sistema de gases hospitalares no Hospital Municipal, nas áreas de bloco cirúrgico, de sala de recuperação, de sala vermelha, da pediatria, da enfermaria (masculina e feminina), incluindo maternidade e da sala de cirurgia, do Município de Sertânia (PE). Fundamentação legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º da Lei nº 13.979/2020. Contratado: ENGETEC-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ nº 01.568.242/0001-49. Valor: R$ 287.534,04.

Sertânia (PE), 19 de maio de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA
Secretária Municipal de Saúde.(*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:A4F8CA07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 013/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020 - REVOGAÇÃO

Processo nº 013/2020. CPL. Pregão Eletrônico nº 001/2020. Compras. Registro de Preços para eventual aquisição de luminárias, braços para luminárias, relês fotoelétricos e cabos, destinados à implementação do sistema de iluminação em LED no município de Sirinhaém (PE).REVOGAÇÃO: Para adequação do Edital.

Sirinhaém (PE), 20.05.2020.

CLÁUDIA LANUSA DE A LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Cláudia Lanusa de Andrade Lima
Código Identificador:292CAC2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 026/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

Processo nº 026/2020. CPL. Pregão Eletrônico nº 001/2020. Compras. Registro de Preços para eventual aquisição de luminárias, braços para luminárias, relês fotoelétricos e cabos, destinados à implementação do sistema de iluminação em LED no município de Sirinhaém (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, ao instrumento convocatório.. Valor mensal estimado: R$ 2.240.490,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 02/06/2020, às 10:00h. Sede da Prefeitura, através do portal: www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidos no endereço: Rua Sebastião Chaves, 432 centro Sirinhaém (PE), ouatravésdo e-mail: licitacoes.sirinhaem@gmail.com.

Sirinhaém (PE), 20.05.2020.

CLÁUDIA LANUSA DE A LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Cláudia Lanusa de Andrade Lima
Código Identificador:E6CEED7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 026/2020.

Extrato ao Contrato nº 026/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM
Contratada: PROQUALYT ENGENHARIA LTDA
Resumo do Objeto: Constitui objeto deste Contrato a execução, pela CONTRATADA,da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, NOS BAIRROS CENTRO, NOVA ESPERANÇA, BARAÚNAS, CHÃ DO MARINHEIRO, SÃO TIRSO, LAGOA NOVA, SÃO SEBASTIÃO E COQUEIRO,**conforme consignado na proposta da CONTRATADA, apresentada na licitação referida no preâmbulo deste Contrato.

Valor do objeto: O valor do presente Contrato é de **R$ 1.541.541,94** (um milhão e quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Data de Assinatura:03/04/2020
Data de Vigência: 03/04/2020 à 03/02/2021

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:B6245EE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 017/2020. Pregão Eletrônico nº 012/2020. Objeto: aquisição de materiais de construção destinados a obras públicas no município de Taquaritinga do Norte, durante o exercício de 2020, conforme Termo de Referência e demais anexos deste Edital. Valor máximo aceitável **R$ 206.994,00 (duzentos e seis mil novecentos e noventa e quatro reais).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 20/05/2020; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 02/06/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:05:00 às 9:50 horas do dia 02/06/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 02/06/2020; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 13:00 horas.

Taquaritinga do Norte, 19 de maio de 2020.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:088F7828

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **HOMOLOGO**, o presente Processo Licitatório tipo pregão eletrônico nº 002/2020, cujo objeto do certame é a **AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS 0KM, TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, CONFORME PROPOSTA Nº 11360.884000/1190-05 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADAS A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/UPA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA.**, conforme especificado e quantificado no **anexo I** deste edital, conforme proposta adjudicada na condição a seguir:
ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.472.105/0001-79, com valor estimado total de **R$ 169.990,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e noventa reais)**.

Timbaúba, 15 de maio de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde de Timbaúba

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:63BEDF5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

- OBJETO Nat:. Compras - **OBJETO Descr:** formação de registro de preço visando o fornecimento de 18.000 (dezoito mil) kits da merenda escolar para atender alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Timbaúba, durante a situação de emergência decorrente da pandemia do Coronavirus, conforme especificações e quantitativos descritos no termo de referência do Edital. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 358.020,00 - **Data de Recebimento das propostas: 26/05/2020 às 08:00h. Abertura das propostas: 26/05/2020 às 10:00h. Início da disputa de preços: 26/05/2020 às 10:15.** Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoese.com.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <http://www.timbauba.pe.gov.br/transparencia> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 19 de maio de 2020.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:78E0ECE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**
CONTRATADO: GILSON BERTULINO DA SILVA FILHO LOCAÇÕES, CNPJ sob o nº. 31.287.983/0001-12;
OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da Locação de Veículos com motoristas destinados ao atendimento das atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Toritama/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)
VIGENCIA: 12 meses – 24.04.2020 a 25.04.2021
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2020;

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:8FC5B534

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**
CONTRATADO: VIA ENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ sob o nº. 13.596.559/0001-78;
OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da Locação de Veículos com motoristas destinados ao atendimento das atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Toritama/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 911.520,00 (novecentos e onze mil e quinhentos e vinte reais)
VIGENCIA: 12 meses – 24.04.2020 a 25.04.2021
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2020;

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:BDBC3DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PMT Nº. 020/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio das SECRETARIAS DE OBRAS E URBANISMO E EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Processo Licitatório PMT nº. 045/2019 – Concorrência PMT nº. 007/2019;
CONTRATADO: FF CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.679.815/0001-50.
OBJETO: Execução do serviço de ampliação de 05 (cinco) Escolas Municipais com construção de novas estruturas, divididas em LOTES, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
VALOR GLOBAL: R$ 2.803.780,62 (dois milhões, oitocentos e três mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15.05.2020;

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:654699AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PMT Nº. 019/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da SECRETARIA DE OBRAS EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Processo Licitatório PMT nº. 008/2020 – Chamamento Público PMT nº. 001/2020;
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.685.449/0001-54.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2020.
VIGÊNCIA: 28.04.2020 a 31.12.2020;
VALOR GLOBAL: R$ 505.648,00 (quinhentos mil, seiscentos e quarenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2020;

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:C226D006

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 030/2020 – Pregão Presencial/PMT nº 012/2020; OBJETO: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades básicas dos servidores das Secretarias em geral do Município de Triunfo; VALOR ESTIMADO: **R$ 39.800,13**; TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote; ABERTURA: 01/06/2020 às 09h00min. O edital encontra-se disponível Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@outlook.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 19 de Maio de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:6726FBFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS/PMT Nº 006/2020

O Prefeito do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de readequação do Instrumento Convocatório (Edital) do certame supra citado, com vistas a melhor atender ao interesse da administração pública, resolve: **Anular o Processo Licitatório/PMT n° 028/2020 – Tomada de Preços/PMT nº 006/2020**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para Construção da 2ª Etapa do Parque Iaiá Gastão no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, conforme projeto executivo em anexo pelo Contrato de Repasse nº 887725/2019/MTUR/CAIXA". Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, apontados pela Coordenadoria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Inspetoria Regional de Arcoverde, através do "**Ofício TC/NEG/GAON/IRAR/ENG3 - Nº 011/2020 – Pref. Triunfo"**, levando em consideração de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração das fianças) a justificar a anulação, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 49, da lei 8.666/93. E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Proceda-se à abertura de novo processo licitatório. Mais informações na sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@outlook.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 19 de maio de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:6CEEE495

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2020, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, do tipo "MENOR PREÇO"sob o regime de empreitada por preço global, Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução de Pavimentação, drenagem, e sinalização das

ruas: Av. David Jacinto (trecho), Estacionamento do Ginásio Poliesportivo, e, rua Agamenon Magalhães (trecho), Rua Otávio Leonardo Rua Cícero Romão da Silva, Rua Osvaldo Gomes da Silva, e, Rua Antônio Gonçalves, Município do Verdejante/PE, vinculado ao Contrato de Repasse nº 1065318-82/2019/884594/OGU/MDR/CAIXA/Planejamento Urbano, conforme o edital e seus anexos. Valor máximo aceitável R$ 619.480,95 (seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos). Data de Abertura: 05/06/2020 às 09h00min. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelo e-mail licitacaoverdejante@gmail.com.

Verdejante/PE, 19 de maio de 2020.

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente - CPL.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:F5B1A596

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO - FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.

O Fundo Municipal de Saúde de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 005/2020, torna público para conhecimento dos interessados, retificação na publicação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, realizada na edição n° 2584, de 19/05/2020, pág. 72, do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Onde lê-se: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica, processamento de dados e alocação de sistemas de informática, compreendendo acesso a uma plataforma com ferramentas exclusivas, armazenamento, backup e suporte ao processamento de dados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Leia-se agora: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica, processamento de dados e alocação de sistemas de informática, compreendendo acesso a uma plataforma com ferramentas exclusivas, armazenamento, backup e suporte ao processamento de dados para os profissionais nas Unidades de Saúde da Família (UBS), no âmbito da Secretária de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Onde lê-se: Horário de abertura da disputa: às 09h10min do dia 29 de maio de 2020. Leia-se agora: Horário de abertura da disputa: às 11h00min do dia 29 de maio de 2020.Permanecem inalterados os demais termos. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

Verdejante/PE, 19 de maio de 2020.

RAQUEL CARDOZO DE SÁ S. NOGUEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:D4943C2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do CONTRATO N.º 35/2020, oriundo do Proc. Licitatório n.º 09/2020. Dispensa n.º 02/2018, que tem por **objeto** a locação do imóvel situado na Rua Jose Francisco de Melo, 182 – Angélicas – Vicência/PE, para instalação e funcionamento temporário do PSF da comunidade, em virtude de reforma autorizada pelo Ministério da Saúde no prédio oficial**,** nos termos do art. 24, X, da lei 8.666/93 e alterações posteriores, em favor de em favor de **JOSÉ FÁBIO AMARO DE ANDRADE,** CPF nº. 038.774.784-25, no valor global de 4.000,00 (quatro mil reais). Contrato assinado em 20 de abril de 2020.

Vicência/PE, 19 de maio de 2020.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:8EE0B738

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social do município de Vicência, torna público através da CPL**,** o resultado do **Proc. Licitatório n.º 06/2020** – Modalidade **Pregão Presencial n.º 06/2020**, que tem como **Objeto** a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, concedida como beneficio eventual na modalidade de **auxilio funeral** pela Secretaria de Assistência Social às famílias em situação de vulnerabilidade, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à empresa:

MONTE RIOS CERIMONIAL LTDA–ME
CNPJ nº. 14.610.361/0001-64**.**
Valor Global de R$ 128.300,00 (cento e vinte e oito mil e trezentos reais)
ADJUDICADO o objeto pelo pregoeiro e HOMOLOGADO o resultado pelo Ordenador de Despesas.

Vicência/PE, 19 de maio de 2020.

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA
Sec. de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:A0DEA50C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n.º 04/2020, Proc. Licitatório n.º 17/2020, o qual tem como **objeto** a aquisição emergencial de equipamento hospitalar tipo: cama hospitalar fawler com colchão e escadinhas d e02 degraus, destinados a Unidade Mista Naíde Ramos Maranhão, como medida para enfrentamento à covid-19**,** em favor de **HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº**. 26.794.414/0001-23,** pelo valor global de R$ 14.150,00,00 (catorze mil, cento e cinquenta reais).

Vicência/PE, 19 de maio de 2020.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:F0392D79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 16/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2020

OBJETO: aquisição de equipamentos do tipo ventilador artificial eletrônico neonatal/pediátrico/adulto e ventilador artificial eletrônico tipo 01 transporte, destinado a atender as necessidades da atenção

básica de saúde do município de Vicência, observada as condições constantes deste termo.
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valéria Queiroga de Lira Silva, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Vicência/PE, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal Nº 8.666/93, bem como:
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamentos no teor do Art. 48, § 3º, da Lei Federal Nº 8.666/93;
Considerando o arrazoado contido na Ata de Julgamento do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n°. 02/2020 emitida pelo Sistema de Pregão Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br que evidenciou a NÃO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ao certame em epígrafe;
DECIDE.
Tendo como Princípio o interesse da Administração e a conveniência Administrativa, declaro FRACASSADO o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico n°. 02/2020, nos termos da Lei que rege a espécie.

Publique-se.

Vicência/PE, 15 de maio de 2020.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:CE859324

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020

Processo nº 009/2020 - Pregão Presencial nº 006/2020. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. DOTAÇÃO: 10.301.1001.2093.0000-Manutenção das Ações de Atenção Básica;10.302.1002.2094.0000-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade;10.303.1003.2095.0000-Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica;3.3.90.30.00-Material de Consumo;3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. **Contrato Nº: 064/2020.** Contratado: **ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- ME,** inscrita no CNPJ: 07.472.938/0003-15.Valor: R$ 18.219,00 (dezoito mil e duzentos e dezenove reais).Vigência: de 11/05/2020 a 31/12/2020; **Contrato Nº: 065/2020.** Contratado: **INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ: 09.607.807/0001-61. Valor: R$ 128.475,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). Vigência: de 11/05/2020 a 31/12/2020; **Contrato Nº: 066/2020.** Contratado: **DROGAFONTE LTDA,** inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26. Valor: R$ 405.900,00 (quatrocentos e cinco mil e novecentos reais). Vigência: de 11/05/2020 a 31/12/2020; **Contrato Nº: 067/2020.** Contratado: **INJEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: 28.145.496/0001-00. Valor: R$ 148.717,60 (cento e quarenta e oito mil e setecentos e dezessete reais e sessenta centavos). Vigência: de 11/05/2020 a 31/12/2020; **Contrato Nº: 068/2020.** Contratado: **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ: 25.296.849/0001-85. Valor: R$ 475.610,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e dez reais). Vigência: de 11/05/2020 a 31/12/2020; **Contrato Nº: 069/2020.** Contratado: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA,** inscrita no CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor: R$ 552.270,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos e setenta reais). Vigência: de 11/05/2020 a 31/12/2020; **Contrato Nº: 070/2020.** Contratado: **PHARMAPLUS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ: 03.817.043/0001-52. Valor: R$ 258.750,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência: de 11/05/2020 a 31/12/2020; **Contrato Nº: 071/2020.** Contratado: **ZUCK PAPEIS LTDA,** inscrita no CNPJ:23.232.280/0001-69. Valor: R$ 500.804,00 (quinhentos mil e oitocentos e quatro reais). Vigência: de 11/05/2020 a 31/12/2020; **Contrato Nº: 072/2020.** Contratado: **LAISE DE LIMA E SILVA - EPP,** inscrita no CNPJ: 23.706.033/0001-57. Valor: R$ 1.348.127,50 (um milhão e trezentos e quarenta e oito mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: de 11/05/2020 a 31/12/2020; **Contrato Nº: 073/2020.** Contratado: **MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI,** inscrita no CNPJ: 30.034.749/0001-10. Valor: R$ 779.394,40 (setecentos e setenta e nove mil e trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Vigência: de 11/05/2020 a 31/12/2020 e **Contrato Nº: 074/2020.** Contratado: **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ: 29.775.313/0001-01. Valor: R$ 754.816,50 (setecentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Vigência: de 11/05/2020 a 31/12/2020.

Vitória de Santo Antão, 11 de maio de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:15419EC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

PROCESSO Nº 076/2020 - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE DADOS E IMAGEM, EQUIPAMENTOS AVANÇADOS PARA A CAPTURA, ANÃLISE, RECONHECIMENTO DE FACES E PLACAS E FORNECIMENTO DE WI-FI EM VIAS URBANAS. VALOR ESTIMADO: R$ 31.671.441,40. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 02/06/2020 ás 09h30min**. SESSÃO DE DISPUTA:** 02/06/2020 às 10h00min – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível EXCLUSIVAMENTE no site: http://www.bllcompras.org.br/.

Paulista, 19/05/2020.

LÚCIA DE FÁTIMA DA GRANJA DOS SANTOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
Código Identificador:6C392994

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **SECRETARIA DE SAÚDE,** doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Rua Juvino Leite, S/N - Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.402.511/0001-56, neste ato representado pela Secretária de Saúde JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA, CPF nº 066.050.774-90, residente e domiciliado nesta Cidade, nos termos do que dispõem as Leis nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.°. 095/2019, de 05 de Abril de 2019, da Lei Complementar n.°. 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 00024/2020, homologado através do Ato PE 00024, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **JOSÉ CARLOS LEITE DE LIMA - ME,** CNPJ nº 09.463.214/0001-79, com sede Rua Antonio Bernardino de Araújo, 39 - Santo Antonio - Itapetim - PE, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA** consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de MATERIAL GRÁFICO, sob o regime de fornecimento parcelado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2.1 desta Ata de Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

DO PREÇO

A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

CÓDIGO	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QNT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	12904	AQUISIÇÃO DE ENVELOPES; COM TIMBRE, ESPECIFICADO CONFORME MODELO INFORMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	BLOCO	40	5,6	224
2	12904	FICHA DE PROGRAMA DE PLANEJAMENTO REPRODUTIVO - SES/PE. IMPRESSO TAMANHO A4, BLOCO 100X01. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA. CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	BLOCO	3	7,6	22,8
3	12904	FICHA DE PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE /MS/FNS - IMPRESSO E BLOCO 100X01. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORACONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	BLOCO	50	7,6	380
4	15946	FICHA DE REFERENCIA CONTRA REFERENCIA: IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO,TAMANHO A4 BLOCO COM 100 FOLHAS.A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORACONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	12	3,95	47,4
5	30775	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL B CONTROLADO E NUMERADO 1X20 FOLHAS MEDIDA 235MM X 95MM PAPEL AZUL 75G/M².A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORACONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	BLOCO	1.000	2,2	2.200,00
6	68500	CADERNETA DA GESTANTE PAPEL COUCHÊ DE 115 BRILHO OU FOSCO COLORIDA COM 40 FOLHAS.A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORACONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	300	4,45	1.335,00
7	69140	CARTAO DE APRAZAMENTO FRENTE E VERSO. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORACONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	4.000	0,13	520
8	91162	BOLETIM DE CAMPO 12 LINHAS DENGUE DESCRIÇÃO DO PRODUTO: IMPRESSÃO EM PAPEL OF FSET DE GRAMATURA 90 GRAMAS/M2; COR 1X0; FORMATO A4; ORIENTAÇÃO PAISAGEM, CONFORME LAYOUT/MODELO DO BOLETIM. EMBALAGEM: EMBALADOS EM PACOTES DE 500 (QUINHE NTOS) UNIDADES CADA. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORACONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	4.000	0,05	200
9	150593	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA (CONSOLIDADO), CONFECCIONADO EM PAPEL A 4, 75G, IMPRESSO SOMENTE NA FRENTE, NA COR PRETO E BRANCO, BLOCADO COM 100 FOLHAS, SEGUNDO OS PADRÕES DO SUS CONFORME O MODELO ANEXO AO PROCESSO.A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORACONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	BLOCO	15	9,95	149,25
10	150593	BOLETIM DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL BPA-I, CONFECCIONADO EM PAPEL A4, 75G, IMPRESSO SOMENTE NA FRENTE, NA COR PRETO E BRANCO, BLOCADO COM 100 FOLHAS, SEGUNDO OS PADRÕES DO SUS CONFORME O MODELO ANEXO AO PROCESSO.A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORACONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	BLOCO	10	9,45	94,5
11	150593	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALISTA DA REDE BÁSICA DE SAÚDE. BLOCO COM 100 FOLHAS. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORACONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	BLOCO	15	6,85	102,75
12	150593	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL A4, 75G, IMPRESSO EM FRENTE E VERSO, BLOCADO COM 100 FOLHAS, COLORIDO.A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	BLOCO	50	5,45	272,5
13	150593	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICA INDIVIDUAL BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO E-SUS.A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORACONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	BLOCO	20	6,45	129
14	150593	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO E-SUS.A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORACONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	BLOCO	10	6,45	64,5
15	150593	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL A4, 75G, IMPRESSO NA FRENTE E VERSO, COLORIDO, BLOCADO COM 100 FOLHAS.A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORACONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	BLOCO	8	16,15	129,2
16	150593	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL, CONFECCIONADO EM PAPEL A4, 75G, IMPRESSO EM FRENTE E VERSO, NA COR PRETO E BRANCO, BLOCADO COM 100 FOLHAS. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORACONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	BLOCO	10	7,5	75
17	150593	FICHA PARA ENVIO DE LÂMINAS DO EXAME PREVENTIVO DE CÂNCER CÉRVICO-UTERINO - IMPRESSÃO EM COLORIDA (FRENTE), BLOCO 100X01 FOLHAS , EM PAPEL TAMANHO A4. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORACONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	BLOCO	5	15,95	79,75
18	150593	FICHA DE PROCEDIMENTOS, CONFECCIONADO EM PAPEL A4, 75G, IMPRESSO EM FRENTE E VERSO, COLORIDO, BLOCADO COM 100 FOLHAS, A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORACONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	BLOCO	8	8,5	68
19	150593	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL A4, 75G, IMPRESSO EM FRENTE E VERSO, COLORIDO, BLOCADO COM 100 FOLHAS.A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORACONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	BLOCO	5	8,5	42,5
20	150593	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, CONFECCIONADO EM PAPEL A4, 75G, IMPR ESSO EM FRENTE E VERSO, COLORIDO, BLOCADO COM 100 FOLHAS. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORACONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	BLOCO	10	6,35	63,5

21	150593	FICHA PERINATAL, CONFECCIONADO EM PAPEL COCHE A4, 75G, IMPRESSO EM FRENTE E VERSO, COLORIDO, BLOCADO COM 100 FOLHAS. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORACONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	BLOCO	5	9,5	47,5
22	150593	FOLDER INFORMATIVO, CONFECCIONADO NO PAPEL COUCHÉ NO FORMATO 210X300MM, NA COR BRANCA, A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	UNIDADE	1.500	9,45	14.175,00
23	150593	REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, TIPO I, CONFECCIONADO EM PAPEL A4, 75G , IMPRESSO SOMENTE NA FRENTE, COLORIDO, BLOCADO COM 100 FOLHAS, A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORACONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	BLOCO	3	9,45	28,35
24	150593	AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL LAUDO DE SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO - A PAC, CONFECCIONADO EM PAPEL A4, 75G, IMPRESSO SOMENTE NA FRENTE, COLORIDO, BLOCADO COM 100 FOLHAS. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	BLOCO	5	11,25	56,25
25	12904	FICHA DE EVOLUÇÃO - IMPRESSÃO EM COLORIDO (FRENTE E VERSO), BLOCO 100X01 FOLHAS X VIAS. TAMANHO A4. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORACONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	BLOCO	5	7,6	38
26	69140	CARTAO DE CONTROLE DE HIPERDIA - FRENTE E VERSO. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	2.000	0,13	260
27	150593	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE - PNCD FRENTE E VERSO BLOCO 100X1. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	BLOCO	5	13,75	68,75
28	150593	BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL MEDINDO 21X15,5CM - IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO BLOCO 100X02 VIAS. 1ª VIA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO. 2ª VIA EM PAPEL AP 6 3G. MODELO ILUSTRATIVO PARA ESTIMAR EM ANEXO. O LAYOUT SERÁ ENVIADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	BLOCO	500	5,25	2.625,00
29	150593	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO COLO DO ÚTERO, CONFECCIONADO EM PAPEL A4, 75G, IMPRESSO EM FRENTE E VERSO, COLORIDO, BLOCADO COM 100 FOLHAS. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	BLOCO	30	9,45	283,5
30	150814	CARTÃO DE CONTROLE INDIVIDUAL DE ANTICONCEPCIONAL. MEDIDAS 15X11CM EM CARTOLINA. IMPRESSÃO 1X1 (FRENTE E VERSO). A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	2.000	0,22	440
31	196910	FICHA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL ODONTOLÓGICA - CONTENDO ODONTOGRAMA, CAMPO PARA DADOS PESSOAIS E CAMPO PARA TRATAMENTOS REALIZADOS. BLOCO COM 100 UNIDADES.A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	20	17,2	344
32	30775	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - SIA/SUS, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100X01.A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	BLOCO	50	2,25	112,5
33	428698	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO,COLORIDO. BLOCO COM 100X1. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	500	4	2.000,00
34	447260	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL:TECIDO MORIM, COMPRIMENTO:5 M, LARGURA:0,90 M, APLICAÇÃO:EM EVENTOS, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PUBLI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ACABAMENTO COM TUBETES, PONTEIRAS E CORDÃO. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	20	88,85	1.777,00
35	458239	LONA, MATERIAL:POLIPROPILENO, APLICAÇÃO:BANNER, COR:BRANCA, LARGURA:3 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BASTÃO E CORDÃO BRANCO, COMPRIMENTO:2 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BASTÃO E CORDÃO BRANCO, COMPRIMENTO:2 M. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	METRO	200	65	13.000,00
36	69140	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO, PAPEL CARTÃO FRENTE E VERSO. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	800	0,03	24
37	456247	CARNÊ PARA EXAME DE FONOAUDIOLOGIA. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	UNID	600	0,74	444
38	323642	CARNÊ PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA. . A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	UNID	1000	0,4	400
39	439927	RELATÓRIO DE OPERAÇÃO. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	BLOCO	10	6,25	62,5
40	391542	FICHA DE ATENDIMENTO (URGÊNCIA). A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	BLOCO	2.300	3,15	7.245,00
41	391456	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	BLOCOS	20	6,45	129
42	323763	IMPRESSO ANESTESIOLOGISTA. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	BLOCO	12	7,8	93,6
43	391455	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	BLOCO	10	5,05	50,5
44	447280	FICHA RECÉM NASCIDO. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	BLOCO	28	0,67	18,76
45	391451	EVOLUÇÃO CLÍNICA. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	BLOCO	10	4,55	45,5
46	298040	NOTIFICAÇÃO DE INFECÇÃO. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	BLOCO	10	5,15	51,5
47	450493	FICHA GERAL DE AMBULATÓRIO. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	UND	3000	0,03	90
48	323628	FOLHA DE DE INTERNAÇÃO E ALTA HOSPITALAR. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	BLOCO	10	4,4	44
49	450693	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPA CONSOLIDADO). A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	BLOCO	12	4,45	53,4
50	323628	FOLHA DE INTERNAÇÃO E ALTA HOSPITALAR EM OBSTETRÍCIA. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	BLOCO	12	4,4	52,8
51	450603	FOLHA PARA PARECER CARDIOLÓGICO. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	BLOCO	10	2,95	29,5
52	450778	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	BLOCO	300	5,3	1.590,00
53	443305	RECEITUÁRIO SIMPLES. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	BLOCO	600	2,75	1.650,00
54	452550	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM.. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	BLOCO	10	60,6	606
55	450509	ENCAMINHAMENTO CLÍNICO. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	BLOCO	400	1,35	540

56	12904	FICHA DE CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA. IMPRESSO TAMANHO A4, BLOCO 100X01. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	BLOCO	2	7,65	15,3
57	150593	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO. IMPRESSO TAMANHO A4, BLOCO 100X01. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	BLOCO	5	15,95	79,75
58	150593	CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA. CONFECCIONADO EM PAPEL COCHE A4, 75 G. IMPRESSO EM FRENTE E VERSO, COLORIDO. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	600	9,75	5.850,00
59	12904	FICHAS PARA EPIDEMIOLOGIA, TAMANHO A4, IMPRESSO EM COLORIDO - FRENTE. BLOCO COM 100X1. O MODELO SERÁ FORNECIDO PELO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MOMENTO DO PEDIDO.	BLOCO	46	7,65	351,9
60	140619	PANFLETOS - IMPRESSÃO EM POLICROMIA DE PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 90G.O MODELO SERÁ FORNECIDO PELO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MOMENTO DO PEDIDO.	UNIDADE	2000	0,18	360
TOTAL:						**61.332,51**

Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado.

Na hipótese prevista no item 2.5, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais licitantes para manifestar interesse em formalizar Ata de Registro de Preços, mediante a redução de preços de que trata o item 2.4.

Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pode liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados.

Na hipótese do item 2.6, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar os licitantes subsequentes visando formalizar nova ata com quem aceitar praticar os preços registrados;

Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços ou o(s) item(ns) correspondente(s).

As contratações realizadas pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão ser precedidas da análise da vantajosidade econômica dos preços registrados, ficando dispensada a realização de pesquisa de mercado quando as contratações ocorrerem no prazo de até 180 (cento e oitenta dias) da assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo se houver dúvidas quanto às atuais condições do mercado.

DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no SICAF;

Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata da Registro de Preços.

Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e neste Edital.

Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 100% (cem por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o quíntuplo do quantitativo registrado.

A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 7.2.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V do Edital.

A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

Descumprir as condições nela previstas;

Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer penalidade administrativa que a alcance;

Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a **DETENTORA DA ATA** já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

DA PUBLICAÇÃO

Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Itapetim para os litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Itapetim, 18 de Maio de 2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretária De Saúde
066.050.774-90

JOSÉ CARLOS LEITE DE LIMA - ME

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:0E1FBD05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 04/2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

PORTARIA CONJUNTA SECAD/SMS Nº 004/2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, tendo em vista as determinações contidas no Decreto Municipal 024/2020, de 16 de Março de 2020 e no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, bem como a necessidade de atender temporariamente e de excepcional interesse público a emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus com a doença COVID-19,

RESOLVE:
I. Abrir Seleção Pública Simplificada visando a contratação temporária de 14 (catorze) profissionais de nível técnico para atuação no HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 e PRONTOCLINICA TORRES GALVÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, para a função constante no Edital, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, por se tratar de assistência a situações de calamidade pública e assistência a emergências em saúde pública.
II. Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.
III. Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pela Secretaria de Saúde deste Município a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
IV. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	FUNÇÃO	ÓRGÃO
Cristiane Souza de Andrade Silva	Presidente	Secretaria de Saúde
Mirelle Carneiro de Albuquerque	Membro	Secretaria de Saúde
Ana Elizabete Jacob Pedrosa	Membro	Secretaria de Saúde
Juliane Raquel Miranda de Santana	Membro	Secretaria de Saúde
Eliene Braga	Membro	Secretaria de Administração

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 06 (seis) meses admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, observados os prazos da Lei 14.547, de 2011.
VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 18 de Maio de 2020.

FABIANA DAMO BERNART
Secretária de Saúde

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Secretário de Administração

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 04/2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa a contratação de 14 (catorze) profissionais de nível técnico, para atuação no HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 e PRONTOCLINICA TORRES GALVÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, para as funções constantes no Anexo I deste Edital.
1.2 As contratações são destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID 19).
1.3 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.
1.4 O processo seletivo será realizado em **única etapa** eliminatória e classificatória, denominada de Avaliação Curricular, conforme descrito no item 6 deste Edital.
1.5 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico http://www.paulista.pe.gov.br, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SECAD/SMS a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

1.6 Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderão ser usados jornais e outros meios de comunicação de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através de Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

2 DAS VAGAS

2.1 As vagas destinadas à Seleção Pública serão exercidas no HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 e PRONTOCLINICA TORRES GALVÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, devendo ser preenchidas em caráter emergencial, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
2.2 Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, jornada de trabalho e quantitativo de vagas, conforme previsto no Anexo I deste Edital.
2.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.
2.4 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2.4.1. Do total de vagas por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.
2.4.2. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª convocação, e assim sucessivamente.
2.4.3. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.
2.4.4. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.
2.4.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação.
2.4.6. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.
2.4.7. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pela junta médica municipal e Secretaria de Administração Municipal.
2.4.8. O candidato deverá no ato da inscrição anexar anexar o laudo médico e exames comprobatórios atualizados, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua inscrição no certame, como prevê o art. 39, inc. IV, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
2.4.9. A Junta Médica, da Secretaria de Administração Municipal, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
2.4.3. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
2.4.10. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.
2.4.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Executora do certame.
2.4.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.
2.4.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.
2.4.14. DO QUADRO DE VAGAS PARA INSCRIÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORARIA	REGIME DE TRABALHO	VAGAS		
			VCG	PCD	TOTAL
Técnico em Radiologia	24h/Semanal	Plantonista	13	01	14

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico http://www.paulista.pe.gov.br no prazo estabelecido no Anexo II.
3.2. Em razão da finalidade das contratações não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, que apresentem no momento da posse síndrome gripais, estejam em gozo de atestado médico ou que se enquadrem em outro grupo de risco de mortalidade da COVID-19, como os portadores de hipertensão arterial, diabéticos, gestantes, portadores de doenças autoimune e imunossupressoras.
3.3. Para fins do processo de inscrição, são exigidas as seguintes informações:
a) Documento de identidade com foto;
b) Registro (número de inscrição) e regularidade junto ao Conselho Regional de sua profissão (Estado de Pernambuco), caso seja requisito para o cargo;
c) Documentação comprobatória da experiência profissional para o cargo que concorre (carteira de trabalho ou declaração em papel timbrado assinado pelo recursos humanos ou chefia imediata com identificação funcional de quem assina)
d) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia):
- Certificado de curso técnico, emitido por órgão competente.
Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.
4.2 As inscrições serão realizadas pela Internet através de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado através do endereço http://www.paulista.pe.gov.br, durante o período estabelecido no Anexo II deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.
4.3 A inscrição no processo seletivo será gratuita, não sendo cobrada taxa de inscrição ou qualquer outra taxa.
4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, declarar os seus dados de identificação pessoal, profissional e anexar documentos comprobatórios.
4.5 Para acessar o formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá estar logado exclusivamente em e-mail da conta Google.
4.6 Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex e via correio eletrônico (e-mail).
4.7 Todos os campos do formulário eletrônico de inscrição são de preenchimento obrigatório, inclusive o anexo dos documentos comprobatórios.
4.8 Todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
4.9 A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
4.10 As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
4.11 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
4.12 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.
4.13 A Comissão Executora não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por
motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A presente seleção será composta por **ETAPA ÚNICA**, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em **Avaliação Curricular**.
5.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.
5.3. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no **item 6.2** deste Edital.
5.4. Só serão aceitas comprovações emitidas por instituições ou órgãos competentes.
5.5. Os comprovantes de experiências profissionais realizadas fora do Brasil devem ser traduzidas e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
5.6. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

6.1 O Processo Seletivo, terá caráter eliminatório e classificatório e aferirá a Avaliação Curricular de cada candidato correlata à função, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.

6.2 A Avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela abaixo.

a) AVALIAÇÃO CURRICULAR

TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO* (Não Cumulativa)
Declaração de experiência profissional de até 6 meses trabalhados na área hospitalar, emitida por órgão competente.	40
Declaração de experiência profissional de 7 meses até 2 anos trabalhados na área hospitalar, emitida por órgão competente.	60
Declaração de experiência profissional de 2 anos e 1 mês até 5 anos trabalhados na área hospitalar, emitida por órgão competente.	80
Declaração de experiência profissional acima de 5 anos e 1 mês trabalhados na área hospitalar, emitida por órgão competente.	100

*** Esta pontuação não é cumulativa. Enviar o comprovante de maior pontuação.**

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

7.1 A classificação preliminar do certame dar-se-á através da autoavaliação indicada pelo candidato no momento do ato de inscrição, desde que tenha anexado os documentos previstos no item 3.3 deste edital;

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

8.1 A classificação final no certame dar-se-á através da pontuação obtida na Avaliação Curricular;
8.2 Serão eliminados da seleção o candidato que não atender aos requisitos deste Edital;
8.3 O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;
8.4 O candidato que não apresentar documentação comprobatória de alguma informação curricular prestada no ato da inscrição, receberá pontuação zero no item correspondente.
8.5 O resultado será divulgado no endereço eletrônico http://www.paulista.pe.gov.br na data prevista no Anexo II, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1. Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:
a) Maior idade,
c) Ter sido jurado (Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP),

b) Número de inscrição mais antigo do Conselho Regional de sua profissão – Estado de Pernambuco.

10. DOS RECURSOS:

10.1 O candidato poderá interpor recurso após o resultado preliminar da Avaliação Curricular, conforme cronograma informado no calendário - Anexo II.
10.2 Os recursos para o resultado da Avaliação Preliminar, deverão ser encaminhados através de formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico http://www.paulista.pe.gov.br.
10.3 Não será aceito recurso via fax, Sedex, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro não previsto neste edital.
10.4 Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá fazê-lo com argumentações claras e concisas.
10.5 Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como, apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato desconsiderados.
10.6 O resultado do julgamento dos recursos será devidamente divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico http://www.paulista.pe.gov.br.
10.7 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

11. DA CONVOCAÇÃO:

11.1 A convocação para as contratações se dará através de publicação no site da prefeitura, no endereço eletrônico http://www.paulista.pe.gov.br
11.2 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos originais para a comprovação dos requisitos para a contratação citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado. Neste caso, será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
c) Atender aos requisitos da função a que concorreu;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
i) Cumprir as determinações deste edital;
j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
k) Não estar impedindo de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata, de outros, o art. 9º da Lei nº 14.547 de 21 de dezembro de 2011, e alterações.
12.2 Os candidatos aprovados serão contratados, para exercerem suas atividades no HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 e PRONTOCLINICA TORRES GALVÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, pelo prazo que durar a necessidade decorrente da situação de emergência declarada pelo Decreto municipal nº 024, de 16/03/2020, respeitado o prazo máximo de até 06 (seis) meses admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência e saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, observados os prazos da Lei 14.547/2011 respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município do Paulista.
12.3 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.
12.4 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
12.5 Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:
a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável; Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
h) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
j) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
k) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
l) Comprovante de residência em seu nome;
m) Cópia do cartão do banco Bradesco ou da comprovação de abertura de conta no banco Bradesco;

n) Documentação comprobatória da experiência profissional hospitalar exigida para a função/área que concorre, disposta no Anexo I, emitida por órgão competente;

o) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia), sendo:
Certificado de curso técnico, para os cargos de nível técnico, emitido por órgão competente ou

12.6 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

13.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.

13.3 Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

13.4 Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

13.5 O resultado final da seleção simplificada será divulgado no endereço eletrônico http://www.paulista.pe.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

13.6 O resultado final da seleção simplificada será homologado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

13.7 A aprovação e a classificação final, na presente Seleção, não confere ao candidato selecionado o direito à contratação, apenas impede que o Município do Paulista preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas. O Município do Paulista reserva-se o direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.8 O prazo de validade da seleção se esgotará em até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial.

13.9 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

13.10 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.

13.11 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a entidade executora no que couber.

13.12 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

13.13 A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, a Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – SGTES da Secretaria de Saúde do Paulista, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

13.14 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ANEXO I

Funções, remunerações, requisitos, atribuições, vagas e cargas horárias de trabalho.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA	
REGIME: PLANTONISTA	**REMUNERAÇÃO: R$ 1.087,00** **VAGAS: 14**
CARGA HORÁRIA: 24H/SEMANAL	**REQUISITOS:** Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Radiologia e registro no conselho competente.
ATRIBUIÇÕES: Operar aparelhos de radiologia convencional; realizar exames de RX convencional em pacientes ambulatoriais, internados, e de leito clínico; operar equipamentos de radiologia digital, PACS e CR; operar equipamentos de informática aplicados à radiologia; operar os equipamentos de medicina nuclear, incluindo equipamentos de radiometria e dosimetria e prestar apoio técnico no desenvolvimento de atividades de pesquisa e ensino; selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme para bater as chapas radiográficas; preparar o paciente para o exame; controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos para assegurar a continuidade dos serviços; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	

ANEXO II

Cronograma

EVENTO	**DATA**	**LOCAL**
Publicação do Edital	**20/05/2020**	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE http://www.paulista.pe.gov.br,
Inscrição e envio dos documentos para Avaliação Curricular via formulário eletrônico	**20/05/2020 à 22/05/2020 até às 17 horas**	http://www.paulista.pe.gov.br,
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Curricular	**26/05/2020**	http://www.paulista.pe.gov.br,
Recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular	**26/05/2020 à 27.05.2020 até às 17h00min**	http://www.paulista.pe.gov.br,
Divulgação e homologação do resultado final, Convocação e entrega da documentação do candidato.	**02/06/2020**	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE http://www.paulista.pe.gov.br,
Inicio de atividade	**03/06/2020**	-

Publicado por:
Cristiane Souza de Andrade Silva
Código Identificador:928D4552